



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 7 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 002/2008
 O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no art. 11 da Resolução nº 13 e no art. 6º da Resolução nº 14, ambas de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:
 Publicar os valores do subsídio e da remuneração dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
 Publique-se no Boletim Interno e Diário da Justiça Eletrônico.
 Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

Gentil Pio de Oliveira
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS DOS MAGISTRADOS

| MEMBROS DA MAGISTRATURA | SUBSÍDIOS (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------|
| Desembargador Federal do Trabalho | 22.111,25 |
| Juiz Titular de Vara do Trabalho | 21.005,69 |
| Juiz Substituto | 19.955,40 |

ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS CARGOS EFETIVOS

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO (R\$) | |
|---------------------|--------|--------|------------------|----------|
| ANALISTA JUDICIÁRIO | C | 15 | 6.178,16 | |
| | | 14 | 5.989,22 | |
| | | 13 | 5.806,08 | |
| | | 12 | 5.628,56 | |
| | | 11 | 5.456,50 | |
| | B | 10 | 5.197,74 | |
| | | 9 | 5.038,76 | |
| | | 8 | 4.884,67 | |
| | | 7 | 4.735,32 | |
| | A | 6 | 4.590,55 | |
| | | 5 | 4.372,91 | |
| | | 4 | 4.239,15 | |
| | | 3 | 4.109,50 | |
| | | A | 2 | 3.983,83 |
| | | | 1 | 3.862,03 |

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO (R\$) |
|--------------------|--------|--------|------------------|
| TÉCNICO JUDICIÁRIO | C | 15 | 3.743,96 |
| | | 14 | 3.629,53 |
| | | 13 | 3.518,61 |
| | | 12 | 3.411,09 |
| | | 11 | 3.306,88 |
| | B | 10 | 3.149,80 |
| | | 9 | 3.053,51 |
| | | 8 | 2.960,19 |
| | | 7 | 2.869,73 |
| | | 6 | 2.782,04 |
| | A | 5 | 2.649,03 |
| | | 4 | 2.568,92 |
| | | 3 | 2.490,40 |
| | | 2 | 2.414,29 |
| | | 1 | 2.340,51 |

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO (R\$) |
|---------------------|--------|--------|------------------|
| AUXILIAR JUDICIÁRIO | C | 15 | 2.225,12 |
| | | 14 | 2.136,08 |
| | | 13 | 2.050,65 |
| | | 12 | 1.968,68 |
| | | 11 | 1.890,03 |
| | B | 10 | 1.800,82 |
| | | 9 | 1.729,00 |
| | | 8 | 1.660,07 |
| | | 7 | 1.593,92 |
| | | 6 | 1.530,45 |
| | A | 5 | 1.458,64 |
| | | 4 | 1.400,64 |
| | | 3 | 1.344,98 |

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO (R\$) |
|-------|--------|--------|------------------|
| | | 2 | 1.291,57 |
| | | 1 | 1.240,30 |

CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO EM COMISSÃO | REMUNERAÇÃO INTEGRAL (R\$) | OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$) |
|-------------------|----------------------------|--------------------------------|
| CJ - 4 | 10.128,52 | 5.503,23 |
| CJ - 3 | 8.972,18 | 4.896,73 |
| CJ - 2 | 7.892,51 | 4.320,56 |

FUNÇÕES COMISSIONADAS

| FUNÇÃO COMISSIONADA | REMUNERAÇÃO INTEGRAL (R\$) | OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO |
|---------------------|----------------------------|--------------------------|
| FC - 6 | 4.726,70 | 2.560,23 |
| FC - 5 | 3.434,43 | 1.948,74 |
| FC - 4 | 2.984,45 | 1.665,41 |
| FC - 3 | 2.121,65 | 1.221,41 |
| FC - 2 | 1.823,15 | 1.021,42 |
| FC - 1 | 1.567,95 | 850,44 |

VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI

| VPNI | VALOR (R\$) |
|--------|-------------|
| FC - 1 | 1.567,95 |
| FC - 2 | 1.823,15 |
| FC - 3 | 2.121,65 |
| FC - 4 | 2.984,45 |
| FC - 5 | 3.434,43 |
| FC - 6 | 4.726,70 |
| CJ - 2 | 6.071,16 |
| CJ - 3 | 6.901,68 |
| CJ - 4 | 7.791,17 |

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 006/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS,
ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Formosa/GO, arquivados definitivamente no ano de 2001, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa, situada na Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro - CEP 73.800-000, Formosa/GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra. Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 007/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS,
ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, arquivados definitivamente no período compreendido entre 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1997, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Secretaria da Vara do Trabalho de Itumbiara, situada na Praça da República, nº 438, Centro - CEP 75.503-040, Itumbiara/GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra. Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00519-2007-000-18-00-4
Impetrante(s) :PEDRO SÉRGIO BALESTRA SANCHES
Advogado(s) :CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
Impetrado(s) :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, tendo em vista a certidão exarada à fl. 92 (não localização do destinatário da correspondência - "endereço insuficiente"), informe o impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço correto do litisconsorte, ou requeira o que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."
Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Luciene Campioni Cardoso
Assessora de Desembargador
Em Substituição

Processo ED-MS-00520-2007-000-18-00-9
Impetrante(s) :NELSON RIBEIRO NEVES
Advogado(s) :SÉRGIO LINDOSO BAUMANN E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

"RELATÓRIO
NELSON RIBEIRO NEVES opôs embargos de declaração (fls. 94/95), argüindo a existência de omissões na decisão de fls. 87/90, por meio da qual foi indeferido o pedido de liminar para que fosse determinada a suspensão da ordem de remanejamento dos valores remanescentes da execução.

VOTO
ADMISSIBILIDADE
Verifica-se, no caso em apreço, que os embargos de declaração foram apresentados em fotocópia não autenticada, inclusive a assinatura do advogado. Contudo, não pode ser considerado assinado o recurso se até a assinatura do seu subscritor foi reproduzida reprograficamente (fls. 94/95), o que equivale a recurso apócrifo, que "será tido por inexistente" (Orientação Jurisprudencial nº 120 da SDI-1 do C. TST).

CONCLUSÃO
Em consonância com os fundamentos, não conheço dos embargos de declaração.

Revogo a determinação - constante da decisão de fls. 87/90 - para que o impetrante informe o endereço do litisconsorte e apresente mais um cópia da petição inicial, haja vista que já houve o pagamento do crédito do reclamante no processo originário e, portanto, a decisão a ser proferida neste processo não irá afetar seus interesses, sendo desnecessária sua citação.
Determino também a correção da autuação, a fim de se excluir o nome do reclamante como litisconsorte.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00001-2008-000-18-00-1

Impetrante(s) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP

Advogado(s) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

Impetrado(s) : JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litiscorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

"SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Ação Declaratória de Nulidade nº 00720-2006-004-18-00-6, ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO contra o impetrante, negou-se a homologar o pedido de desistência da ação formulado pelo SINDIPÚBLICO.

Sustenta que não houve o trânsito em julgado da sentença proferida nos referidos autos, inexistindo óbice à homologação do pedido autoral.

Requer a concessão de liminar, suspendendo os efeitos da decisão atacada.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

A decisão atacada indeferiu o pedido de desistência da ação, ao fundamento de que: "Consta dos autos sentença de mérito às fls. 422/5, posteriormente reformada pelo acórdão de fls. 508 que, julgando precedente a pretensão do autor, declarou a nulidade dos atos constitutivos do réu.

Embora o art. 298, parágrafo único do CPC, autorize a desistência da ação após a defesa, mediante prévia concordância do réu, o limite temporal para que a parte exerça seu direito é a sentença.

No caso dos autos, como dito anteriormente, existe sentença de mérito nos autos.

Desta forma, considerando que o pedido do autor ofende literal dispositivo de lei, ou seja, o art. 836 da CLT, bem como a coisa julgada, impõe-se indeferir-lo" (fl. 107).

Ocorre, todavia, que o impetrante não exibiu nestes autos cópia do pedido de desistência da ação formulado pelo autor. A petição, cuja cópia está colacionada à fl. 102, foi protocolizada pelo impetrante, réu na Ação Declaratória de Nulidade, a quem é defeso desistir desta.

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415 do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)"

Verifica-se, ainda, que a procuração à fl. 10 não está autenticada.

Ademais, tratando-se o ato atacado de decisão denegatória de homologação de pedido de desistência da ação, tem-se que a simples suspensão de seus efeitos, como postulado na ação mandamental, será inócua ao impetrante.

Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, incisos I e IV, do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Indefiro o pleito de justiça gratuita, pois não preenchidos os requisitos legais.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00247-2007-000-18-00-2

Autor(s) : GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)

Réu(s) : EDGAR LUIZ PEREIRA

"Verifica-se que a cópia da sentença apresentada pelos autores está incompleta (fls. 11/16), bem como que a cópia da certidão de trânsito em julgado apresentada à fl. 17 não contém a identificação do processo, não sendo possível saber se a mesma refere-se à sentença que se busca rescindir nesta ação rescisória.

Assim, chamo o feito à ordem, para determinar aos autores que, no prazo de 10 (dez) dias, exibam cópia completa da sentença rescindenda, e ainda certidão que comprove o trânsito em julgado desta, atentando para que as peças estejam devidamente autenticadas, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AC-00362-2007-000-18-00-0 (APENSADA à AR-00247-2007-000-18-0)

Autor(s) : GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)

Réu(s) : EDGAR LUIZ PEREIRA

"Revogo o despacho de fl. 49.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00497-2007-000-18-00-2

Autor(s) : FIRMINO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

DECISÃO

Vistos os autos.

Por intermédio do despacho de fl. 230, foi concedido prazo ao autor para regularizar a representação processual, haja vista que o instrumento de fl. 10 foi firmado por analfabeto e não foi realizado por instrumento público. Houve cominação expressa de extinção do processo, em caso de desatendimento da determinação:

"Intime-se o autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial." (Fl. 230).

O despacho foi publicado no DJ-GO do dia 04/12/2007 (certidão de fl. 231), iniciando-se o prazo em 05/12/2007 e exaurindo-se em 10/12/2007. O autor deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido, conforme certidão de fl. 232.

Estatui o art. 183 do CPC que "decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato (...)"

Trata-se de prazo peremptório, cujo descumprimento acarreta preclusão temporal. E o prazo tido como peremptório encerra-se, de forma inescusável, no seu termo final.

É oportuno trazer à baila os seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL: INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO RESCISÓRIA. Mantém-se o indeferimento da petição inicial de ação rescisória quando não regularizada a representação do signatário da inicial apesar do prazo concedido para tal fim com a cominação expressa de rejeição da inicial se não sanada a irregularidade no prazo assinado". (TRT 21ª REGIÃO - Ac. 3872/94)

"INICIAL. IRREGULARIDADE. O prazo de dez dias oferecido à parte para que complete ou emende a inicial, nos termos em que dispõe o artigo 284 do CPC, é peremptório, não cabendo ao juiz elatécê-lo.

Deve o autor da ação observar o prazo legal para regularizar a irregularidade verificada na inicial, sob pena de indeferimento liminar. Recurso ordinário provido." (Proc. TST-ROAR-222125/95, SBDI-II, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ 16.05.1997)

Consoante leciona o eminente jurista Theotonio Negrão:

"Extingue-se o processo se não for junta no prazo a procuração do autor ao advogado que subscreve a inicial". (RT 495/165, 503/175, 503/218, in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed. atual. até 13 de janeiro de 2004, p. 149).

No mesmo sentido, o enunciado 263 do TST:

"PETIÇÃO INICIAL - INDEFERIMENTO - INSTRUÇÃO OBRIGATORIA DEFICIENTE - NOVA REDAÇÃO. Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer."

In casu, embora devidamente intimado, o autor não suprimiu a irregularidade da representação processual dentro do prazo que lhe foi oportunizado.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.

Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária, isentando-o do pagamento das custas, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme declaração de miserabilidade jurídica à fl. 12.

Publique-se.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

À STP para cumprimento."

Goiânia, 09 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo AR-00497-2007-000-18-00-2

Autor(s) : FIRMINO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

"D E S P A C H O

Vistos os autos.

O autor, por intermédio da petição sob o número de protocolo 002356 peticiona requerendo a juntada de público instrumento de mandato, protocolado no dia 09/01/2008.

Entretanto, consoante se verifica da certidão de fl. 232, o prazo concedido à regularização do mandato expirou em 10/12/2007, já tendo sido, inclusive, proferida decisão extinguindo o feito sem julgamento do mérito (fls. 234-6).

Desta forma, indefiro a juntada do instrumento de procuração, devolvendo-se à peça ao requerente.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AR-00523-2007-000-18-00-2

Autor(s) :KL - MODA FEMININA LTDA.

Advogado(s) :GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)

Réu(s) :ANDYNARA GOMES FIGUEIREDO

"KL - MODA FEMININA LTDA. ajuizou ação rescisória contra ANDYNARA GOMES FIGUEIREDO, buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, incisos V, VIII e IX, do CPC, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 01336-2007-003-18-00-5.

Aduz a autora que a empresa encontra-se desativada e que a notificação não foi realizada pessoalmente, sendo que o receptor da mesma não foi o sócio Luciano Antônio do Couto (representante legal), e sim pessoa totalmente estranha à reclamada, que não era sócia, preposta, nem empregada desta (fl. 06).

Afirma que ficou demonstrada "a nulidade da citação, que efetivamente não foi recebida na sede da reclamada, levando o r. juízo a incorrer em erro, acreditando que houve regular citação" (fl. 09).

Requer a declaração de nulidade de todos os atos processuais, desde a notificação.

Pois bem.

Verifica-se que a autora postula os benefícios da justiça gratuita (fl. 09).

É certo que a assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua miserabilidade jurídica, sendo que o E. STF entende que o empregador pessoa jurídica de direito privado também tem direito ao benefício, desde que demonstre encontrar-se em situação que inviabilize assumir os ônus decorrentes do ingresso em juízo.

No caso dos autos, considerando que a autora, pessoa jurídica de direito privado, não comprovou o alegado estado de insuficiência econômica, indefere-se o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Frise-se que a requerente não demonstrou a alegação de que fechou as portas em 05.03.07 e desde então está desativada (fl. 03).

Vale registrar que a declaração de miserabilidade jurídica apresentada em nome do representante legal da empresa (fl. 11) é insuficiente como prova, uma vez serem distintas as figuras do sócio e da empresa.

Por outro lado, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07:

"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor" (destacou-se).

Ressalte-se que a Lei nº 11.495/07, publicada no Diário Oficial da União em 25.06.07, dispôs no seu artigo 2º que sua vigência teria início 90 (noventa) dias após a data da correspondente publicação.

Por sua vez, o parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Complementar nº 95/1998, incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.04.01, estabelece que:

"A contagem do prazo para entrada em vigor da leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data de sua publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral."

Portanto, publicada a referida lei em 25.06.07, ela começou a vigorar no dia 24.09.07, antes, assim, do ajuizamento desta ação em 11.12.07 (fl. 02).

No caso, verifica-se que a autora não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando as disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 21, de 24.09.07, que regulamentou, no âmbito deste Regional, o procedimento concernente ao dispositivo supracitado, conforme estabelecido em seu artigo 2º:

"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."

Assim, faltando um dos pressupostos extrínsecos para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o feito sem resolução de mérito.

Custas pela autora, no importe de R\$196,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.800,00).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00530-2007-000-18-00-4

Autor(s) :NOEL OLIVEIRA BRITO

Advogado(s) :CHRISTIANE MOYA

Réu(s) :WESLEY FERREIRA DOS SANTOS

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por NOEL OLIVEIRA BRITO, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-02030-2007-011-18-00-0, com fundamento no artigo 485, incisos V, VIII e IX do CPC.

O autor formula pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Inicialmente, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais, ficando dispensado da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07.

Com efeito, a assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado reclamante, podendo alcançar também o reclamado, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua miserabilidade jurídica, como ocorreu no caso, tendo em vista a declaração de incapacidade financeira de fl. 15.

A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetividade e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de nulidade decorrente de citação irregular, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

Ademais, a liquidação da sentença constitui trâmite regular da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável ao autor, pois não demonstrada de plano a plausibilidade de suas alegações.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocópia autenticada da sentença rescindenda, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução do mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-II do C. TST).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02247-2006-013-18-00-2

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(s) : SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SANDRA DIAS DA SILVA

Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 636, desentranhe-se a petição de fls. 630 e devolva-a ao seu subscritor. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. À S1T, para os fins."

Goiânia, 14 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00464-2007-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. MAÍSA MILENY MELO PIMENTA (ADESIVO)

Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 519-20 e determino a alteração da capa dos autos, devendo constar o nome do Dr. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR como advogado da primeira Reclamada, efetuando-se, ainda, os registros pertinentes aos nomes dos demais advogados e endereço de intimação. À S1T para cumprimento. Intime-se. Após, conclusos.

Goiânia, 14 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00741-2007-052-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

"Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fls. 190 e, tendo em vista a manifestação do Ministério Público do Trabalho, intime-se o banco reclamado a ser pronunciar a respeito de seu interesse em dar prosseguimento ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. O seu silêncio será entendido como desistência do mesmo. Publique-se. À S1T para os fins.

Goiânia, 14 janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00591-2007-011-18-00-5

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : BANCO ITAUBANK S.A. E OUTRO

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UEUBERTE DO ESPIRITO SANTO SILVA

Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

"Vistos, etc... Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 226/228), ressalvando, contudo, que, em relação ao valor da contribuição previdenciária, a transação não gera feitos oponíveis ao INSS. Custas, no importe de R\$400,00, vez que as partes não podem transacionar quanto a crédito da União. Infere-se das guias juntadas, em cópia, à fl. 177, que, ao recorrer os bancos reclamados só recolheram a importância de R\$200,00, de modo que deverá proceder ao recolhimento da diferença pertinente. O recolhimento da contribuição previdenciária, comprovado por meio da GPS de fl. 236, não afasta a obrigação do pagamento de eventuais diferenças, sob pena de execução, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos remetam-se os autos ao arquivo definitivo. O requerimento de levantamento do depósito recursal será examinado pelo juiz de 1º grau. Intimem-se as partes, bem como o INSS (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no DOU de 26/10/00). À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

ORIGINAL ASSINADO

Goiânia, 14 de janeiro de 2008."

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01927-2007-007-18-00-8

Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALTERCY ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

"Vistos os autos.

O recurso interposto tem por objeto, unicamente, a absolvição quanto aos depósitos do FGTS, em caso de contrato nulo, por ausência de concurso público. Por afrontar, então, a Súmula nº 363 do C. TST, denego seguimento ao apelo de fls. 66/71, com fulcro no art. 557, caput, do CPC e Instrução Normativa nº 17 do C. TST.

Intimem-se.

Após o oitavo, baixem à origem.

À S2T."

Goiânia, 14 de janeiro de 2008

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

RO-01737-2007-010-18-00-3

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS A LIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADOS : GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECORRIDA : REINALDO RIOS DA SILVA - ME

Vistos os autos. Pelos expedientes de fls. 47/49 e 64, as partes notificam a celebração de acordo para pôr fim ao litígio, requerendo a sua respectiva homologação. Seguindo a orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que o pedido de homologação de avença deve ser apreciado no primeiro grau de jurisdição, determino a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para os fins de direito.

À DSRD.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00060-2007-161-18-00-7

RECORRENTE : AREDISON MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO : REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADA : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Vistos os autos.

O Reclamante requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS que se encontra depositado em sua conta vinculada (fls. 98 e 105).

Tendo em vista a publicação do acórdão em 23/11/2007 e o transcurso do oitavo legal sem a interposição de Recurso de Revista, determino o encaminhamento dos presentes autos à DSRD para certificar o trânsito em julgado do v. acórdão do fls. 99/102, e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para dar prosseguimento ao feito, ressaltada a existência do pedido acima referido.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00132-2007-012-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

2. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(a)(s) : 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)

Recorrido(a)(s) : 1. CLARISMAR ALMÔNIO VIEIRA

Advogado(a)(s) : 1. MARIVONE OLIVEIRA LEITE (GO - 17980)

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 455; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 436).

Regular a representação processual (fls. 127 e 434).

Satisfeito o preparo (fls. 362/363 e 435).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF

- violação dos arts. 131, 302, 333, I, 368 do CPC, 224, 611, 614 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que as funções do Obreiro não eram tipicamente bancárias, estando inseridas dentro da atividade meio do Banco e, por isso, ele não pode ser equiparado a bancário para obter os mesmos direitos da categoria. Diz que não é responsável pelos créditos deferidos ao Reclamante.

Consta do v. acórdão:

" O Reclamante alegou, na exordial, que fora contratado pela CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, que seria prestadora de serviços para a empresa COBRA TECNOLOGIA S.A. que, por sua vez, prestaria serviços para o BANCO DO BRASIL S.A., em cujas dependências se ativava. Dissera que, apesar de haver sido registrado como auxiliar

administrativo, teria desempenhado, na prática, a função de compensador bancário.

Pois bem. Analisando a prova oral produzida, vejo que o reclamante, de fato desincumbiu-se do seu onus probandi. (...)

Ora, diante dessas informações, por óbvio que o autor exercia atividades típicas de bancário, na própria sede do Banco do Brasil, uma vez que operacionalizava depósitos em contas-correntes provenientes dos caixas eletrônicos.

(...)

Sobreleva gizar que as atividades desempenhadas pelo reclamante eram as mesmas desenvolvidas pelos bancários, não sendo justo dar tratamento diferenciado a empregados que desempenhem as mesmas tarefas. (...)

Ademais, não impede esse reconhecimento o fato de o reclamante haver prestado serviços por meio de terceira pessoa (empresa prestadora de serviços), mormente porque o trabalho desenvolvido, in casu, evidentemente, é pertinente às atividades-fins dos bancos. (fls. 395 e 397/399).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 424 dos autos, in verbis :

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado" (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 455; recurso apresentado em 02/10/2007 - fls. 476).

Regular a representação processual (fls. 56 e 277) - mandato tácito.

Satisfeito o preparo (fls. 341/342 e 475).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.

- violação do art. 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.

Consta do v. acórdão:

" Sobreleva gizar que as atividades desempenhadas pelo reclamante eram as mesmas desenvolvidas pelos bancários (...)

Ademais, não impede esse reconhecimento o fato de o reclamante haver prestado serviços por meio de terceira pessoa (empresa prestadora de serviços), mormente porque o trabalho desenvolvido, in casu, evidentemente, é pertinente às atividades-fins dos bancos.

(...)

No caso sob exame, deve-se sempre aplicar, ao trabalhador, os benefícios previstos nas normas coletivas das categorias profissionais em que de fato se inserem, principalmente tendo em vista as distorções desse tipo de contratação de mão-de-obra por interposta pessoa." (fls. 398/399)

A segunda Demandada apresentou divergência suficiente para impulsionar seu recurso, com o aresto transcrito às fls. 465, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado" (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, Rel. Des. Julio Bernardo do Carmo). - grifos no original.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00273-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SAMUEL RIBEIRO

Advogado(a)(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)

Recorrido(a)(s): GENERAL MOTORS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO (S)

Advogado(a)(s): FLÁVIO BUONADUCE BORGES (GO - 10114)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/11/2007 - fls. 1.051; recurso apresentado em 20/11/2007 - fls. 1.067).

Regular a representação processual (fls. 22).

Dispensado o preparo (fls. 1028).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 91/TST.

- contrariedade à OJ 270 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 444, 468 e 477, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante argumenta que a adesão ao PDV deveria implicar em quitação exclusiva das parcelas constantes do ajuste.

A ementa do v. acórdão regional assim preleciona:

"ADESÃO AO PDV. TRANSAÇÃO VALIDADE. A natureza peculiar do modo de terminação do contrato de trabalho, pela adesão ao PDV, assemelha-se a uma transação - negócio jurídico bilateral e sinalagmático, em que as partes fazem concessões recíprocas em troca de vantagens ou benefícios mútuos. Negar autonomia de vontade na relação de trabalho é subjugar o empregado na condição de incapaz, o que não condiz com a realidade, principalmente a dos autos, onde consta que o reclamante se trata de pessoa com total discernimento e com capacidade peculiar. Tendo o ato sido revestido das formalidades previstas legalmente e não contaminado por vícios de vontade, afigura-se plenamente válida a transação efetuada entre as partes" (fls. 1.015/1.016).

Consta, ainda, do v. acórdão regional:

"(...) Ressalte-se que este entendimento não contraria a OJ nº270 da SBDI1 do Col. TST, eis que o Termo de Transação estabeleceu expressamente que, pelo pagamento da indenização do PDV, o empregado daria quitação a todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho.

Destarte, considero válida a transação ocorrida. Nesse diapasão, improcedem os pedidos contidos na inicial, eis que já quitadas todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho" (fls. 1.027/1.028).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1.060 dos autos, proveniente do E. TRT/ 14ª Região, no seguinte sentido:

"Programa de demissão voluntária - quitação - Art. 477, § 2º da CLT - A transação nos moldes previstos no art. 1030 do código civil não detém eficácia de quitação geral efetuada mediante programa de demissão consentida, porque incompatível com o direito do trabalho, haja vista que este possui regra própria sobre quitação dos créditos trabalhistas, ex vi do art. 477, § 2º da CLT" (RO 549/96 - AC.1442/96, 12.11.96 - Relator Juiz Pedro Pereira de Oliveira, LTr 61-03/403, in Julgados Trabalhistas Selecionados, vol. V, Irary Ferrari e Mechâneas Rodrigues Martins, São Paulo, LTr, 1996, página 405).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00330-2007-241-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DAYSI ALVES LIMA

Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 221; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 228).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 123).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONFISSÃO FICTA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 74/TST.

A Reclamante aduz que por se tratar de matéria exclusivamente de direito, a sua ausência à audiência não importaria em confissão, ponderando que as provas documentais constantes dos autos seriam suficientes para provar o alegado.

Consta do v. acórdão:

"Nos termos do item I da Súmula nº 74/TST, 'Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor'.

Dessa forma, diante da confissão da reclamante, pena bem aplicada pelo MM. Juiz de origem com fulcro em tal súmula, e considerando que restou demonstrada a submissão a processo seletivo, a questão controvertida restringe-se à pertinência ou não de se exigir do reclamado a prova dos fatos impeditivos alegados na defesa." (fls. 216).

Quanto a este tema, ao contrário do alegado pela Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 74/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso.

CONTRATO DE TRABALHO

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões):

- violação do parágrafo único do art. 2º da EC 51/2006

- violação dos arts. 333 do CPC, 818 da CLT e Lei 11.350/2006.

A Recorrente sustenta que a prova documental coligida aos autos demonstra que ela se submeteu a processo seletivo. Entende que caberia ao Recorrido demonstrar a não observância dos requisitos do art. 9º da Lei 11.350/2006 e que a decisão que o desincumbiu deste ônus foi equivocada. Alega, ainda, que: "É evidente no caso que há violação DIRETA à norma constitucional, qual seja, o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, pois ao contrário das argumentações apresentadas pelo Município, o não reconhecimento da recorrida como pertencente aos quadros de Agente de Combate às Endemias é uma arbitrariedade, traduzindo-se a conduta do Município em patente ABUSO DE PODER e MANIPULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que não pode ter e nunca terá guarida em um estado democrático de direito." .

Consta do v. acórdão:

"No presente caso, o fato de ter sido comprovada a submissão a processo seletivo não esgota a controvérsia, principalmente quando se observa que o reclamado contestou a pretensão dizendo que a irregularidade de contratação foi certificada por documento que aponta que não foram encontradas provas ou indícios de provas capazes de atestar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 9º da Lei nº 11.350/2006. E, quando intimado a se manifestar sobre o documento apreendido e que comprovaria a submissão a processo seletivo, o reclamado apresentou impugnação dizendo que não é ele hábil a validar a tese da obreira, pois trata-se de documento de mera verificação de aperfeiçoamento concernente à rotina do agente, relativo a teste aplicado já no curso do contrato de trabalho, ou seja, posteriormente à data de admissão.

Assim, não subsiste a tese da recorrente, de que a discussão é exclusivamente de direito e era prescindível o seu depoimento em audiência. Isto porque pendiam de instrução probatória, ainda, os fatos alegados na peça contestatória, no sentido de que não foram observados os demais requisitos exigidos no art. 9º da Lei nº 11.350/2006, cujo ônus competia ao reclamado. E, tendo sido aplicados à autora os efeitos da confissão, não há de se exigir do demandado que produza prova das alegações lançadas na defesa, pois a apontada inobservância de tais requisitos foi erigida à condição de verdade processual.(...)

À vista do exposto, merece ser confirmada a r. sentença recorrida, que aplicou a pena de confissão ficta à reclamante e desonerou o reclamado do seu encargo de provar a alegação de que a contratação foi irregular, porque não foram encontradas provas ou indícios de provas capazes de atestar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 9º da Lei nº 11.350/2006." (fls.217/219).

Não se vislumbram as violações legais apontadas, pois, embora coubesse inicialmente ao Recorrido provar os fatos alegados na contestação, a Turma entendeu que houve inversão do ônus da prova em decorrência da aplicação à

Reclamante dos efeitos da confissão. Presumidas verdadeiras as alegações do Reclamado de que a contratação foi irregular, não há que se falar em vulneração do parágrafo único do art. 2º da EC 51/2006.

Quanto à assertiva de violação à Lei 11.350/2006, verifica-se que a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00332-2007-241-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DEUSANIR DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 177; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 183).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 175).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões):

- violação do parágrafo único do art 2º da EC 51/2006.

- violação da Lei 11.350/2006.

A Reclamante aduz que caberia à Recorrida provar que os documentos acostados aos autos não se referiam a processo seletivo público, mas sim interno, o que entende não ter sido feito. Via de consequência, sustenta que, por ter sido aprovada em concurso público anterior à EC 51/2006, deve permanecer no quadro de funcionários de Agentes de Combate a Endemias do Município de Valparaíso.

Consta do v. acórdão:

"Logo, a norma é clara quando diz que a reclamante deveria ter se submetido a um processo seletivo público antes da EC nº 51/2006 e, ainda, que cabia ao Município certificar a ocorrência de tal processo, sob os Princípios elencados no art. 9º da Lei nº 11.350/2006.

Como o recorrente (MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO) chegou a emitir a certidão que a lei menciona, indicando quais empregados haviam se submetido ou não a um processo seletivo público antes da EC nº 51/2006 (fls. 20/26 e 72/73), tem-se que ela, como ato administrativo, goza de presunção relativa de veracidade. E, no caso, essa presunção não foi infirmada, como se verá a seguir.

O documento de fl. 26, juntado pela própria reclamante, contém uma relação de nomes de agentes que combatem as endemias que passaram por processo seletivo interno, e não público, na qual está incluído o nome da obreira.

A única testemunha apresentada em juízo pela reclamante, ouvida como informante, em razão do seu interesse verificado na causa, afirmou não ter conhecimento sobre a forma de divulgação do processo seletivo (fl. 110).

Ressalte-se, ainda, que a própria reclamante afirmou em audiência que ficou sabendo do processo seletivo em questão por uma colega e que desconhecia se existiu um edital (fl. 109).(...)

Em suma, como a reclamante não se desincumbiu do ônus de provar que o retromencionado processo seletivo tenha observado os ditames do artigo 9º da Lei nº 11.350/06, especialmente no que tange ao Princípio da Publicidade, reformo a r. sentença para absolver o reclamado de toda a condenação." (fls. 173/174)

Primeiramente, com relação ao ônus da prova, a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT, o que inviabiliza a análise do apelo quanto a este tópico.

Inadmissível a assertiva de violação à Lei 11.350/2006, visto que a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST.

No que se refere à reintegração, depreende-se do v. acórdão que a Turma entendeu não ter sido demonstrada a realização de processo seletivo público, nos termos da Lei 11.350/2006, não se configurando, portanto, as violações alegadas pela Reclamante.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00336-2007-241-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ETELVINA DE MELO LIMA

Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 23/11/2007 - fls. 173).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 165).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação da Lei nº 11.350/2006 e do art. 2º, parágrafo único, da EC nº 51/2006.

A Reclamante sustenta que submeteu-se a processo seletivo público para trabalhar como agente de combate de endemias, tendo o direito de ser reintegrado no emprego e que caberia ao Município provar fato impeditivo deste direito.

Consta do v. acórdão:

"O parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006 dispensa da submissão a concurso público os profissionais que já tiverem sido contratados por meio de processo de seleção pública, efetuado pelos órgãos ou entes da administração direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios (...)

Todavia (...) adotei entendimento (...) de que o que houve foi apenas um processo seletivo interno e não a realização de concurso público.

"(...) é do reclamante o ônus de provar que foi submetido a processo seletivo público, e deste ônus o reclamante não se desincumbiu. Não releva, portanto, a confissão ficta, porque o ônus da prova não era do município (...)" (fls. 161/162).

Não há que se falar em violação do preceito da Emenda Constitucional referido, uma vez que a Turma observou o seu comando, como se vê às fls. 161, tendo decidido que a Reclamante não tinha direito à reintegração pela ausência de prova de que ela tenha realmente se submetido a seleção pública e não apenas a uma seleção interna.

É inviável a apreciação da assertiva de afronta à Lei, porque feita de modo genérico (aplicação da Súmula 221/1/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00348-2007-013-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA (DF - 15811)

Recorrido(a)(s): MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2007 - fls. 436; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 424).

Regular a representação processual (fls. 423).

Satisfeito o preparo (fls. 340/341 e 410).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 55 e 117/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que a Súmula 55/TST somente é aplicada para efeito do art. 244 da CLT, referente a jornada de trabalho, não fazendo menção à equiparação do empregado a bancário. Alega, ainda, contrariedade à Súmula 117/TST, afirmando que a Reclamante está incluída na categoria dos comerciários, sendo essa uma categoria diferenciada e, por isso, não se pode beneficiar dos direitos dos bancários.

Consta do v. acórdão:

"A alegação recursal de que a Reclamante jamais exerceu atividades tipicamente bancárias não pode prosperar. Mesmo dentro das agências bancárias os empregados têm tarefas bem delimitadas (v.g., escriturários, caixas, tesoureiros, assistente de gerente, gerentes), e nem por isso deixam de ser bancários. Interessa para a aferição da condição de bancário se as atividades desenvolvidas possuíam ou não essa natureza.

E no caso as atividades do Reclamante eram próprias de bancário, ou seja, trabalhava com financiamento, CDC e leasing (depoimento do preposto da 2ª Reclamada - fl. 313).

Assim, nenhum dos argumentos trazidos pelas Recorrentes é capaz de afastar a verdade estampada nos autos, qual seja, de que a Reclamante é bancária de fato, devendo submeter-se à jornada própria da categoria.

Este é, inclusive, o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 55 que acompanho e tem o seguinte teor:

As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.

Mantenho, pois, a sentença.

Em face da manutenção da sentença no que tange ao enquadramento como bancária, deve ser mantida quanto aos benefícios previstos nas normas coletivas trazidas aos autos". (fls. 376/377).

A Turma considerou aplicável ao caso dos autos a lição extraída da Súmula 55 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que, por si só, obstará o seguimento da Revista, a teor do § 4º do art. 896 da CLT e da Súmula 333/TST. Os arestos, no entanto, merecem ser analisados, uma vez que trazem questões não abarcadas pelo citado verbete sumular.

Ressalta-se, em relação ao aresto de fls. 418, que não houve prequestionamento da questão relativa à participação ou não das partes convenientes nas CCT's, razão pela qual é inviável tal discussão via Revista (Súmula 297/TST).

No tópico intitulado - categoria diferenciada (fls. 419), a Reclamada cita a Súmula 117/TST e alguns arestos para o cotejo. Todavia, no que se refere à Súmula 117/TST, deve ser reconhecida a sua inespecificidade, uma vez que não ficou decidido aqui que a Obreira pertencia a categoria diferenciada.

Já os precedentes de fls. 419/420 e 421 não retratam a mesma situação dos autos, ou seja, não cuidam do fato de que a Obreira exercia atividades tipicamente bancárias (Súmula 296/TST).

Os demais julgados nem sequer merecem ser analisados, porque são provenientes deste mesmo Tribunal (fls. 416) ou de Turma do TST (fls. 420/421), sendo inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896). Igualmente não se prestam à comparação de entendimentos os julgados que não indicam suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00410-2007-008-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 349).

Regular a representação processual (fls. 07).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 339).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-1/TST.
- violação do art. 7º, XXII, da CF.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que seria devida a indenização pela não concessão do intervalo legal mínimo de 1 hora mesmo quando o trabalhador está sujeito a regime de jornada de 12x36 horas.

Consta do v. acórdão a seguinte ementa:

"REGIME DE COMPENSAÇÃO 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA. O sistema de compensação de jornada 12x36 oferece ao vigilante a vantagem de um período de descanso maior entre duas jornadas de trabalho, eis que dispõe de 36 horas livres para tal fim. Assim, entende-se que a não-concessão do repouso intrajornada é compensada pela existência de um período maior de descanso entre duas jornadas de trabalho, pelo que não há falar em reforma da sentença que indeferiu o pagamento do repouso intrajornada." (fls. 331).

Diante da relevância da matéria ora debatida, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 7º, XXII, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00466-2007-007-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A

2. VIVO S.A.

3. MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

Recurso de: MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 520).

Regular a representação processual (fls. 16).

Desnecessário o preparo (fls. 313/334 e 479/510).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

"(...) estando constitucionalmente assegurada e reconhecida a chamada autonomia privada coletiva, consistente no poder conferido às categorias de disciplinarem os próprios interesses, resulta inofismável que o conflito entre normas autônomas e heterônomas deve ser decidido em favor daquelas, desde que disto não resulte, evidentemente, atentado às normas estatais de ordem pública.

Daí decorre que as regras insculpidas em acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com disposições convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior. Coexistem ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.

Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º.

Destarte, a partir da data de celebração do ACT firmado pela 1ª reclamada (1º.04.05), não mais seriam aplicáveis as CCTs exibidas pelo reclamante.

No caso dos autos, temos que o autor foi admitido em 15.07.06 (TRCT, fl. 19), já sob a vigência do ACT, a qual se iniciara havia um ano e três meses. Nessa circunstância, ele nunca fez jus aos benefícios previstos nesse acordo coletivo. (...)" (fls. 500/501).

Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 10/10/2007 - fls. 528).

Regular a representação processual (fls. 69, 76 e 527).

Quanto ao preparo, entretanto, embora regularmente efetuado o recolhimento do depósito recursal (fls. 391 - Súmula 128, III/TST), a guia DARF anexada às fls. 392 consiste em cópia sem a necessária autenticação, como previsto no art. 830 da CLT, não servindo, portanto, para a comprovação do pagamento das custas processuais fixadas na r. sentença (fls. 313/334), o que importa na deserção do apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto aos pedidos da Recorrente às fls. 526 e da Atento Brasil S.A. às fls. 591, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, restam prejudicados, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00480-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(a)(s): ROSALBA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2007 - fls. 464; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 483).

Regular a representação processual (fls. 81).

Satisfeito o preparo (fls. 419/420 e 482).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 13 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que o seu Recurso Ordinário deveria ter sido conhecido pela Turma Julgadora, uma vez que a subscritora do apelo possui mandato tácito. Sustenta, também, que, se havia irregularidade, o Juiz deveria ter intimado a Parte para a regularização da representação, o que não foi feito.

Consta do v. acórdão:

"Embora tenha o subscritor do recurso da Reclamada comparecido em audiência, conforme se vê da ata de fl. 386, tem-se que a outorga de mandato de forma expressa (fls. 89 e 82/83) impede a configuração de mandato tácito.

Nesse diapasão o entendimento consolidado na jurisprudência da Corte Superior Trabalhista:

AGRAVO DE INSTRUMENTO- IRREGULARIDADE DE TRASLADO – PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. O mandato tácito somente estará caracterizado se, além do registro da presença do advogado na audiência e da comprovação de que este subscreveu as peças subsequentes juntadas ao processo, não tenha sido outorgado mandato expresso. Embargos não conhecidos. (TSTAIRR-698327/2000 – Rel. Min. Rider Nogueira de Brito - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - DJ 18-10-2002).

Havendo mandato expresso nos autos, não se pode falar em mandato tácito. (Processo TSTR-6305/1988 – REL. MIN. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - 3ª TURMA - DJ 23/02/1990, PG: 01282).

Impende salientar que na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente.

Nesse sentido o teor da súmula 383/TST (...)

Portanto, o advogado subscritor das razões recursais não tem poderes para representar a reclamada.

Enfim, irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da reclamada, razão por que dele não conheço". (fls. 460/461).

Não se vislumbram as ofensas apontadas, uma vez que a interpretação dada à matéria é a melhor, tanto que se encontra em sintonia com a jurisprudência do Colendo TST, consoante se infere do acórdão recorrido.

A tentativa de configurar divergência jurisprudencial, igualmente, está frustrada. O terceiro e o sétimo julgados (fls. 467/468 e 470) não podem ser confrontados porque originários de Turma do TST e desta mesma Corte, respectivamente, esbarrando no óbice da letra a do art. 896 da CLT. O quinto paradigma (fls. 469) não serve para o fim colimado, haja vista que não indicou sua fonte de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.

Já o sexto e o oitavo arestos expõem entendimentos superados pela Súmula 383/TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, uma vez que a regularização da representação em grau de recurso é inviável. Os demais arestos, por sua vez, são inespecíficos, tendo em vista que não tratam da existência de mandato expresso (incidência da Súmula 296/TST).

A Reclamada insurge-se, igualmente, contra o acórdão nas matérias de acidente de trabalho, honorários periciais e intervalo intrajornada. Todavia, não há como analisá-las, porquanto não foram tratadas por este Tribunal em face da irregularidade de representação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00590-2007-013-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

2. PROBANK S.A.

Advogado(a)(s): 1. THULIO MARCO MIRANDA (GO - 23784)

2. DÉCIO FREIRE (MG - 56543)

Recorrido(a)(s): 1. FLÁVIO DE DEUS RODRIGUES

Advogado(a)(s): 1. RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES (GO - 22854)

Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 720; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 700).

Regular a representação processual (fls. 587).

Satisfeito o preparo (fls. 588, 589 e 699).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A CAIXA sustenta que o enquadramento do Reclamante na categoria dos bancários estaria funcionando, na realidade, como uma equiparação salarial, a qual não poderia ser aplicada no caso em deslinde.

Consta do v. acórdão:

"(...) Da descrição detalhada das atividades desenvolvidas no dia-a-dia pelo reclamante extrai-se que ele desempenhava tarefas específicas dos bancários, pouco importando à caracterização do fato a ausência de inscrição na Câmara de Compensação do Banco do Brasil e/ou contato e atendimento ao público, recolhimento de cédulas dilaceradas, controle ou guarda de talonários de cheques, informações a clientes, pois isto também não é exigido de todos os bancários, v.g., dos tesoureiros e assistentes administrativos e até mesmo gerentes administrativos.

À vista desses elementos, impossível deixar de reconhecer que o intuito da CAIXA foi terceirizar serviços de sua atividade-fim, de forma a fraudar direitos dos seus empregados. Assim, em decorrência da utilização fraudulenta dos serviços do reclamante na atividade-fim da tomadora dos serviços, impõe-se reconhecer a ilegalidade do ato, e conseqüentemente, do enquadramento dele como bancário" (fls. 670/671).

O paradigma apresentado às fls. 696/697, originário do Egrégio TRT/4ª Região (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0, DJ/RS de 28/04/2004), assim dispõe :

"(...) Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.

Conforme supra referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja com a CEF.

Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3º, da CLT) (...)."

Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: PROBANK S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pela PROBANK publicado em 15/10/2007 - fls. 720; recurso apresentado via fax em 23/10/2007 - fls. 760; originais protocolizados em 26/10/2007 - fls. 781).

Regular a representação processual (fls. 157).

Satisfeito o preparo (fls. 621, 622, 753 e 774).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- violação do art. 37, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A PROBANK argumenta que o deferimento do pedido de vantagens previstas nas normas coletivas da categoria profissional dos bancários a empregado de empresa prestadora de serviços terceirizados importaria em ofensa ao preceito constitucional destacado e destoaria da jurisprudência pátria.

O aresto apresentado às fls. 767/769, já transcrito no recurso da CAIXA, revela a discrepância de teses pretendida, razão pela qual o recurso deve ter prosseguimento.

Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00614-2005-005-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): 1. MATEUS VIANNA DE CARVALHO (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

2. NELSON ROBERTO MULLER

Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/11/2007 - fls. 134; recurso apresentado em 13/12/2007 - fls.).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, via AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00667-2007-005-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALMIR DE JESUS NUNES

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Recorrido(a)(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/10/2007 - fls. 309; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 319).

Regular a representação processual (fls. 07).

Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 259).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 342 SDI-I/TST.

- violação do art. 71 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36.

Consta do v. acórdão:

" O sistema de jornada de trabalho conhecido como 12 por 36, beneficia o trabalhador e é largamente praticado na atualidade, consolidado em normas coletivas.

A única justificativa para a implantação do sistema de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Não faria o menor sentido que a empresa determinasse um outro empregado para, no meio da noite, substituir o empregado em curto período destinado a refeições, ou lhe permitisse ausentar-se duas horas do trabalho.

Assim tem sido o entendimento do Tribunal Regional da 18ª Região (...)

Logo, a ausência do intervalo intrajornada justifica-se pelo fato de que o descanso é obtido no período de 36 horas seguidas ao período trabalhado, sem ultrapassar o limite legal da jornada semanal.

Diante da adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso em convenção coletiva de trabalho, o empregado não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em respeito ao princípio do pacta sunt servanda (...)

Ressalte-se ainda que esse entendimento não vulnera a Orientação Jurisprudencial da SDI-I vez que os intervalos foram compensados, conforme exposto". (fls. 303 e 305).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 314 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"VIGILANTE - REGIME DE JORNADA DE 12X36 - INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. No mesmo sentido foi editada a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Egrégia SDI-1 do C. TST. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT." (TRT 3ª Região, RO n. 00141-2004-047-03-00-1, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura F. Lima de Faria, Publ. DJMG 22.10.2004 - p. 06).

Deixo de analisar o outro tópico do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00718-2007-004-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JURIENE BETANE RODRIGUES

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/10/2007 - fls. 412; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 444).

Regular a representação processual (fls. 08).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 315 e 410).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

A Reclamante pretende a observância dos direitos previstos na CCT da categoria e não daqueles constantes do ACT, haja vista o disposto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

"(...) No entanto, melhor sorte assiste à reclamada ao sustentar que o ACT celebrado com o SINTTEL, prevendo condições diferenciadas de trabalho em relação aos empregados que exercem a função de operadores de teleatendimento (fls. 225/288), exclui a aplicação da CCT firmada pelas entidades que representam as categorias profissional e econômica.

Com efeito, é lícito a esses sindicatos, verificando que as condições de trabalho estabelecidas genericamente em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, fixar, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas. E essas regras devem preponderar sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, ambas as modalidades de normatização autônoma das condições de trabalho.

A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as contidas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise concreta da intenção das categorias envolvidas em sua respectiva celebração.

E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho em relação aos empregados que laboram como operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nos ACT's tiveram por fim atender às peculiaridades da reclamada, visto que esses profissionais constituem uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em confronto com outras empresas representadas na celebração das CCT's (...)

Em consequência, a autora não tem direito a diferenças de adicional de horas extras (100%) em relação às que foram quitadas nos contracheques, nem às horas extraordinárias decorrentes da inobservância dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos laborados, verbas que não encontram suporte no ACT incidente à espécie." (fls. 396/397 e 402).

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por uma provável violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00847-2007-003-18-40-4 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): TIAGO SABINO DE LIMA

Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/11/2007 - fls. 12; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00869-2007-011-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)

Recorrido(a)(s): JOSÉ DA COSTA TORRES

Advogado(a)(s): WASHINGTON FRANCISCO NETO (GO - 19864)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a existência de liame empregatício entre as Partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 172).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00961-2006-009-18-40-1 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA

Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/11/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 54/59).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01031-2006-007-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(a)(s): REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS (GO - 20061)

Recorrido(a)(s): ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2007 - fls. 379; recurso apresentado em 30/10/2007 - fls. 392).

Regular a representação processual (fls. 108 e 174 - mandato tácito).

Satisfeito o preparo (fls. 331/332 e 391).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 3º da CLT, 1º a 4º da Lei nº 4.886/65.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que o Obreiro trabalhava como representante comercial de forma autônoma, ou seja, sem subordinação, pessoalidade, onerosidade e habitualidade, não se podendo declarar, portanto, a existência de relação empregatícia entre as Partes. Sustenta, também, que havia um contrato de prestação de serviços, o qual somente pode ser discutido na Justiça Comum e não nesta Especializada.

Consta do v. acórdão:

"Reconhecida pela reclamada a prestação de serviços, é dela o ônus de demonstrar a situação capaz de afastar a incidência da norma jurídica trabalhista, conforme dispõe o artigo 333, II, do CPC.

Importante frisar que mesmo diante do contrato formal de representação comercial, em caso de caracterização da prestação permanente e subordinada de serviços por uma pessoa física, que, mediante remuneração, reverte sua força de trabalho em proveito da pessoa física ou jurídica que assume os riscos e o comando da atividade empreendida, deve ser reconhecida a existência do contrato individual de trabalho regido pela CLT.

Há de se salientar que, no trabalho autônomo, o risco da prestação em desenvolvimento é do próprio prestador, enquanto, no trabalho assalariado, é exclusivamente do empregador, nos termos do artigo 2º da CLT.

Acrescente-se ainda que autônomo é aquele que exerce habitualmente e por conta própria atividade remunerada, explorando, assim, em proveito próprio, sua força de trabalho.

No caso em análise, embora a prova documental seja favorável à reclamada (...) a prova testemunhal, embasada no princípio da primazia dos fatos, respalda a tese do reclamante.

Isto porque o conjunto da prova oral demonstra que havia subordinação, traduzida na limitação pela reclamada da atividade desenvolvida pelo obreiro, fazendo com que o seu modus operandi obedecesse à uma rotina diária criada pela empresa de repasse das vendas pelo palm-top até às 15h, de comparecimento diário do autor à sua sede, após concluídas as vendas externas (por volta das 16h), para fazer acompanhamento das mercadorias devolvidas, verificar o vencimento de mercadorias e a partir das 18h participar de reuniões, com estipulação de metas de vendas a serem atingidas, sob o comando de um supervisor, que de uma a duas vezes por mês acompanhava o reclamante nas vendas externas, podendo ficar um a dois dias, até uma semana, com o vendedor.

Veja-se que as duas testemunhas da reclamada confirmaram terem sido supervisoras de área do reclamante.

Um forte indicio de subordinação consistia nas brincadeiras que eram realizadas quando o vendedor não atingia a meta imposta pela reclamada, que inclusive foi objeto de postulação pelo autor da indenização por danos morais, tendo sido confirmada a ocorrência desta prática, no âmbito da empresa, por duas testemunhas arroladas pelo reclamante e pela primeira testemunha conduzida pela reclamada.

Ora, a subordinação, elemento definidor-básico do liame empregatício, por representar em sua essência a hierarquia delimitadora da relação capital-trabalho, é o elemento que melhor permite distinguir o contrato de trabalho dos contratos afins.

Consoante a melhor doutrina, a subordinação de que trata a lei é a jurídica, avaliando-se sua presença no modo como se realiza o trabalho.

Existe a subordinação jurídica do trabalhador ao empregador quando este detém o direito de dar ordens àquele ou de dirigir e fiscalizar seu serviço, hipóteses que restaram configuradas in casu (...).

O fato de o reclamante suportar as despesas de celular e locação do palm-top e teoricamente poder contratar auxiliares não evidencia por si só o trabalho por conta própria do vendedor.

Ademais não restou provado que no caso específico do autor havia contratação de auxiliares (...).

Todavia, a conduta da reclamada não passa pelo crivo do art. 9º da CLT, que considera nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos no referido diploma legal (fls. 252/256).

Embora a Recorrente tenha citado os arts. 1º a 49 da Lei nº 4.886/65 como violados, somente serão analisados aqueles que realmente foram indicados nas razões recursais, quais sejam, 1º, 28 e 39, uma vez que a assertiva não pode ser genérica (Súmula 221/1/TST).

Extrai-se do v. acórdão recorrido que o posicionamento regional acerca do vínculo empregatício está todo ele embasado no conjunto fático-probatório produzido nos autos, ficando caracterizados os requisitos do art. 3º da CLT. Em sendo assim, permanecem incólumes os preceitos legais indigitados. Pelo mesmo motivo, é impertinente falar-se em incompetência desta Justiça Especializada, em atenção ao art. 114 da CF.

Aresto proveniente de Turma do TST não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01402-2007-121-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ VITÓRIO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Advogado(a)(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Recorrido(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 30/10/2007 - fls. 262; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 289).

Regular a representação processual (fls. 06).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 219).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do art. 581, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que o v. acórdão afronta o § 1º do art. 581, da CLT, uma vez que "o conceito de atividade preponderante não se aplica à Recorrida, pois, os serviços desenvolvidos pelo recorrente (corte de cana-de-açúcar) não tem conexão funcional com as demais atividades industriais, logo, não tem relação de preponderância de que cogita o artigo 581, § 2º, da CLT." (fls. 273).

Consta do v. acórdão:

"Em sessão no dia 19.09.2007, no julgamento do RO nº 00427-2007-121-18-00-3, que versa sobre idêntica matéria, acolhi a divergência lançada pelo Ex.mo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a qual passo a adotar como razão de decidir, in verbis:

"A cancelada súmula 57 do TST dispunha que "Os trabalhadores agrícolas das usinas de açúcar integram categoria profissional de industriários, beneficiando-se dos aumentos normativos obtidos pela referida categoria". Seu cancelamento aconteceu em maio de 1993 e foi mantido na revisão realizada dez anos depois (Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003).

O cancelamento da Súmula 57 causa espécie, data venia, por três ponderosas razões. Primeira, porque seu conteúdo harmonizava-se perfeitamente com o teor da Súmula 196 do STF: "ainda que exerça atividade rural, o empregado de

empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador".

É esse o caso das usinas de açúcar, porque nelas a produção agrícola não concorre com a produção de açúcar e álcool, mas integra-se nestas últimas. Não existe concorrência (o que torna presumível a independência das atividades) mas convergência (que pressupõe dependência, concatenação, uma unidade com certa direção e determinado sentido), e por isto não há que se falar em atividade preponderante no âmbito das usinas de açúcar e álcool.

Em outras palavras, só há que se falar em atividade preponderante se as atividades cotejadas forem independentes umas das outras. Se todas elas estiverem integradas, é dizer, se todas elas convergirem para um determinado resultado, não há que se falar em preponderância. Existe aqui um imperativo lógico inexorável. E é esta a segunda das razões acima enunciadas.

Por isto, estou convencido de que a Súmula 196 do STF deu o correto tratamento à matéria: o empregado de empresa industrial ou comercial será industriário ou comerciário, ainda que exerça atividade rural, simplesmente porque só há 'atividade rural' em 'empresa industrial' ou 'empresa comercial' se a atividade rural convergir para o resultado empresarial. Em tais casos, certas atividades são rurais embora a empresa seja industrial ou comercial. Está claríssima a convergência da atividade rural na consecução dos objetivos industriais ou comerciais.

Trocando em miúdos, e exemplificando, a empresa que planta grãos e cria animais com o intuito de produzir embutidos (linguiças suínas, por exemplo) é nitidamente uma 'empresa industrial', porque as atividades rurais (agricultura e suinocultura) não concorrem, mas convergem para a produção de linguiças (que é a atividade industrial).

A propósito, a usina de açúcar e álcool não é um 'estabelecimento agrário' em nenhum sentido, da mesma forma que uma fábrica de automóveis não pode ser considerada estabelecimento agrário só por ser instalada no campo. Por isto, data venia, não encontro amparo no direito positivo para a pretendida dissociação dos empregados das usinas entre rurícolas e não-rurícolas - nem mesmo no parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei 5.889/73.

(...) Em suma, entendo que a CCT firmada pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal é aplicável ao autor. O contrato de trabalho do reclamante vigorou de 24.01.2007 a 09.07.2007 e as CCTs de fls. 29/50 dizem respeito a todo o período. Logo, está a empresa desonerada do pagamento de horas 'in itinere'". (fls. 256/260).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 273/279, proveniente do Egrégio TRT de Minas Gerais, no seguinte sentido: "

"EMENTA 'TRABALHADOR RURAL' ENQUADRAMENTO SINDICAL. 'O enquadramento sindical é definido pela atividade desenvolvida pelo trabalhador, ainda que o fruto do trabalho destine-se à produção industrial e, assim, a teor do disposto no parágrafo 1º do art. 3º da Lei 5889/73, o empregado que executa trabalho na lavoura de cana de açúcar é trabalhador rural e não industriário. Inteligência do disposto na OJ 38 SDI/1TST'. (TRT 2ª Região, 3ª Turma, acórdão RO 00276-2005-074-03-00-0, publicado no DJMG de 03/12/2005). (fls. 274) Grifei.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01409-2007-010-18-00-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. LORENA IVO MARTINS

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fls. 140, e diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso de Revista interposto pela Reclamada (fls. 135/138), para que produza os efeitos jurídicos e legais.

À DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 128/129.

Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.

Publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01900-2006-006-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): ADDENEAS MACHADO DAS CHAGAS

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 444; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 468).

Regular a representação processual (fls. 07).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 348).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante busca o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados e jornada de seis horas, direitos previstos nas cláusulas 7ª e 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho, a qual deve prevalecer sobre o Acordo Coletivo de Trabalho que não prevê esses benefícios, estabelecendo condições menos favoráveis, face ao disposto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

" Analisando-se os autos verifica-se a existência de acordos coletivos (fls.265/333) firmados entre a empresa SPCC e o SINTTEL, com vigência durante todo o contrato de trabalho do Reclamante (01/02/2002 a 03/04/2006), cujas normas devem reger a relação jurídica sob comento.

Com efeito, sendo o ACT, assim como as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.

É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regimento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.

A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regimento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.

Avaliando-se o teor das cópias dos instrumentos de acordo coletivo acima mencionado, verifica-se a inexistência de previsão da concessão dos intervalos em discussão." (fls. 438) Grifei.

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Diante do que preconiza a Súmula 285/TST, deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.054/2008 RT 01 0.013/2008 UNA 28/01/2008 12:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIS DE JESUS
CERÂMICA RENASCER LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

00.055/2008 RT 03 0.013/2008 UNA 29/01/2008 13:30 ORD. N N
EDMILSON RAMOS DE ASSIS
ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

00.058/2008 RT 01 0.014/2008 UNA 28/01/2008 13:00 SUM. N N
LUÍS CARLOS NEVES DUTRA
MÁRCIO ANTÔNIO LEAL + 001

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

00.060/2008 AINDAT 01 0.016/2008 ORD. N N
MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO(A): ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

00.052/2008 RT 04 0.014/2008 UNA 13/02/2008 14:00 ORD. N N
EMERSON BATISTA DE ANDRADE
ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GETULIO GONZAGA DE CASTRO

00.056/2008 RT 04 0.015/2008 UNA 13/02/2008 14:20 ORD. N N
ISABELA DA SILVA CAETANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DE GOIAS

ADVOGADO(A): HELIO DOS SANTOS DIAS

00.053/2008 ACPG 03 0.012/2008 ORD. N N
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
WALQUIRIA NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00.051/2008 AIND 04 0.013/2008 UNA 13/02/2008 14:40 ORD. S N
PEDRO ATAÍDES BUENO DE SIQUEIRA + 001
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES + 001

00.050/2008 AIND 04 0.012/2008 UNA 12/02/2008 13:50 ORD. S N

HAMILTON JORGE BUENO + 001
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES + 001

ADVOGADO(A): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

00.057/2008 CPEX 02 0.016/2008 N N
VICENTRE SIQUEIRA DE MELO
MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

00.059/2008 RT 01 0.015/2008 UNA 29/01/2008 15:00 ORD. N N
AIRES CARDOSO DA SILVA
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

00.048/2008 RT 02 0.015/2008 UNA 29/01/2008 13:40 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

00.049/2008 RT 01 0.012/2008 UNA 11/02/2008 14:30 ORD. N N
ISELENE MARIA MORAES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA - GO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.092/2008 CPEX 01 0.046/2008 N N
LUIZINHO APARECIDO NUNES LOPES
EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

00.076/2008 CPEX 02 0.040/2008 N N
DENILSON VAZ DAMACENA DE LIMA +01
ENECOL ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

00.091/2008 CPEX 02 0.046/2008 N N
OZIEL MARIANA DA SILVA
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

00.077/2008 CP 01 0.037/2008 N N
JOSE OSVALDO RIBEIRO FILHO
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

00.079/2008 RT 02 0.041/2008 UNA 11/02/2008 14:30 SUM. S N
JOSUE ANTONIO DOS SANTOS
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON JASKULSKI

00.096/2008 CP 02 0.049/2008 N N
BRUM E JASLULSKI LTDA. ME
MARIA FERREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

00.086/2008 RT 02 0.044/2008 UNA 11/02/2008 15:10 SUM. N N
CLAUDIA DOS SANTOS ALVES
JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

00.090/2008 ACPG 01 0.045/2008 UNA 24/01/2008 13:20 ORD. S N
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ELIENO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

00.094/2008 RT 02 0.047/2008 UNA 11/02/2008 15:30 SUM. N N
ANTONIO SIMÃO DUARTE FILHO
URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

00.093/2008 RT 01 0.047/2008 UNA 24/01/2008 13:40 SUM. N N
CLEITON DOS SANTOS MAGALHÃES
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA

00.084/2008 RT 01 0.041/2008 UNA 24/01/2008 13:50 SUM. N N
VANDA BATISTA PENIDO
SANDRA ALVES VIANA

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

00.075/2008 RT 01 0.036/2008 UNA 23/01/2008 13:20 SUM. N N
FABIOLA ADAO BEZERRA
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

00.083/2008 RT 02 0.043/2008 UNI 13/02/2008 13:50 ORD. N N
MARIA LÚCIA ALVES DE ALMEIDA
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): LÁZARO RÉGIS BORGES

00.088/2008 RT 01 0.043/2008 UNA 15/02/2008 09:20 ORD. N N
LÁZARO ROBERTO DE PAULA
EDVALDO BENTO DE MOURA

00.087/2008 RT 02 0.045/2008 UNI 14/02/2008 13:30 ORD. N N
ANA LUCIA ALVES ROSA
EDVALDO BENTO DE MOURA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

00.082/2008 RT 02 0.042/2008 UNA 11/02/2008 14:50 SUM. N N
HÉLIO DIVINO GOMES JARDIM
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES

00.097/2008 RT 02 0.050/2008 UNI 18/02/2008 13:30 ORD. S N
CLAUDIONILSON VICENTE DIAS DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

00.098/2008 AINDAT 01 0.048/2008 ORD. N N
GABRIEL BATISTA DE ALMEIDA
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

00.095/2008 ACPG 02 0.048/2008 UNI 14/02/2008 13:50 ORD. N N
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RENATA S. PACHECO

00.078/2008 RT 01 0.038/2008 UNA 27/02/2008 14:40 ORD. N N
HERBERTH ALVES RIBEIRO
PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

00.085/2008 RT 01 0.042/2008 UNA 15/02/2008 09:40 ORD. N N
CORACY BESSA DA SILVA MELO
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

00.080/2008 RT 01 0.039/2008 UNA 26/02/2008 14:40 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
POSTO SENADOR CANEDO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

00.089/2008 ACPG 01 0.044/2008 UNA 14/02/2008 14:40 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
VICTOR EMMANUEL MORAES BARBOZA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

00.081/2008 RT 01 0.040/2008 UNA 24/01/2008 14:00 SUM. N N
MICHAEL CLÁUDIO JERÔNIMO DOS SANTOS
ELETROMÓVEIS BOM JESUS

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

00.099/2008 RT 01 0.049/2008 SUM. N N
JEAN CARLOS ALVES DE CARVALHO
SOS COLETA SELETIVA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.621/2008 RT 05 0.045/2008 UNA 27/02/2008 08:10 SUM. N N
HUMBERTO DO CARMO TEIXEIRA
GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES

00.614/2008 CP 10 0.048/2008 N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA COSTRUÇÃO DO
SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ANTONIO CAJUEIRO + 012

00.609/2008 CPEX 12 0.047/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOSÉ DE
PAULA SILVEIRA)
LUCINEIDE LEMES DE SOUZA

00.616/2008 AEXF 04 0.051/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RGJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 001

00.578/2008 CPEX 07 0.044/2008 N N
AELSON ROCHA DOS SANTOS
AILTON PESSONI E OUTROS(3)

00.610/2008 CPEX 13 0.046/2008 N N
JOÃO SILVA SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

00.488/2008 CPEX 01 0.039/2008 N N
MARCIEL ROSA DA SILVA
AILTON PESSONI E OUTROS (3)

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 00.492/2008 CP 13 0.038/2008 BENICIO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA CENTROALCOOL S.A. | N N | MÁRCIA MARIA MARRA | |
| 00.573/2008 CP 11 0.045/2008 ILSON JOSÉ ROSA GRANJA SAITO S.A. | N N | 00.588/2008 CPEX 13 0.044/2008 ALEX DE ALMEIDA PINHEIRO LINK ENGENHARIA LTDA | N N |
| 00.593/2008 CP 01 0.048/2008 JULIO CESAR PINHO MIGLIORETTI REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. | N N | 00.591/2008 CP 02 0.045/2008 JOSE PEDRO SANTOS CEARA SPORTING CLUBE | N N |
| 00.579/2008 RT 09 0.038/2008 UNA 13/02/2008 09:30 ORD. DIVINO SALVADOR ERIVALTE FERNANDO DA COSTA | N N | 00.594/2008 CPEX 05 0.044/2008 UNIÃO - FAZENDA NACIONAL SERRA DO ESTRONDO ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO N/P AGOSTINHO ALENCAR DA CUNHA | N N |
| 00.612/2008 CP 02 0.047/2008 MARCIA DALILA DE LIMA CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. | N N | 00.575/2008 CP 05 0.042/2008 EDILSON SILVINO DE ARAÚJO GRANJA SAITO S.A. | N N |
| 00.585/2008 CPEX 03 0.045/2008 ALEX DE ALMEIDA PINHEIRO LINK ENGENHARIA LTDA | N N | 00.486/2008 CPEX 06 0.038/2008 CANTIDIO GENTIL ROCHA LINK ENGENHARIA LTDA. | N N |
| 00.571/2008 CP 12 0.045/2008 ALVINO DA SILVA PEDROSO GRANJA SAITO S.A. | N N | 00.577/2008 CP 06 0.044/2008 SAMANTA APARECIDA DA SILVA GRANJA SAITO S.A. | N N |
| 00.576/2008 CP 02 0.044/2008 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GRANJA SAITO S.A. | N N | 00.605/2008 CPEX 06 0.046/2008 ROMES JOSÉ LUCIANO TRANSCALU CARGAS E ENCOMENDAS LTDA | N N |
| 00.592/2008 CP 07 0.045/2008 TAYLOR ALVIM DE MACEDO BANCO ITAU S.A. | N N | 00.604/2008 RT 02 0.036/2008 UNA 28/01/2008 16:00 SUM. LEIDA MARIA DE CALDAS LIMA SOUZA VERA RUTH MARQUES ADADDE | N N |
| 00.611/2008 CPEX 07 0.047/2008 JOÃO FERREIRA NUNES LÚCIA HELENA LIMA CURTI + 001 | N N | 00.607/2008 CPEX 03 0.046/2008 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: JOSÉ GUEDES DE MOURA) OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA. | N N |
| 00.574/2008 CP 03 0.044/2008 ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR GRANJA SAITO S.A. | N N | 00.569/2008 CP 04 0.047/2008 DUVILIO FERNANDES GRANJA SAITO S.A. | N N |
| 00.613/2008 CPEX 01 0.049/2008 ALESSANDRO ARANTES ARAÚJO CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO | N N | 00.608/2008 CPEX 10 0.047/2008 UNIÃO/FAZENDA NACIONAL VIAÇÃO RIO BRANCO LTDA. | N N |
| 00.583/2008 CPEX 04 0.048/2008 EDILBERTO MOREIRA DOS SANTOS PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES | N N | 00.615/2008 AEXF 03 0.047/2008 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) LEGIÃO DA BOA VONTADE + 001 | ORD. S N |
| 00.589/2008 CPEX 06 0.045/2008 MAURO BATISTA DOS SANTOS PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES | N N | 00.580/2008 CP 01 0.047/2008 MARIA TANIA CARDOSO PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. | N N |
| 00.601/2008 CPEX 09 0.048/2008 JUNES PEREIRA SALGADO SILVA AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA | N N | 00.590/2008 CPEX 11 0.046/2008 BERNARDO DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. | N N |
| 00.490/2008 CP 09 0.040/2008 MARCÉLIO LUIZ DO PRADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA | N N | 00.586/2008 CPEX 05 0.043/2008 ALEX DE ALMEIDA PINHEIRO LINK ENGENHARIA LTDA | N N |
| 00.570/2008 CP 08 0.044/2008 SIDINEU FERREIRA GRANJA SAITO S.A. | N N | 00.572/2008 CP 10 0.045/2008 LUIZ CARLOS PONTES GRANJA SAITO S.A. | N N |
| 00.622/2008 RT 07 0.048/2008 INI 03/03/2008 13:40 ORD. FAGNER ROGERIO LEANDRO DA SILVA CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA | N N | 00.587/2008 CPEX 12 0.046/2008 FRANCISCO DA CUNHA FREIRE EDSON MARTINS DO CARMO | N N |
| 00.603/2008 CPEX 11 0.048/2008 PEDRO DE MORAES OLIVEIRA CIMENTO TOCANTINS S.A. + 001 | N N | 00.606/2008 CP 08 0.046/2008 MARIA DO CARMO PEREIRA COLÉGIO AUXILIUM E FACULDADES SALESIANAS | N N |
| 00.581/2008 CPEX 10 0.046/2008 INSS/ RECLAMANTE: JEAN DOMINGOS DA SILVA JOSE SIMOES RIBEIRO + 001 | N N | 00.584/2008 CPEX 09 0.046/2008 MANOEL JOAQUIM DE ASSIS NETO MILENIO ENGENHARIA LTDA. | N N |
| 00.582/2008 CPEX 08 0.045/2008 PAULO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA APARECIDO CARLOS XAVIER (SÓCIO DA EXECUTADA: PACHECO E MENDES LTDA.) | N N | ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA 00.512/2008 RT 13 0.039/2008 UNA 30/01/2008 10:17 SUM. ADINAIR RIBEIRO DE SOUSA COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA | N N |
| 00.538/2008 RT 08 0.037/2008 UNA 28/01/2008 09:00 SUM. ARIANE CARLOS DA SILVA | N N | 00.500/2008 RT 05 0.036/2008 UNA 26/02/2008 08:10 SUM. CLEBERSON RIBEIRO DE SOUSA | N N |

COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

00.508/2008 RT 09 0.041/2008 UNA 30/01/2008 13:20 SUM. N N
ROBERTO ANGELO DE BRITO
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

00.497/2008 RT 10 0.039/2008 UNA 23/01/2008 08:15 SUM. N N
DELCIMAR DE JESUS BATISTA
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

00.515/2008 RT 03 0.039/2008 UNA 26/02/2008 15:30 ORD. N N
LETICIA CHAVEIRO DOMINGUES
COMERCIAL ANDORINHAS DE ENXOVAIS LTDA. + 004

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

00.542/2008 RT 04 0.044/2008 UNA 12/02/2008 14:55 ORD. N N
WANDER LUIZ DA SILVA
SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

00.506/2008 RT 06 0.039/2008 UNA 14/02/2008 10:00 SUM. N N
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO

00.494/2008 RT 08 0.038/2008 UNA 28/01/2008 08:40 SUM. N N
CARLA LACERDA DO NASCIMENTO MARQUES
JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA MASTRELLA

00.555/2008 RT 09 0.045/2008 UNA 30/01/2008 14:00 SUM. S N
RAIMUNDA ELIAS DE SOUZA SILVA
TALES DE MELO

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

00.501/2008 RT 11 0.040/2008 UNA 01/02/2008 15:20 SUM. N N
SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA
AVON COSMÉTICOS LTDA.
00.495/2008 RT 05 0.035/2008 UNA 25/02/2008 10:30 ORD. N N
SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO
AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

00.537/2008 RT 10 0.041/2008 UNA 24/01/2008 08:00 SUM. S N
JOSÉ FERREIRA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALLIANÇA ENGENHARIA

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE

00.518/2008 RT 05 0.037/2008 UNA 26/02/2008 08:30 SUM. N N
RAFAEL ANICETO PEREIRA DOS REIS
INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S.S. LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

00.536/2008 RT 08 0.042/2008 UNA 29/01/2008 10:00 SUM. N N
LEANDRO SOUZA SILVA
JOSE ROBERTO BACCIN NETO

00.546/2008 RT 04 0.045/2008 UNA 25/01/2008 08:45 SUM. N N
NEMÍCIO CARNEIRO NEVES
MARIANO'S LAMINADOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

00.545/2008 RT 09 0.043/2008 UNA 30/01/2008 13:40 SUM. N N
CLAITON FERREIRA ITACARAMBY
POSTO VILA PEDROSO LTDA.

00.568/2008 RT 05 0.041/2008 UNA 26/02/2008 09:50 SUM. N N
LUCIANO FERREIRA DE BRITO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.550/2008 RT 06 0.042/2008 UNA 14/02/2008 10:20 SUM. N N
DEOSDETE FRANCISCO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

00.483/2008 ACPG 03 0.037/2008 UNA 26/02/2008 15:10 ORD. N N
IDEAUTO MECÂNICA LTDA.
MARCOS FERREIRA PACHECO

ADVOGADO(A): EDDIÊ GOMES LIMA

00.533/2008 RT 01 0.043/2008 UNA 13/02/2008 10:10 ORD. N N
OLIMPIO DE SOUZA

EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

00.566/2008 RT 07 0.043/2008 UNA 07/02/2008 10:30 SUM. N N
MARCOS MENDES GOMES
CELERE AGRICOLA LTDA

00.543/2008 RT 11 0.043/2008 UNA 07/02/2008 13:15 SUM. N N
ADENILSON DIAS DE SOUSA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

00.531/2008 RT 07 0.042/2008 UNA 07/02/2008 09:40 SUM. S N
DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

00.509/2008 RT 12 0.040/2008 UNI 29/01/2008 13:00 SUM. N N
ABRAÃO DA SILVA ALVES
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

00.511/2008 RT 08 0.040/2008 UNA 29/01/2008 11:10 SUM. N N
JOEL DE OLIVEIRA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

00.523/2008 RT 10 0.040/2008 UNA 23/01/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00.514/2008 RT 01 0.042/2008 UNA 13/02/2008 09:50 SUM. N N
MÁRCIO REIS ALVES
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

00.505/2008 RT 04 0.041/2008 UNA 24/01/2008 14:15 SUM. N N
DORVALINO MARTINS
MAPE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO(A): FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

00.557/2008 RT 06 0.043/2008 UNI 31/01/2008 13:20 ORD. N N
DANIELA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
TRIBO JEANS WEAR

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

00.560/2008 RT 12 0.044/2008 UNI 29/01/2008 13:40 ORD. N N
WEBERSON CLAUDIO CARDOSO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

00.487/2008 RT 10 0.038/2008 UNA 12/02/2008 09:30 ORD. N N
RANIER RODRIGUES DE OLIVEIRA
DR OLIVEIRA COM DE FER E FER LTDA.

00.556/2008 RT 02 0.042/2008 UNI 25/01/2008 08:20 ORD. N N
MARINES SIELSKIS ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

00.551/2008 RT 05 0.040/2008 UNA 26/02/2008 09:30 ORD. N N
ELTON CARDOSO DOS PASSOS
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

00.564/2008 RT 01 0.046/2008 UNA 13/02/2008 15:00 ORD. N N
LUCIANO DE REZENDE SANTOS
HDI SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

00.534/2008 RT 09 0.042/2008 UNA 13/02/2008 14:40 ORD. N N
CLAYTON DA CUNHA CALIXTO
ARC SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

00.535/2008 RT 08 0.041/2008 UNA 31/01/2008 11:00 ORD. N N
LUCINEIDE PAULA DOS SANTOS
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

00.539/2008 RT 10 0.042/2008 UNA 12/02/2008 09:45 ORD. N N
MARCO AURÉLIO DE PAIVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

00.478/2008 RT 07 0.038/2008 UNI 03/03/2008 08:17 ORD. N N
REGINALDO BARBOSA DE MENDONÇA
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

00.484/2008 RT 11 0.039/2008 UNA 01/02/2008 15:00 ORD. N N
WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

00.475/2008 RT 12 0.039/2008 INI 28/01/2008 14:40 ORD. N N
MARCIA REGINA MARTINS SANTANA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

00.477/2008 RT 13 0.037/2008 UNA 29/01/2008 09:05 ORD. N N
DENIZE FARIAS RESENDE
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

00.476/2008 RT 06 0.037/2008 ORD. N N
ROSENEID MARIA MIGLINI
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
00.597/2008 RT 02 0.046/2008 UNA 28/01/2008 14:20 SUM. N N
SÉRGIO DA SILVA LISBOA
PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
00.554/2008 RT 11 0.044/2008 UNA 07/02/2008 13:30 SUM. N N
WAGNER WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA MOREIRA DE MOURA
00.553/2008 RT 09 0.044/2008 SUM. N N
PATRICIA REGINA DOS SANTOS
MARIA BENALETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.503/2008 RT 01 0.040/2008 UNA 13/02/2008 09:30 SUM. N N
PEDRAELICE FERREIRA DE MENEZES
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
00.548/2008 RT 03 0.041/2008 UNA 30/01/2008 14:45 SUM. N N
DOMÍCIO BRAZ DA SILVA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

00.549/2008 RT 12 0.043/2008 INI 29/01/2008 13:30 SUM. N N
CÉLIO ROSA DE OLIVEIRA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
00.469/2008 RT 12 0.038/2008 INI 28/01/2008 14:30 SUM. N N
OSVALDIR MARIANO DA SILVA
HELOÍSA MARIA COSTA PEREIRA N/P CÉSAR REIS

00.471/2008 RT 02 0.037/2008 UNA 28/01/2008 15:40 SUM. N N
LUIZ MARQUES DA SILVA
ARI PIRES VIANA

00.472/2008 RT 07 0.037/2008 UNA 24/01/2008 11:30 SUM. N N
JOÃO EVANGELISTA DOS REIS FILHO
HELOÍSA MARIA COSTA PEREIRA N/P CÉSAR REIS

00.468/2008 RT 13 0.036/2008 UNA 21/01/2008 08:33 SUM. N N
ELENIR MARIA RODRIGUES SANTOS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
00.522/2008 RT 07 0.041/2008 INI 03/03/2008 13:35 ORD. N N
VALDETE CLARINDA MORATO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
00.521/2008 RT 04 0.043/2008 UNA 24/01/2008 14:30 SUM. N N
SERGIO SOCORRO DA CRUZ
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
00.504/2008 RT 04 0.040/2008 UNA 25/01/2008 09:45 ORD. N N
ZENALDA APARECIDA FUSCO
PAULO HENRIQUE PIRES

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
00.532/2008 ACPG 05 0.038/2008 UNA 26/02/2008 08:50 ORD. N N
SAGOL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ANA FLÁVIA VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
00.517/2008 ACPG 07 0.040/2008 INI 03/03/2008 13:30 ORD. N N
A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): MARCUS COSTA CHAVES
00.466/2008 ACPG 04 0.039/2008 UNA 12/02/2008 14:35 ORD. N N
PRÉST SERVES LTDA.
ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
00.525/2008 RT 06 0.040/2008 INI 31/01/2008 13:10 ORD. N N
NILO SÉRGIO ALMEIDA DE CASTRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
00.565/2008 RT 02 0.043/2008 UNA 28/01/2008 14:40 SUM. N N
JOÃO CARLOS CANDIDO DE JESUS
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
00.479/2008 RT 03 0.036/2008 UNA 26/02/2008 14:50 ORD. N N
EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
00.481/2008 RT 09 0.039/2008 UNA 13/02/2008 10:00 ORD. N N
LUCIANO CARVALHO DA SILVA
S A J ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
00.493/2008 RT 02 0.040/2008 UNA 28/01/2008 15:20 SUM. S N
WILSON DA SILVA ARAÚJO
IMPACTO PAINÉIS LTDA. (REP/P EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 002

ADVOGADO(A): PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
00.473/2008 RT 05 0.034/2008 UNA 25/02/2008 10:10 ORD. N N
LAIS LUCIANO VILELA
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO GOMES FILHO
00.563/2008 RT 01 0.045/2008 UNA 13/02/2008 14:00 SUM. N N
FABRÍCIO HENRIQUE FRANÇA
AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.526/2008 AINDAT 13 0.041/2008 ORD. N N
ENIAS FERREIRA DE LIMA
SOCIATUS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

00.552/2008 RT 13 0.043/2008 UNA 31/01/2008 09:15 SUM. N N
ALAILTON ALVES DE SOUSA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

00.530/2008 RT 11 0.042/2008 UNA 07/02/2008 13:00 ORD. N N
RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
00.527/2008 RT 12 0.041/2008 INI 29/01/2008 13:10 SUM. S N
CÉLIO GOMES DA SILVA
PERFIL DECORAÇÕES E METAL LTDA. (PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DE SOUZA GOMES) + 001

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
00.562/2008 RT 03 0.043/2008 UNA 27/02/2008 09:50 ORD. N N
LEANDRO RODARTE ALVES
BANDA NESCHIVILE (N/P DE GLAUBERTON RICARDO TOLEDO BARBOSA,
EDUARDO DIONÍSIO DE MELO, LIBERALINO FERREIRA MELGAÇO E
LEONARDO DE CASTRO) + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.516/2008 RT 13 0.040/2008 UNA 31/01/2008 08:46 ORD. N N
DEMÉTRIOS ALVES BARBOSA
PRISMA SOM LTDA.

00.524/2008 RT 02 0.041/2008 UNA 28/01/2008 15:00 SUM. N N
EDMILSON RAMOS D'ABADIA
FRIBOI LTDA. - GRUPO JBS S.A.

00.513/2008 RT 07 0.039/2008 UNA 29/01/2008 11:00 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
00.510/2008 AINDAT 01 0.041/2008 ORD. S N
EDSON LUIZ ROSA
SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.558/2008 RT 10 0.044/2008 UNA 24/01/2008 08:30 SUM. S N
ELMO GERALDO SANGUINETE
IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO

00.541/2008 RT 10 0.043/2008 UNA 24/01/2008 08:15 SUM. S N
OSMAIR PEREIRA DOS SANTOS
PROGETTO- ARQUITETURA- DESIGN- ENGENHARIA LTDA.

00.547/2008 RT 05 0.039/2008 UNA 26/02/2008 09:10 SUM. N N
VALTER DE SOUSA FERRAZ
BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMARA RESPLANDES DA SILVA

00.528/2008 RT 13 0.042/2008 UNA 31/01/2008 09:00 SUM. N N
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO- COMOB

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

00.561/2008 RT 04 0.046/2008 UNA 25/01/2008 09:00 SUM. N N
GILSON PEREIRA BARBOSA
TURISPLAM TURISMO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

00.559/2008 RT 03 0.042/2008 UNA 30/01/2008 15:00 SUM. N N
KLEITON CAETANO DOS PASSOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00.602/2008 CP 04 0.050/2008 N N
MÁRCIO DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

00.567/2008 RT 08 0.038/2008 UNA 29/01/2008 09:40 SUM. N N
ANTONIO LAURIANO FILHO
TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

00.480/2008 RT 01 0.038/2008 UNA 29/01/2008 16:30 ORD. N N
CLEBERSON DA SILVA GOIS
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001

00.485/2008 RT 02 0.039/2008 UNI 25/01/2008 08:25 ORD. N N
TONI BOUTROS KASSAB
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

00.498/2008 RT 03 0.038/2008 UNA 24/01/2008 13:00 SUM. N N
TATIANA MATIAS DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

00.496/2008 RT 08 0.039/2008 UNA 31/01/2008 11:20 ORD. N N
ALBEMIRO DA COSTA GUEDES
BRASMON INDÚSTRIA METÁLICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

00.540/2008 RT 06 0.041/2008 UNA 14/02/2008 10:10 SUM. N N
LUCIANA SOARES TOME
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

00.600/2008 RT 11 0.047/2008 UNA 07/02/2008 13:45 ORD. N N
ADGMAR JOSÉ CORREIA
ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

00.599/2008 RT 04 0.049/2008 UNA 12/02/2008 15:35 ORD. N N
HELLEN RIBEIRO SOUZA
TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA. + 001

00.595/2008 RT 07 0.046/2008 ORD. N N
ERNESTINO PIRES LOPES
ARQUIENGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

00.596/2008 RT 13 0.045/2008 ORD. N N
RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

00.598/2008 RT 09 0.047/2008 UNA 13/02/2008 15:10 ORD. N N
RENATA ALICE ALVES
SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

00.474/2008 RT 02 0.038/2008 UNI 25/01/2008 13:30 ORD. N N
ODAIR JOSÉ CAIXETA DE SOUZA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

00.529/2008 RT 12 0.042/2008 UNI 29/01/2008 13:20 ORD. N N
CAIO MARCELO GOMIDE BARBOSA
FGR CONSTRUTORA S.A.

00.544/2008 RT 01 0.044/2008 UNA 13/02/2008 10:30 SUM. N N
JOSSEILDO ALVES
M R VIDROS - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL

00.519/2008 RT 11 0.041/2008 SUM. N N
JOSE ANTONIO ALVES DE SOUZA
ACINOX EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX LTDA

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

00.520/2008 RT 03 0.040/2008 UNA 30/01/2008 14:30 SUM. N N
FLÁVIA BARBOSA DE ASSIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

00.507/2008 ET 04 0.042/2008 ORD. S N
ZILMA FERNANDES DA SILVA
ALCEU ROGÉRIO MARTINS DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 146

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00.057/2008 RT 02 0.030/2008 UNA 07/02/2008 15:10 SUM. N N
LUCIANO NOGUEIRA LIMA
CARLOS REZENDE DO CARMO + 001

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

00.066/2008 RT 01 0.033/2008 UNA 11/02/2008 14:45 SUM. N N
JOSÉ ALDO BARROS DOS SANTOS
METALURGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.063/2008 RT 01 0.031/2008 UNA 11/02/2008 15:00 SUM. N N
FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO
PAULO CESAR LINS + 001

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

00.068/2008 CPEX 02 0.034/2008 N N
LUÍS CARLOS ROSA DA SILVA
WALTER SILVA VIEIRA

ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA

00.067/2008 CP 01 0.034/2008 N N
MARCELO PAULA SILVA
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00.061/2008 RT 01 0.030/2008 UNI 12/02/2008 13:50 ORD. S N
SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA
ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

00.062/2008 RT 02 0.032/2008 UNI 12/02/2008 13:30 ORD. N N
NILTON VIEIRA DE SOUZA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE
MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001

00.064/2008 RT 02 0.033/2008 UNA 11/02/2008 14:10 SUM. N N
FRANCISCO EDSON ROSARIO DOS SANTOS
CONSTRUTORA FETZ LTDA. + 001

00.054/2008 AINDAT 01 0.027/2008 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.056/2008 AIND 02 0.029/2008 UNI 12/02/2008 13:20 ORD. N N
NELSON MARTINS CABRAL
JOSÉ CABRAL GUIMARÃES

00.055/2008 RT 02 0.028/2008 UNI 12/02/2008 13:10 ORD. N N
JOSEFA JAILMA DOS SANTOS PAZ
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.052/2008 RT 01 0.025/2008 UNI 30/01/2008 08:20 ORD. N N
ROBERIO NASCIMENTO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.059/2008 RT 01 0.029/2008 UNI 11/02/2008 13:10 ORD. N N
JOSIVAN ALVES DA COSTA
FABIO BELLINTANI IPLINSKY

00.058/2008 RT 01 0.028/2008 UNA 30/01/2008 09:00 SUM. N N

ROMILDO ALVES FERREIRA
MARCELO VIEIRA RODRIGUES

00.053/2008 AIND 01 0.026/2008 INI 30/01/2008 08:10 ORD. N N
WILLIAM DE JESUS MOREIRA
ISAIAS MARTINS DA ROCHA

00.060/2008 RT 02 0.031/2008 UNA 11/02/2008 13:50 SUM. N N
MAUROCIR PEREIRA NOVAES
PLANEX ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VAIR FERREIRA LEMES

00.065/2008 ADV 01 0.032/2008 SUM. N N
ALAIR FERREIRA DA SILVA + 001
...

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RITO DEP RED
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

00.094/2008 RT 02 0.048/2008 UNA 13/02/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ PEDRO FRANCELINO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.069/2008 RT 02 0.035/2008 UNA 11/02/2008 14:30 SUM. N N
DOMINGOS DA SILVA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.071/2008 RT 01 0.035/2008 INI 29/01/2008 13:50 ORD. N N
GONÇALO SOUSA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.070/2008 RT 02 0.036/2008 INI 12/02/2008 13:40 ORD. N N
PAULO RIVELINO PEREIRA DA SILVA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.072/2008 RT 02 0.037/2008 INI 13/02/2008 13:00 ORD. N N
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.074/2008 RT 01 0.036/2008 UNA 11/02/2008 14:30 SUM. N N
ABRAÃO PEREIRA DA SILVA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.073/2008 RT 02 0.038/2008 INI 13/02/2008 13:10 ORD. N N
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.075/2008 RT 01 0.037/2008 INI 12/02/2008 13:40 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.093/2008 RT 02 0.047/2008 INI 13/02/2008 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.076/2008 RT 02 0.039/2008 UNA 11/02/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

00.098/2008 ACHP 02 0.050/2008 UNA 13/02/2008 14:50 SUM. N N
AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
IRÉDES CRUVINEL DE MELO ATAÍDES

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

00.100/2008 RT 02 0.051/2008 INI 13/02/2008 13:40 ORD. N N
SILVANO AZEVEDO SILVA
JORGE LUIZ DIAS

ADVOGADO(A): DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

00.096/2008 RT 01 0.048/2008 UNA 12/02/2008 09:45 SUM. N N
KARLLA DA SILVA MARCELINO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

00.097/2008 RT 02 0.049/2008 UNA 13/02/2008 14:30 SUM. N N
EDSON PIO GONÇALVES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

00.083/2008 RT 02 0.042/2008 UNA 12/02/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ ERIOMAR DA SILVA
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00.085/2008 RT 01 0.042/2008 INI 12/02/2008 13:20 ORD. N N
JOÃO ALMEIDA GOMES
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00.082/2008 RT 01 0.041/2008 UNA 12/02/2008 14:45 SUM. N N
WILSON RODRIGUES
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00.080/2008 RT 01 0.040/2008 INI 12/02/2008 13:30 ORD. N N
ANDRÉ RICARDO GOUVEIA DA SILVA
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00.084/2008 RT 02 0.043/2008 INI 13/02/2008 13:20 ORD. N N
ADILTON COSTA DA SILVA
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00.081/2008 RT 02 0.041/2008 UNA 12/02/2008 13:50 SUM. N N
OSWALDO LUIZ DE LIMA CRUZ
EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

00.090/2008 RT 01 0.045/2008 UNA 12/02/2008 14:00 SUM. N N
ANTONIO JAILTON SOUSA DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.086/2008 RT 01 0.043/2008 UNA 12/02/2008 14:30 SUM. N N
ERISVALDO DA COSTA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.087/2008 RT 02 0.044/2008 UNA 12/02/2008 14:30 SUM. N N
ANTONIO MARQUES NASCIMENTO MAGALHÃES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.089/2008 RT 02 0.045/2008 UNA 12/02/2008 14:50 SUM. N N
JAIEUZA NASCIMENTO MAGALHÃES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.088/2008 RT 01 0.044/2008 UNA 12/02/2008 14:15 SUM. N N
EDIMILSON OLIVEIRA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.099/2008 RT 01 0.049/2008 UNA 12/02/2008 09:30 SUM. N N
KELTON PARANHOS OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.092/2008 RT 01 0.046/2008 UNA 12/02/2008 10:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA PONCIANO DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.091/2008 RT 02 0.046/2008 UNA 12/02/2008 15:10 SUM. N N
ELISVAN SOUSA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

00.077/2008 RT 01 0.038/2008 UNA 11/02/2008 14:15 SUM. N N
KLEBER FERREIRA CARDOSO
JOAQUIM CARLOS PINTO SILVA

00.079/2008 RT 01 0.039/2008 UNA 12/02/2008 15:00 SUM. N N
GILDA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO
ADILSON BRAZILINO DE OLIVEIRO

00.078/2008 RT 02 0.040/2008 UNA 11/02/2008 15:10 SUM. N N
JOÃO BATISTA MAGALHÃES
CARLOS JOSÉ BENFATI GALBIER

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA

00.095/2008 RT 01 0.047/2008 INI 12/02/2008 13:10 ORD. N N
ENOCK ROMUALDO PEREIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.002/2008 RT 01 0.002/2008 UNA 16/01/2008 09:00 SUM. N N
CARLOS EDUARDO ALVES DA COSTA
AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO

00.003/2008 RT 01 0.003/2008 UNA 22/01/2008 08:30 SUM. N N
VALDIR TOTÓ DE ALMEIDA
CARLOS TAVARES

00.004/2008 RT 01 0.004/2008 INI 12/02/2008 13:00 ORD. N N
GERSON PEIXOTO DE ALMEIDA
LANCHONETE MARAJÓ

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

00.001/2008 CP 01 0.001/2008 N N
WLADIMIR FLORÊNCIA VAZ
MARINALVA LINDOSO GOMES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.005/2008 RT 01 0.005/2008 UNA 23/01/2008 08:00 SUM. N N
VALDIR MOREIRA DOS SANTOS
MAZOM NORTE

00.011/2008 RT 01 0.011/2008 INI 12/02/2008 13:30 ORD. N N
ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

00.012/2008 RT 01 0.012/2008 UNA 23/01/2008 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

00.006/2008 RT 01 0.006/2008 INI 12/02/2008 13:15 ORD. N N
LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA
TEODORO PRIMO DE RESENDE - FAZENDA BURITI

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.008/2008 RT 01 0.008/2008 UNA 22/01/2008 10:00 SUM. N N
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

00.010/2008 RT 01 0.010/2008 UNA 22/01/2008 09:00 SUM. N N
ADEILDO PINTO ALVES
GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

00.007/2008 RT 01 0.007/2008 UNA 22/01/2008 09:30 SUM. N N
COLEMAR FERREIRA DOS SANTOS
GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

00.009/2008 RT 01 0.009/2008 UNA 22/01/2008 10:30 SUM. N N
WANDERLAN XAVIER LOPES
GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.016/2008 RT 01 0.016/2008 INI 12/02/2008 13:45 ORD. N N
HELLY JOSÉ FERREIRA
WELLINGTON CARLOS REIS

00.018/2008 RT 01 0.018/2008 INI 13/02/2008 13:15 ORD. N N
LAURIZON RODRIGUES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.017/2008 RT 01 0.017/2008 INI 13/02/2008 13:00 ORD. N N
EDIVÂNIA MORAES ALCÂNTARA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.014/2008 RT 01 0.014/2008 UNA 23/01/2008 09:30 SUM. N N
ADVALDO VIEIRA TOMÉ
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.015/2008 RT 01 0.015/2008 UNA 23/01/2008 10:00 SUM. N N
JOSÉ MARTINS GARCIA
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.013/2008 RT 01 0.013/2008 UNA 23/01/2008 09:00 SUM. N N
JAIR BRAZ PINHEIRO
PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

00.020/2008 RT 01 0.020/2008 INI 13/02/2008 13:30 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.022/2008 RT 01 0.022/2008 UNA 29/01/2008 09:00 SUM. N N
ANA CLÁUDIA DA SILVA TOMÉ
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.023/2008 RT 01 0.023/2008 UNA 29/01/2008 08:30 SUM. N N
WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.024/2008 RT 01 0.024/2008 UNA 29/01/2008 10:30 SUM. N N
VALDIVINO TOTÓ DE ALMEIDA
XINGULEDER COUROS LTDA

00.021/2008 RT 01 0.021/2008 UNA 29/01/2008 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

00.019/2008 RT 01 0.019/2008 UNA 29/01/2008 10:00 SUM. N N
FABIANO GONÇALVES FERREIRA
CERÂMICA FÉ DE GOIÁS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.062/2008 RT 02 0.017/2008 UNA 31/01/2008 13:00 SUM. N N
DARLENE VIEIRA MORAES
INVICTA CRED

00.061/2008 RT 04 0.016/2008 UNA 23/01/2008 13:20 SUM. N N
GLAUCIA MATOS DE LIMA
HELLEN DIONEI LIMA TELES CAVALCANTE

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

00.066/2008 AEX 01 0.017/2008 ORD. S N
PEDRO CARNEIRO DE FARIAS
ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO JOSE BALIZA

00.063/2008 RT 03 0.014/2008 UNA 29/01/2008 13:45 ORD. S N
FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00.065/2008 ET 04 0.018/2008 ORD. S N
LUIZ FLÁVIO DA COSTA
LUIZ CLAUDIO DE LIMA

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

00.067/2008 RT 02 0.018/2008 UNA 31/01/2008 14:20 ORD. N N
KLEBER BATISTA LEITE DOS SANTOS
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES

00.064/2008 RT 04 0.017/2008 UNA 28/01/2008 12:50 SUM. N N
ÉRICK RODRIGO ALVES NUNES
CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2008

ADVOGADO

| | | | |
|------------------|----------------|-----------|--------------|
| Nº DISTRIB. NAT. | VT Nº PROCESSO | AUDIÊNCIA | RITO DEP RED |
| RECLAMANTE | | | |
| RECLAMADO | | | |

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.106/2008 CPEX 01 0.052/2008 N N
MANOEL DO RASÁRIO SOUZA
POSTO DE GASOLINA SÃO SIMÃO LTDA.

00.107/2008 AEX 01 0.053/2008 ORD. S N
UNIÃO
PIRAMIDE METALURGICA LTDA. + 001

00.114/2008 CP 01 0.056/2008 N N
ROSELI CONTINI
PRODATEC PROC.DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

00.115/2008 CPEX 01 0.057/2008 N N
JOSÉ DA SILVA COSTA
LÁZARO VIEIRA MACHADO

00.108/2008 AEX 02 0.055/2008 ORD. N N
UNIÃO
CONSTRUTORA SÃO JOSE RR LTDA.

00.113/2008 CPEX 02 0.058/2008 N N
MÉRCIA REGINA ALMEIDA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

00.119/2008 CP 02 0.060/2008 N N
KATIUSCIA GALHARDO BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

00.112/2008 RT 01 0.055/2008 UNA 28/01/2008 14:10 SUM. N N
MIQUEIAS SANTANA SOUZA
NSA RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

00.101/2008 RT 01 0.050/2008 UNA 28/01/2008 13:20 SUM. N N
NEIDE VALENTINA DE MORAIS
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

00.111/2008 RT 02 0.057/2008 INI 19/02/2008 13:30 ORD. S N
LUIZ CARLOS LIMA BEZERRA

KEPLER WEBER S.A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

00.110/2008 RT 02 0.056/2008 INI 18/02/2008 13:50 ORD. N N
DUCARMO LOURENÇA DE OLIVEIRA
PAZ GOIÂNIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRACI TEÓFILO ROSA

00.116/2008 RT 02 0.059/2008 UNA 28/01/2008 15:10 SUM. N N
ROBERTO RIVER LINO DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

00.117/2008 RT 01 0.058/2008 UNA 28/01/2008 14:00 SUM. N N
PATRICIA MAGALHÃES DOS SANTOS
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

00.118/2008 RT 01 0.059/2008 UNA 15/02/2008 08:50 ORD. N N
TATIANE MATA DE SOUZA
LOTÉRICA MONTE CARLO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

00.102/2008 ACPG 02 0.052/2008 INI 18/02/2008 13:40 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
APARECIDA DAMIÃO DA ROCHA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

00.103/2008 RT 02 0.053/2008 UNA 12/02/2008 14:30 SUM. N N
MANOEL RODRIGUES MACIEL
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. SERV. AUXILIARES LTDA.

00.105/2008 RT 02 0.054/2008 UNA 12/02/2008 14:50 SUM. N N
VANILMA ALVES BAHIA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

00.104/2008 RT 01 0.051/2008 UNA 28/01/2008 13:40 SUM. N N
FRANCILENE MARTINS DE FARIAS DOS ANJOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

00.100/2008 RT 02 0.051/2008 UNA 12/02/2008 14:10 SUM. N N
VANIA LOPES DA SILVA
PAMONHARIA RECANTO GOSPEL

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

00.109/2008 RT 01 0.054/2008 UNA 15/02/2008 09:00 ORD. N N
ROBERTO MARTINS DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2008

ADVOGADO

| | | | |
|------------------|----------------|-----------|--------------|
| Nº DISTRIB. NAT. | VT Nº PROCESSO | AUDIÊNCIA | RITO DEP RED |
| RECLAMANTE | | | |
| RECLAMADO | | | |

ADVOGADO(A):

00.644/2008 RT 07 0.051/2008 UNA 07/02/2008 10:50 SUM. N N
FAUSTO LUIZ DE LIMA
ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA.

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.748/2008 RT 04 0.061/2008 UNA 28/01/2008 13:45 SUM. N N
VIVIANE GONÇALVES MIRANDA
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

00.666/2008 RT 05 0.046/2008 UNA 27/02/2008 08:50 ORD. N N
JEOVÁ JOSÉ RIBEIRO
VINCOMETAL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

00.722/2008 RT 03 0.056/2008 UNA 31/01/2008 14:00 SUM. N N
MAGNA DIVINA DE PALMA
N.T CONFECÇÕES LTDA

00.731/2008 RT 13 0.056/2008 UNA 29/01/2008 11:30 SUM. N N
CARLOS EDUARDO CUNHA REP/ POR LECY JOSÉ MARIA
TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA

00.716/2008 ACPG 07 0.056/2008 INI 04/03/2008 08:10 ORD. N N

UNIRYOS COMÉCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ANTÔNIO CARLOS FURTADO DOS SANTOS

00.719/2008 AEXF 05 0.054/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS RECICLAVEIS BRITO LTDA. + 001

00.729/2008 RT 11 0.054/2008 UNA 07/02/2008 15:15 SUM. N N
CÉLIO SANTANA
RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA
00.723/2008 RT 09 0.055/2008 UNA 14/02/2008 10:00 ORD. N N
JUNIOR GONZAGA DE CASTRO
FOGAÇA E LEMES LTDA

00.720/2008 AEXF 10 0.056/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CABUD MODAS LTDA. + 001

00.686/2008 RT 06 0.047/2008 INI 07/02/2008 09:40 ORD. N N
PAULO MEDEIROS DA SILVA
GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

00.678/2008 RT 10 0.049/2008 UNA 12/02/2008 14:15 ORD. N N
ADRIANO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

00.717/2008 AEXF 13 0.054/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GOLDEN BINGO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
00.635/2008 RT 10 0.050/2008 UNA 24/01/2008 08:45 SUM. N N
APARECIDA DE FÁTIMA SALINO DE ALMEIDA
LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
00.682/2008 RT 13 0.051/2008 UNA 28/01/2008 11:30 SUM. N N
JOSIANE SANTOS RODRIGUES
PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
00.695/2008 RT 10 0.055/2008 UNA 25/01/2008 08:30 SUM. S N
SILVIA MARA MONTEIRO DOS SANTOS
SERVILIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
00.671/2008 RT 04 0.058/2008 UNA 28/01/2008 13:15 SUM. S N
EMIVAL FRANCISCO DE SANTANA
FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
00.655/2008 AEX 06 0.051/2008 ORD. N N
JOÃO ALVES DE ARAÚJO
EDSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ARAMÍZIO MEDEIROS
00.647/2008 RT 05 0.049/2008 UNA 28/02/2008 08:10 ORD. N N
JOSÉ APARECIDO MOTA
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
00.642/2008 RT 01 0.051/2008 UNA 13/02/2008 16:00 SUM. N N
GERALDO SILVA RODRIGUES
PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
00.649/2008 ET 04 0.055/2008 ORD. S N
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ZIRISGLEIBE AUICHEISLE GOMES SILVA + 003

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
00.690/2008 RT 05 0.052/2008 UNA 28/02/2008 08:50 ORD. N N
THIARLENE LEMES RODRIGUES
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CÉLIO RABELLO
00.630/2008 RT 04 0.052/2008 UNA 25/01/2008 08:30 SUM. N N
LIVIA BUENO DE AGUIAR
C & COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
00.711/2008 RT 12 0.056/2008 INI 28/01/2008 09:40 ORD. S N
HUGO HARLEY BATISTA
BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
00.640/2008 RT 08 0.049/2008 UNA 29/01/2008 09:10 SUM. N N

MOISÉS NOGUEIRA DA SILVA
EURÍPEDES TEODORO DOS SANTOS

00.641/2008 RT 02 0.049/2008 UNA 28/01/2008 09:10 SUM. N N
JHONATAN RODRIGUES DE MATOS
EURÍPEDES TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO
00.704/2008 MS 03 0.055/2008 ORD. N N
ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA
PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO(A): DIVINO CUSTÓDIO MOREIRA
00.689/2008 RT 10 0.054/2008 ORD. N N
MIGUEL ESTELITO CARDOSO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
00.700/2008 RT 06 0.055/2008 UNA 14/02/2008 14:00 SUM. N N
DENEZIR BERCCHOLINA TEIXEIRA
ALANE DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.643/2008 RT 11 0.050/2008 UNA 07/02/2008 14:15 SUM. N N
HUGO LEONARDO DIAS E SILVA
MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME

00.657/2008 RT 02 0.051/2008 INI 25/01/2008 08:15 ORD. N N
RENATO CARDOSO NASCIMENTO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.659/2008 RT 04 0.056/2008 UNA 25/01/2008 09:30 SUM. N N
VICTOR PIRES DE ARAÚJO
SHEKINAH PAES

00.663/2008 RT 10 0.052/2008 UNA 25/01/2008 08:00 SUM. N N
LUCIONE RODRIGUES DA COSTA
SILVA SOUSA TERRA PLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA
00.674/2008 RT 06 0.052/2008 INI 31/01/2008 13:30 ORD. N N
CRISTIANE LIMA SANTOS
LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
00.631/2008 RT 06 0.049/2008 UNA 30/01/2008 13:50 SUM. N N
LEONICE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
PATRÍCIA MARIA PIRES FROTAS

00.633/2008 RT 09 0.049/2008 UNA 30/01/2008 14:20 SUM. N N
FRANCISCA DO SANTOS PAIXÃO
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.634/2008 RT 12 0.049/2008 INI 28/01/2008 08:40 SUM. N N
EDUARDO JOSÉ DA SILVA
DROGARIA LEMES E RESENDE LTDA.

00.632/2008 RT 13 0.048/2008 UNA 25/01/2008 10:15 SUM. N N
ILDA MARIA BEZERRA
MIRYAN BEATRIZ PAGALDAY

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
00.691/2008 RT 11 0.053/2008 UNA 07/02/2008 15:00 SUM. N N
VALMIR DA SILVA VIANA
EXTINTORES SÃO JORGE + 001

00.650/2008 RT 06 0.050/2008 UNA 14/02/2008 13:40 SUM. N N
MOISES ANDRADE GOMES
CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
00.685/2008 RT 10 0.053/2008 UNA 25/01/2008 08:15 SUM. N N
EURÍPEDES INACIO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. P. ANA PAULA INACIO
DA SILVA E OUTROS 03
SUPERMERCADO PRO-BRAZILIAN

00.670/2008 RT 02 0.052/2008 UNA 29/01/2008 16:00 SUM. N N
RUBENS OLIVEIRA LIMA
GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): GÉLCIO JOSÉ SILVA
00.662/2008 RT 05 0.050/2008 SUM. N N
AGUINEL JOAQUIM ANTONIO
ANTONIO FELIPE MENDOÇA TONICO MENDONÇA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
00.673/2008 RT 09 0.052/2008 UNA 14/02/2008 09:30 ORD. N N

OLAIR XAVIER DE ASSUNÇÃO
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

00.638/2008 RT 05 0.048/2008 UNA 27/02/2008 10:10 SUM. N N
WBIRAMAR VIEIRA CORREA
TOMÉ ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA

00.699/2008 RT 02 0.054/2008 UNA 29/01/2008 15:40 SUM. N N
WENDER BARBOSA NASCIMENTO
DANIEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

00.654/2008 AINDAT 09 0.051/2008 ORD. N N
VALDEIR LUIZ DA SILVA
TERMOPOT- TERMOFORMAGENS LTDA.

00.653/2008 RT 03 0.050/2008 UNA 31/01/2008 13:15 SUM. N N
DENIS LOPES PEREIRA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

00.658/2008 RT 01 0.052/2008 UNA 13/02/2008 16:30 SUM. N N
AFONSO HENRIQUE DE ALENCAR SOARES JUNIOR
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

00.618/2008 RT 06 0.048/2008 UNA 24/01/2008 14:00 SUM. N N
JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS
ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO

00.680/2008 RT 12 0.052/2008 INI 28/01/2008 09:10 SUM. N N
CLAUDIA APARECIDA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA

00.620/2008 RT 11 0.049/2008 UNA 07/02/2008 14:00 SUM. N N
MILTON GOMES DA SILVA
PUCCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS
LTDA

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

00.692/2008 RT 09 0.053/2008 UNA 31/01/2008 08:30 SUM. N N
WILBER RODRIGUES SALES
UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

00.675/2008 RT 02 0.053/2008 INI 25/01/2008 08:10 ORD. S N
WESLEY ROSA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

00.646/2008 RT 13 0.049/2008 UNA 28/01/2008 10:45 SUM. N N
MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUSA
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

00.721/2008 ACCS 05 0.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
JOÃO PIRES FERREIRA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

00.709/2008 RT 07 0.055/2008 INI 04/03/2008 08:05 ORD. N N
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA SILVA
PESQUE PAGUE ALFA PEIXE OU AGRICULTURA ALFA PEIXE (REP.POR/
LUIZ SAMPAIO NETO "DONO")

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00.684/2008 RT 03 0.052/2008 UNA 31/01/2008 13:30 SUM. N N
ALESSANDRO BONIFÁCIO DE MENEZES
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

00.676/2008 RT 08 0.053/2008 UNA 29/01/2008 08:40 SUM. N N
PAULA GUIMARAES E SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

00.697/2008 RT 01 0.054/2008 UNA 13/02/2008 17:30 SUM. N N
CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

00.705/2008 RT 01 0.055/2008 UNA 14/02/2008 08:30 SUM. S N
JURISMAR DE OLIVEIRA PENA
HOSPITAL SÃO BERNARDO + 002

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

00.667/2008 RT 08 0.052/2008 UNA 07/02/2008 11:20 ORD. S N
IZAIRA DA SILVA TEIXEIRA

OKZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA. REP. P/ KÁTIA DE
PAULA DE ARAÚJO, KACIELLEN JORDANA ARAÚJO E KARITA THAIS
ARAÚJO

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

00.683/2008 RT 05 0.051/2008 UNA 28/02/2008 08:30 SUM. N N
VANUCCI MORAIS PINTO
TRANSPORTADORA MARINHO E MARINHO LTDA. + 001

00.669/2008 RT 04 0.057/2008 UNA 13/02/2008 14:55 ORD. S N
CARLOS ALVES DOS SANTOS
LUÍS DE PAULA SILVEIRA JÚNIOR

00.688/2008 RT 07 0.053/2008 UNA 11/02/2008 08:40 SUM. N N
JOSÉ SEVERINO DE LIMA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

00.708/2008 RT 09 0.054/2008 UNA 31/01/2008 08:50 SUM. N N
HÁTILA BISPO DOS SANTOS
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTA + 001

ADVOGADO(A): MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES

00.701/2008 RT 03 0.053/2008 UNA 27/02/2008 10:50 ORD. N N
FERNANDO GARCIA DIAS
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

00.627/2008 RT 08 0.048/2008 UNA 31/01/2008 10:40 ORD. N N
SÍLVIA NEVES CARNEIRO
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

00.628/2008 RT 03 0.048/2008 UNA 30/01/2008 15:15 SUM. N N
SEBASTIÃO DA SILVA MARCELINO
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

00.629/2008 RT 01 0.050/2008 UNA 13/02/2008 15:30 SUM. N N
DIVINA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

00.660/2008 RT 08 0.050/2008 UNA 29/01/2008 09:00 SUM. N N
LUIS CARLOS RODRIGUES DE LIMA
ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

00.672/2008 RT 01 0.053/2008 UNA 13/02/2008 17:00 ORD. N N
KARLA PIRET FRANCO DE SOUZA
VENÂNCIO E VIDICA CONFECÇÕES LTDA.

00.694/2008 RT 13 0.052/2008 ORD. S S

ZEUNER PEREIRA DA SILVA MOURA
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS
ESTÂNCIAS AROEIRAS SACEA

ADVOGADO(A): MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA

00.625/2008 RT 08 0.047/2008 UNA 29/01/2008 09:20 SUM. N N
DIENNE SANTANA DE FARIA
HUNTER ESPORT FITNESS

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS

00.652/2008 RT 12 0.050/2008 INI 28/01/2008 08:50 SUM. S N
ALCIONE PEREIRA DA SILVA
HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

00.707/2008 RT 01 0.056/2008 UNA 14/02/2008 08:50 ORD. N N
MIGUEL DE MORAES
ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

00.693/2008 RT 06 0.054/2008 INI 07/02/2008 13:00 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. +
001

00.637/2008 RT 09 0.050/2008 UNA 31/01/2008 08:10 SUM. S N
FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA +
001

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS

00.619/2008 RT 07 0.049/2008 INI 03/03/2008 13:45 ORD. S N
JANETE SOUZA NASCIMENTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM

00.636/2008 RAUT 02 0.048/2008 ORD. S N
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS
00.656/2008 RT 10 0.051/2008 UNA 12/02/2008 14:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE SOUZA NERI
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
00.681/2008 RT 06 0.053/2008 UNA 14/02/2008 13:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS + 001

00.617/2008 RT 13 0.047/2008 UNA 25/01/2008 09:45 SUM. S N
ROSIVANIA MARISE DA SILVA
LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
00.639/2008 RT 04 0.053/2008 UNA 25/01/2008 09:15 SUM. N N
DIVINO DE DEUS GUDIM
TRANBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
00.623/2008 RT 07 0.050/2008 UNA 30/01/2008 09:20 SUM. N N
WILSON GONÇALVES DA SILVA
COMERCIAL IPIRANGA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.706/2008 RT 07 0.054/2008 UNA 15/02/2008 10:00 SUM. N N
IRANI DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ROBSON LUCAS DA SILVA
00.664/2008 ACPG 08 0.051/2008 UNA 31/01/2008 10:20 ORD. N N
LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
WELLINGTON AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO(A): RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM
00.648/2008 RT 04 0.054/2008 UNA 13/02/2008 14:35 ORD. S N
ANA RITA BATISTA DE CASTRO
ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
00.702/2008 RT 03 0.054/2008 UNA 31/01/2008 13:45 SUM. N N
AUZILEIA ARIUNE P. DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA
LTDA.

00.712/2008 RT 05 0.053/2008 UNA 28/02/2008 09:10 SUM. S N
MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
00.665/2008 RT 07 0.052/2008 UNA 08/02/2008 09:40 SUM. N N
GERALDO DO NASCIMENTO FILHO
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA.

00.651/2008 RT 02 0.050/2008 UNA 28/01/2008 08:50 SUM. N N
LUCIANA AFONSO MENDES
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
00.661/2008 RT 12 0.051/2008 INA 28/01/2008 09:00 ORD. N N
ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSSI CAVALCANTE NUNES
00.698/2008 CO 12 0.054/2008 ORD. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.679/2008 RT 03 0.051/2008 UNA 27/02/2008 10:10 ORD. N N
EDISSONINA PEREIRA DA SILVA
BOM BOCADO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
00.714/2008 RT 04 0.060/2008 UNA 28/01/2008 13:30 SUM. N N
IRIS ROSA VALADÃO
SILVIA CARNEIRO COURO E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINFONIO LUDOVICO MARTINS
00.718/2008 AINDAT 13 0.055/2008 ORD. N N
MARILENE ALVES RODRIGUES FERREIRA
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ

00.668/2008 RT 11 0.051/2008 UNA 07/02/2008 14:30 SUM. N N
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS
BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
00.715/2008 RT 08 0.054/2008 UNA 30/01/2008 11:10 SUM. N N
MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA
ULDA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
00.713/2008 RT 13 0.053/2008 UNA 29/01/2008 11:15 SUM. N N
JEOVANE VERÍSSIMO NUNES
JÚLIO CÉSAR VIEIRA TELES JÚNIOR (NOME DE FANTASIA - COMERCIAL
BR) + 001

ADVOGADO(A): WAGNER SILVA DE ABREU JUNIOR
00.626/2008 RT 12 0.048/2008 INA 28/01/2008 08:30 SUM. N N
VILMAR BARBOSA RIBEIRO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
00.687/2008 RT 11 0.052/2008 UNA 07/02/2008 14:45 ORD. N N
JOÃO HENRIQUE MOTA DE ALMEIDA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.645/2008 RT 03 0.049/2008 UNA 31/01/2008 13:00 SUM. N N
JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

00.710/2008 RT 12 0.055/2008 INA 28/01/2008 09:30 SUM. N N
EDVANIA SABASTIANA DA CONCEIÇÃO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
00.696/2008 RT 12 0.053/2008 INA 28/01/2008 09:20 ORD. N N
LUDIMILA DE SOUZA MATOS
TELELISTAS RELIGIAO 2 LTDA + 001

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
00.703/2008 ACPG 04 0.059/2008 UNA 13/02/2008 15:15 ORD. N N
RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
THIAGO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.624/2008 RT 05 0.047/2008 UNA 27/02/2008 09:50 SUM. N N
WILLIAM RIBEIRO CAVALCANTE
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
00.677/2008 RT 13 0.050/2008 UNA 28/01/2008 11:15 ORD. N N
ENILSON GONÇALVES
ALECSON TÚLIO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 108

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
00.113/2008 RT 01 0.056/2008 UNA 13/02/2008 10:00 SUM. N N
APARECIDO FRANCISCO DE LIMA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.116/2008 RT 02 0.059/2008 INA 14/02/2008 13:10 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.117/2008 RT 01 0.058/2008 INA 13/02/2008 08:50 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.115/2008 RT 02 0.058/2008 UNA 14/02/2008 14:10 SUM. N N
NIVALDO BATISTA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.114/2008 RT 01 0.057/2008 INA 12/02/2008 08:10 ORD. N N
MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS

USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.111/2008 RT 01 0.054/2008 UNA 12/02/2008 09:15 SUM. N N
BALTAZAR DA COSTA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.118/2008 RT 02 0.060/2008 INI 14/02/2008 13:20 ORD. N N
MANOEL EURIPEDES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.112/2008 RT 01 0.055/2008 INI 12/02/2008 08:20 ORD. N N
ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): CÍCERO FIDELIS SILVA

00.107/2008 ACPG 01 0.052/2008 ORD. N N
JAIME JACOB FILHO
LUCIMARA SANTOS SILVA + 005

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA

00.101/2008 RT 02 0.052/2008 ORD. N N
ELIZABETH MORAES DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.102/2008 RT 01 0.050/2008 INI 12/02/2008 08:30 ORD. N N
ELIZELANE DIAS DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

00.104/2008 ACP 02 0.054/2008 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE
ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOÍÁS + 015

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

00.119/2008 RT 01 0.059/2008 UNA 13/02/2008 09:45 SUM. N N
JOSÉ WILLAMINES CAVALCANTE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

00.106/2008 AEXF 02 0.055/2008 ORD. N N
UNIÃO
JUAREZ MENDES MELO

00.105/2008 AEXF 01 0.051/2008 ORD. N N
UNIÃO
WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA. + 001

00.108/2008 AEXF 01 0.053/2008 ORD. N N
UNIÃO
NEUSA PEREIRA DA COSTA + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

00.110/2008 RT 02 0.057/2008 UNA 14/02/2008 13:50 SUM. N N
JOÃO BARBOSA DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.109/2008 RT 02 0.056/2008 UNA 13/02/2008 15:10 SUM. N N
UIRES SOARES DOS SANTOS
ODILON NATAL NOGUEIRA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

00.103/2008 RT 02 0.053/2008 INI 14/02/2008 13:00 ORD. N N
MARGLUNE FERREIRA DIAS
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 388/2008

Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR M. ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.138, do UNIBANCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 379/2008

Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS
ADVOGADO.....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.698, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 00657-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON POLICARPO DE SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 376/2008

Processo Nº: RT 00542-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VÍNICIO DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.191, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 373/2008

Processo Nº: RT 01863-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vista as partes pelo prazo de cinco dias, para manifestação dos quesitos complementares, a comecar pelo Autor,

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: CS 02030-2006-001-18-01-5 1ª VT
EXEQUENTE...: CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
EXECUTADO(A): SONIA BARBOSA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOVENOR R. DA SILVA NETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.55, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 370/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Vista ao Exequente da peça de fls. 144 e seguintes, por cinco dias.

Notificação Nº: 371/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 377/2008

Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.61, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 01111-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARTA ROSANE PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.37, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 383/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIAN ALVES HECKSHER

ADVOGADO.....: FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA

RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 380/2008

Processo Nº: RT 01964-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA GOMES MARINHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): REQUEST INFORMATICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LÔBO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.91, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: RT 02045-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LARANJEIRA SOBRINHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 30/01/2008, às 15:00 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Intimem-se.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: AEX 02088-2007-001-18-00-7 1ª VT

EXEQUIRENTE...: LOURENÇO SOUSA DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KAYALAMY

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.52, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 01957-1991-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO DUTRA VARGAS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): MARIA HELENA MICHELUCCI + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre ofício de fls. 777/778, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: RT 01309-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NEIVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Indefiro o último requerimento formulado à fl. retro, de liberação de valores, haja vista que, ao contrário do afirmado, o eventual julgamento procedente dos embargos de terceiro autuados sob o nº 1450/2007 poderá implicar no desfazimento da arrematação e consequente devolução do lance, em prejuízo da satisfação da presente execução e do atendimento às várias reservas de créditos solicitadas por outros Juízos. Intime-se, via advogada indicada.

Notificação Nº: 326/2008

Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.415: Vistos... Suspendo o curso da presente execução, face ao certificado na fl. retro, no que tange ao pedido de penhora do imóvel descrito nas fls.301/308, até o julgamento definitivo do embargos de terceiros, podendo a execução prosseguir, contudo, relativamente a outros bens dos executados (arts. 1052 do CPC). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: RT 00442-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.812/813: Vistos... Configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art.2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa "mãe" controla as demais empresas "filiais"; ou por vínculos de "coordenação" entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas. São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas.

No presente caso restou comprovada a existência de grupo econômico formado pela empresa executada, Viação Aérea São Paulo – VASP e as empresas Agropecuária Vale do Araguaia Ltda e a Viação Planalto Ltda – VIPLAN, posto que elas possuem sócios comuns, sendo dirigidas pelo diretor presidente Wagner Canhedo Azevedo, como se infere pela documentação de fls.775/810.

Registro que não há mais o criticável óbice da jurisprudência ao reconhecimento da existência de "grupo econômico" na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelada S. 205 do C. TST.

A revisão jurisprudencial que resultou nesse cancelamento é elogiável pelo prestígio à técnica jurídica, pois o art. 2º, § 2º da CLT estende apenas a responsabilidade (haftung) aos demais integrantes do grupo econômico (empregadores aparentes que se beneficiaram, ainda que indiretamente, da força de trabalho do empregado), que no caso não se confunde com a dívida (schuld), cujos limites foi objeto de discussão no processo de conhecimento, sem qualquer prejuízo aos demais integrantes do grupo, pois a defesa de um dos seus integrantes a todos aproveita.

Declaro, portanto, a existência de grupo econômico formado pela executada Viação Aérea São Paulo – VASP e as empresas Agropecuária Vale do Araguaia Ltda e a Viação Planalto Ltda, nos termos do art. 2º, §2º da CLT, sendo que todas responderão de forma solidária pelos créditos em execução.

Desta forma, atualize-se a conta de liquidação – decisão de fl. 546 -, e expeça-se, com cópia da presente decisão, carta precatória executória em desfavor das empresas Agropecuária Vale do Araguaia Ltda e a Viação Planalto Ltda, com endereço comum descrito nas fls. 785/786 e 801.

Intime-se.

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RTN 00695-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GLENDA EUFRAZIA REZENDE GONCALVES

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 368/2008

Processo Nº: RT 00939-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o despacho de fl. 332, e sem qualquer insurgência da reclamada/executada a respeito, a consequência lógica, agora, seria o aguardo do julgamento final do recurso cuja interposição foi certificada à fl. 287. No entanto, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 30 de JANEIRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 364/2008

Processo Nº: RT 00287-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE RIBEIRO DA SILVA E MARCELO RIBEIRO DA SILVA SUCESSORES DE JOÃO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DANIEL DA ROCHA PLÁCIDO

DESPACHO: Vistos... Regularizada que foi, às fls. retro, a representação do pólo ativo do presente feito, comprovando-se a realização de inventário negativo, devem figurar no pólo ativo, doravante, os dois filhos do falecido reclamante, na condição de seus legítimos sucessores. Assim, retifiquem-se a capa dos autos e demais assentamentos do feito a fim de que passe a constar MARCILENE RIBEIRO DA SILVA E MARCELO RIBEIRO DA SILVA (SUCESSORES DE), bem como seu endereço.

Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 29 de JANEIRO de 2008, às 14:00 horas, para realização de nova audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 331/2008

Processo Nº: RT 00932-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILEIDE ASSIS LEITE

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERV. E FUNC. DA FAZENDA DO EST. DE GOIAS

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.493/494, cujo dispositivo segue:

4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por MARILEIDE ASSIS LEITE em desfavor da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial, no que pertine à contribuição previdenciária. Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01633-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): IMOLA TRANSPORTES + 001

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: AA 00697-2005-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C

ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Intime-se o autor a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do contido às fls. 536/9, após o que não havendo manifestação, aguarde-se o julgamento final do mandado de segurança referido à fl. 460.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 01556-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA MARIA ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COUTO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (CRISTIENE PEREIRA SILVA E JULIANA DO COUTO RIBEIRO MICOLOS)

ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA

DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 372/2008

Processo Nº: RT 01963-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVANI DE SENA PEREIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO KELSON MACEDO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.132: Vistos... Diante do teor da certidão de fl. 131, defiro agora o pleito inserto na segunda parte do petição do exequente (fl. 124), autorizando o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da executada, com base no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil, aplicados subsidiariamente. Desconsidera-se, assim, a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios Marizete Borges de Lima Castro e João Kelson Macedo de Oliveira, cujos nomes e endereços (fls. 16) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais

assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos sócios cotistas. Intimem-se.

Notificação Nº: 349/2008

Processo Nº: RT 01098-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON CASSIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 05/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 01616-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE PIRES CAMILO + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Vistos... Satisfeitos que foram os reclamantes, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, deve o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque homologo o cálculo de atualização de fls. 155/9, fixando o valor exequendo remanescente em R\$1.004,06, relativo apenas às custas (R\$276,17 + R\$141,49) e à contribuição previdenciária (R\$412,07 + R\$174,33), sem prejuízo de futuras majorações. Observado o montante acima, expeça-se novo mandado nos termos do de fl. 107. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER GARCIA ROCHA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistos... Face ao noticiado deferimento do pedido de recuperação judicial, defiro o requerimento de fls. retro, com espeque no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendendo o curso desta execução por 180 (cento e oitenta) dias, especialmente no que pertine ao despacho de fl. 245. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, ordenando o prosseguimento da execução, cujo novo valor fixo em R\$864,42, aí incluídas as custas (R\$35,64 + R\$11,88 + R\$11,06) e a contribuição previdenciária total (R\$327,89 + R\$101,95), sem prejuízo de futuras majorações. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos se fizerem necessários e suficientes. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 376/2008

Processo Nº: RT 00408-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KATIANA BERNARDES SIMÃO VAZ

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado dos atos de fls. 568/84 e 718/33, podendo substituí-los, homologo o acordo de fls. 755/6, extinguindo o feito com resolução do mérito no que pertine à reclamante e primeira reclamada, e sem resolução do mérito -- por perda superveniente de interesse -- quanto à segunda reclamada, tudo nos termos dos arts. 267, VI, 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais já foram recolhidas à fl. 671, cabendo à primeira reclamada, tão somente, calcular e comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade com os créditos salariais constantes da inicial (art. 832, § 3º, CLT), sob pena de quitação de tal crédito através do depósito recursal de fl. 670. Libere-se à reclamante, através do indigitado depósito, o importe convencionado de R\$1.000,00 (hum mil reais). Cumprido o acordo, devolva-se às reclamadas os respectivos depósitos recursais. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 377/2008

Processo Nº: RT 00408-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KATIANA BERNARDES SIMÃO VAZ

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado dos atos de fls. 568/84 e 718/33, podendo substituí-los, homologo o acordo de fls. 755/6, extinguindo o feito com resolução do mérito no que pertine à reclamante e primeira reclamada, e sem resolução do mérito -- por perda superveniente de interesse -- quanto à segunda reclamada, tudo nos termos dos arts. 267, VI, 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais já foram recolhidas à fl. 671, cabendo à primeira reclamada, tão somente, calcular e comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade com os créditos salariais constantes da inicial (art. 832, § 3º, CLT), sob pena de quitação de tal crédito através do depósito recursal de fl. 670. Libere-se à reclamante, através do indigitado depósito, o importe convencionado de R\$1.000,00 (hum mil reais). Cumprido o acordo, devolva-se às reclamadas os respectivos depósitos recursais. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.370: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 286, designo o dia 25 de JANEIRO de 2008, às 16:40 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 348/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre bens indicados à penhora de fl.135.

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 703/2007), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 390/2008

Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 62, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: CCS 01018-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): VALDIVINO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, homologo o acordo de fls. retro, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deixo, todavia, de autorizar a liberação dos valores bloqueados, como forma de garantia em caso de descumprimento da avença, cabendo ao réu/executado, oportunamente, juntar aos autos comprovação dos recolhimentos mediante as guias próprias que lhe foram entregues. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 01389-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMIRA SOARES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

DESPACHO: Vistos... Intimem-se sucessivamente as partes, começando pela reclamante, a requererem o que for entendido de direito, em 5 (cinco) dias, diante dos expedientes e documentos de fls. 646/903 e 906/1006.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CMC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... BENEDITO HELIO DE SOUZA

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 108, com a satisfação dos créditos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 105 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 391/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÁLIA MARQUES BORGES

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, comprovar valor levantado, no prazo de cinco dias, relativo ao FGTS depositado em conta vinculada.

Notificação Nº: 388/2008

Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LICIelly INÊS FONSECA DE SOUZA

ADVOGADO..... DELMER CÂNDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 48, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 01799-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA e OUTRA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizaram em desfavor de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS e OUTRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 354/2008

Processo Nº: ATC 01843-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: WALDEMAR BEATO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): AIRTON BARBOSA (OBRA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, defiro o requerimento de fl. 26, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o saldo total do depósito de fl. 23, inclusive para quitação dos honorários assistenciais. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 362/2008

Processo Nº: RT 01845-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA SIRQUEIRA

ADVOGADO..... ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES) nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por WILSON SILVA SIRQUEIRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELANNE CRISTINA TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Vistos... Face ao noticiado deferimento do pedido de recuperação judicial, defiro o requerimento de fls. retro, com espeque no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendendo o curso desta execução por 180 (cento e oitenta) dias. Requisite-se o mandado de fl. 36. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 322/2008

Processo Nº: RT 01971-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER ARAÚJO MELO
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.139/148, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PLÍNIO ASSUNÇÃO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A.
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que será realizada audiência de inquirição da testemunha na 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro no dia 17/04/2008, às 10:40 horas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 361/2008

Processo Nº: RT 02245-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RONNIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): DENISE APARECIDA SILVA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como reclamante RÔNNIA MOREIRA DA SILVA e como reclamada DENISE APARECIDA DA SILVA, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita:
a) julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante em face da reclamada;
b) reputar a reclamante litigante de má-fé e, de conseguinte, condená-la, nos termos do art. 18 do CPC c/c art. 769 Consolidado, a pagar multa, no montante de 1% sobre o valor atribuído à causa (R\$68,12), a ser revertida em favor da União, bem como a pagar indenização à reclamada no importe de R\$ 1.000,00. Custas pela reclamante, no valor de R\$ 136,24, calculadas sobre o valor atribuído da causa.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: CCS 02272-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.100:
Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Retifique-se o pólo passivo, a teor do decidido na fl. 75, para constar a requerida Maria Tereza Nascimento Louza, com endereço fl. 78. Homologo o acordo de fl. 82/83, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, no valor de R\$32,80, sobre o valor do acordo (R\$1640,99), pelo requerido, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: CCS 02272-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.100: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Retifique-se o pólo passivo, a teor do decidido na fl. 75, para constar a requerida Maria Tereza Nascimento Louza, com endereço fl. 78. Homologo o acordo de fl. 82/83, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, no valor de R\$32,80, sobre o valor do acordo (R\$1640,99), pelo requerido, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: CCS 02272-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.100: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Retifique-se o pólo passivo, a teor do decidido na fl. 75, para constar a requerida Maria Tereza Nascimento Louza, com endereço fl. 78. Homologo o acordo de fl. 82/83, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, no valor de R\$32,80, sobre o valor do acordo (R\$1640,99), pelo requerido, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 358/2008

Processo Nº: CAU 02288-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
RÉU(RÉ): PAULO ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o embargante a informar em 5 (cinco) dias, diante do contido à fl. retro, meios para a citação dos embargados, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/2008
PROCESSO Nº RT 00853-2003-002-18-00-7
EXEQUENTE: NEUMAR ALVES NOGUEIRA
EXECUTADO: INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 700,00, referente ao valor da execução de honorários periciais.

E para que chegue ao conhecimento de INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia, ao 14 dias do mês de janeiro de 2008
Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2008
PROCESSO Nº RT 01799-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA + 001
RECLAMADO: EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL)
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2008
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 175/176: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA e OUTRA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizaram em desfavor de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.
Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia, ao 14 dias do mês de janeiro de 2008.
Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 476/2008
Processo Nº: RT 01662-1991-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIAO INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA LIMA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884 da CLT (opor embargos-princípio da celeridade). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 432/2008
Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
RECLAMADO(A): OUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que requeiram o que entender de direito, pena de ser considerada como plenamente satisfeita a verba de honorários advocatícios prevista no acordo. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 433/2008
Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
RECLAMADO(A): CRISTIANE MORAES ABDALA + 002
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que requeiram o que entender de direito, pena de ser considerada como plenamente satisfeita a verba de honorários advocatícios prevista no acordo. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 434/2008
Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
RECLAMADO(A): HUGO CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que requeiram o que entender de direito, pena de ser considerada como plenamente satisfeita a verba de honorários advocatícios prevista no acordo. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 454/2008
Processo Nº: RT 01590-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISRAEL DIST. DE HORTIGRANJEIROS LTDA + 004
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls. 398 e 400, libere-se ao exequente o saldo total constante da conta indicada à fl. 221-verso. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, o autor deverá ser intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias dos executados, e veículos encontrados em seus nomes, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 455/2008
Processo Nº: RT 01590-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISRAEL DIST. DE HORTIGRANJEIROS LTDA + 004
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Tomar ciência de que foi expedida guia para levantamento de crédito, em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 449/2008
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Peticiona o reclamante à fl. 1.354, informando que já levantou o valor recursal remanescente e requerendo que 'seja intimada a reclamada a completar o pagamento do valor do acordo celebrado entre as partes.' Junte a Secretaria extratos atualizados das contas recursais, verificando (confirmando) o valor total recursal levantado pelo exequente e intimando a reclamada deste importe, para que cumpra as demais obrigações assumidas no acordo. Observe a Secretaria ainda os termos da ata de fls. 1.324/1.326. Intime-se.

Notificação Nº: 467/2008
Processo Nº: RT 00036-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEDRO INACIO
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao exequente o saldo total constante da conta indicada à fl. 189. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, o exequente deverá ser intimado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias e veículos dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 471/2008
Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ITALIAN BOX) + 003
ADVOGADO....: MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos à procuradora do co-executado Rubens Alberto Filguth, conforme instrumento de fl. 981. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fabiano Pereira da Silva e Rubens Alberto Filguth (fls. 974/976 - prot. 117370-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$215,79, conforme apurado nos cálculos de fls. 925/928, pelo co-executado Rubens Alberto Filguth. Considerando que o crédito relativo a custas e imposto de renda já foram constituídos, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento das custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Oficie-se ao Ministério da Fazenda - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (endereço à fl. 955), com cópia do presente despacho, determinando-se o cancelamento da penhora

e/ou retenção incidente sobre os vencimentos do co-executado acima nominado. Desde já fica autorizado ao co-executado a retirada do ofício, em Secretaria, para entrega, em mãos, ao responsável pelo cumprimento da determinação.

Proceda-se ao cancelamento das solicitações de bloqueios de contas de fls. 504 e 700. Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 701, no estado em que se encontra. Registre-se que as cartas precatórias expedidas às fls. 769 e 860 já foram devolvidas e se encontram acostadas à contracapa. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): RUBENS ALBERTO FILGUTH + 003

ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos à procuradora do co-executado Rubens Alberto Filguth, conforme instrumento de fl. 981. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fabiano Pereira da Silva e Rubens Alberto Filguth (fls. 974/976 - prot. 117370-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$215,79, conforme apurado nos cálculos de fls. 925/928, pelo co-executado Rubens Alberto Filguth. Considerando que o crédito relativo a custas e imposto de renda já foram constituídos, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento das custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Oficie-se ao Ministério da Fazenda - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (endereço à fl. 955), com cópia do presente despacho, determinando-se o cancelamento da penhora e/ou retenção incidente sobre os vencimentos do co-executado acima nominado. Desde já fica autorizado ao co-executado a retirada do ofício, em Secretaria, para entrega, em mãos, ao responsável pelo cumprimento da determinação. Proceda-se ao cancelamento das solicitações de bloqueios de contas de fls. 504 e 700. Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 701, no estado em que se encontra. Registre-se que as cartas precatórias expedidas às fls. 769 e 860 já foram devolvidas e se encontram acostadas à contracapa. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 473/2008

Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): MARLENE CARVALHO MEDEIROS DUARTE FILGUTH + 003

ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos à procuradora do co-executado Rubens Alberto Filguth, conforme instrumento de fl. 981. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fabiano Pereira da Silva e Rubens Alberto Filguth (fls. 974/976 - prot. 117370-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$215,79, conforme apurado nos cálculos de fls. 925/928, pelo co-executado Rubens Alberto Filguth. Considerando que o crédito relativo a custas e imposto de renda já foram constituídos, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento das custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Oficie-se ao Ministério da Fazenda - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (endereço à fl. 955), com cópia do presente despacho, determinando-se o cancelamento da penhora e/ou retenção incidente sobre os vencimentos do co-executado acima nominado. Desde já fica autorizado ao co-executado a retirada do ofício, em Secretaria, para entrega, em mãos, ao responsável pelo cumprimento da determinação. Proceda-se ao cancelamento das solicitações de bloqueios de contas de fls. 504 e 700. Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 701, no estado em que se encontra. Registre-se que as cartas precatórias expedidas às fls. 769 e 860 já foram devolvidas e se encontram acostadas à contracapa. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SERGIO MELLO VIEIRA DA PAIXAO + 003

ADVOGADO....: DENISE VIANA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos à procuradora do co-executado Rubens Alberto Filguth, conforme instrumento de fl. 981. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fabiano Pereira da Silva e Rubens Alberto Filguth (fls. 974/976 - prot. 117370-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$215,79, conforme apurado nos cálculos de fls. 925/928, pelo co-executado Rubens Alberto Filguth. Considerando que o crédito

relativo a custas e imposto de renda já foram constituídos, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento das custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Oficie-se ao Ministério da Fazenda - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (endereço à fl. 955), com cópia do presente despacho, determinando-se o cancelamento da penhora e/ou retenção incidente sobre os vencimentos do co-executado acima nominado. Desde já fica autorizado ao co-executado a retirada do ofício, em Secretaria, para entrega, em mãos, ao responsável pelo cumprimento da determinação. Proceda-se ao cancelamento das solicitações de bloqueios de contas de fls. 504 e 700.

Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 701, no estado em que se encontra. Registre-se que as cartas precatórias expedidas às fls. 769 e 860 já foram devolvidas e se encontram acostadas à contracapa. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 440/2008

Processo Nº: RT 00474-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO LUCIO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão retornados definitivamente.

Notificação Nº: 475/2008

Processo Nº: RT 01173-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI ESTEVES

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTNSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER + 001

ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 01221-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA + 001

ADVOGADO....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 01558-2002-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: AIDA MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LEADER ESCOLA DE INGLÊS LTDA (PROP. JULIANO MALTA, CLAUDINE E CRISTIANE) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 00882-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RONEIR ESTEVES FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 268/270, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. a pagar ao reclamante RONEIR ESTEVES FERREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 01190-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GRAMAJO BERA

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: RT 01699-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE INSTITUTO BUENO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: RT 00510-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIRLEY ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01150-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CAROLINA MASCARENHAS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): M E COELHO ALENCAR E CIA LTDA (JOSE C ALENCAR E MARIA ELIENE COELHO ALENCAR) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 193, sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação da exequente, intime-se novamente a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias dos executados, e veículos encontrados em seus nomes, e a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT

EXEQUENTE...: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 332, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de suspensão da praça designada nos autos, mantendo-se o decidido à fl. 300. Registre-se que o pedido de adequação da penhora, levando-se à hasta pública apenas sobre o primeiro bem indicado à fl. 134 somente será apreciado após a realização da praça, caso haja licitantes. Intime-se a executada.'

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 00801-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Indefiro o pleito de desconstituição da penhora de veículos, formulada pela executada à fl. 548, tendo em vista a graduação legal prevista no art. 655 do CPC.

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 01150-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDO MARTINS VENCESLAU

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 82, sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do exequente, intime-se novamente o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias da executada, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 01442-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA MENDES SOARES RODRIGUES

ADVOGADO.....: GIOVANE ALVES DE CASTRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL DE TRINDADE GOIÁS

ADVOGADO.....: MERCIA MENDONCA RODARTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber o Saldo remanescente nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO.....: VANDOil GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder à anotação e cumprir as demais obrigações de fazer, conforme determinação e cominação fixada na sentença de fls. 240/250.

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: AMT 01663-2005-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS

ADVOGADO.....: FÁBIO ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): CAVIM INVESTE - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES.

DESPACHO: AO REQUERENTE: Manifestar-se sobre os cálculos e carrear aos autos GRCS para recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 452/2008

Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: RT 02033-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WS MODA FEMININA PROP. WELLINGTON LAZARO R. DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar bens à penhora, para viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 468/2008

Processo Nº: RT 00393-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARRILHO DE JESUS

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES RENASCER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NVES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido na conta da executada JANE BOFF ARAGÃO, no Banco HSBC, no valor de R\$ 1.334,59, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho

de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: O exequente peticiona, às fls. 169/170, requerendo: liberação dos valores constantes das guias de fls. 115 e 163; reconsideração dos despachos de fls. 155/156 e 165, com o prosseguimento da execução, em relação ao Sr. Arsênio Neiva Costa; penhora de 10% dos vencimentos do co-executado JOÃO DE ALMEIDA.

Indefere-se o pedido de liberação dos valores existentes na conta indicada à fl. 115 e 163, vez que a execução não foi garantida, não tendo sido, ainda, discutida a conta. De igual sorte, indefere-se o pedido de prosseguimento da execução em face do Sr. Arsênio Neiva Costa, vez que constou na ata de audiência de fls. 20/21 que referido co-executado se responsabilizaria por sua cota-parte, relativamente ao acordo homologado em audiência, a qual, conforme disposto no r. Despacho de fls. 155/156, é de 1/74 avos, tendo sido referida quantia paga (guia de fl. 163). Intime-se o credor. Defere-se o outro pedido formulado. Apesar de o legislador ter incluído os vencimentos e salários no rol de bens absolutamente impenhoráveis (art. 649, IV, do CPC), entendo que referida regra não deve ser aplicada, na totalidade, no presente caso, vez que se trata de execução de verba de natureza alimentícia, não tendo sido frutíferas as tentativas de satisfação do crédito exequendo por meio de bens de propriedade da devedora principal. No mesmo sentido vem decidindo o Egrégio Regional:

'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. Conforme a jurisprudência desta E. Corte, admite-se o bloqueio e a penhora de um percentual incidente sobre salários do devedor, quando não se pode, de outra forma, assegurar a satisfação do crédito trabalhista' (TRT 18ª Região, MS-00164-2005-000-18-00-1, Rel. Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, pub. DJE de 20/09/2005).

'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de parte dos salários e proventos recebidos mensalmente, desde que esse seja o único meio apto para o credor obter a satisfação de seu crédito trabalhista – cuja natureza é igualmente alimentar – e não se verifique o comprometimento da subsistência do devedor. Interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais.' (TRT 18ª Região, MS-00021-2005-000-18-00-0, Rel. Desembargador Federal do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, pub. DJE de 02/08/2005).

Em razão do exposto, determina-se a atualização da conta, e a expedição de mandado, para penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos pelo co-executado JOÃO DE ALMEIDA), a ser cumprido junto ao Centro Fed. De Educ. Tecnol. De Goiás – CEFET. Intime-se o executado (endereço a ser obtido junto ao sistema SERPRO), cientificando-o do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): WILLIAM JORGE JABUR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Reitero a intimação para que Vossa Senhoria comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor (guia de fl. 168). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 453/2008

Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 10(dez) dias, fornecer o endereço da instituição em que o bem está alienado (BCO PANAMERICANO S/A).

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: RT 01538-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO AMÉRICO CAMILOZI

ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DEUSILENE S. SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: CCS 01543-2006-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): EDISON SBEROWSKY PAÇÓ

ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÓ

DESPACHO: AO RÉU: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito liberado em seu favor (R\$ 62,49). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 01618-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA XAVIER DE BASTOS

ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.

ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 421/2008

Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 01819-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DIONIZIO PEREIRA SANTANA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA -GO

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 153/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR

ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Ante o teor da certidão de fl. 104, intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias'.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 02100-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: KEILLA SIMAS

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: RT 02261-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DANY MARQUETTI DE SOUSA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 96, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e

novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO..... OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 200/2008).

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDOLEX SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIX RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando o teor da manifestação do Sr. Perito à fl. 543, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito do valor arbitrado em sentença a título de honorários periciais (R\$1.000,00), sob pena de execução'.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$ 2.248,49, atualizada até 31/10/2007, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 00803-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: HERLY DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 430/2008

Processo Nº: RT 00840-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAC SARAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): RCG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 00971-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$31,17) e custas da liquidação (R\$0,16) no valor total de R\$31,33, atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 481/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON GERALDO DE FREITAS

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Relator à fl. 291, corrijo erro material constante da r. Sentença de fls. 217/223, para que, à fl. 221, onde se lê: 'Logo, considerando-se a situação fática delineada nos autos, onde ficou patenteada a existência de uma única reunião em que desrespeitados indistintamente todos os empregados que dela

participaram, dentre eles o Reclamante, condeno a Reclamada a pagar indenização pelos danos morais a este perpetrados, no'. LEIA-SE: 'LOGO, CONSIDERANDO-SE A SITUAÇÃO FÁTICA DELINEADA NOS AUTOS, ONDE FICOU PATENTEADA A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA REUNIÃO EM QUE DESRESPEITADOS INDISTINTAMENTE TODOS OS EMPREGADOS QUE DELA PARTICIPARAM, DENTRE ELES O RECLAMANTE, CONDENO A RECLAMADA A PAGAR INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS A ESTE PERPETRADOS, NO IMPORTE DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)'. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo legal, retornem os autos ao Exmo. Sr. Relator, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 463/2008

Processo Nº: RT 01159-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO..... HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas, em guia e código próprios, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BONFIM DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 102/119, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MARIA TORRES SILVA

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01362-2007-003-18-00-3.

Notificação Nº: 458/2008

Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Liberar as guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de habilitação administrativa do benefício e multa de um salário mínimo pelo descumprimento da obrigação de fazer; depositar, em 05 dias, em conta vinculada, o FGTS sobre as parcelas que sejam base-de-incidência de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, e emitir as competentes guias de saque, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 416/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIANA LUCE RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): DICAP - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTÕES E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. (A/C DO SR PEDRO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu as parcelas relativas ao acordo noticiado às fls. 50/51, o qual ainda não foi homologado pelo Juízo.

Notificação Nº: 464/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 268/270, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de reconhecer a prescrição das parcelas vencidas até 15.08.2002 e condenar a VIAÇÃO ESTRELA LTDA. a pagar ao reclamante ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Oficie-se à DRT. Custas pela reclamada, no importe

de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Incidem juros simples sobre o valor objeto de apuração já corrigido monetariamente. Intimem-se. Nada mais... Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 450/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MAPI CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Vista da petição de fl. 48 à reclamada, para comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de descumprimento das obrigações de fazer, na forma alegada pelo reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA MARIA DE FARIAS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Juntam-se as petições protocolizadas sob nº126968-1/1 e 128118-1/1, que se encontram acostadas à contracapa. Antes do mais, e tendo em vista o disposto no art. 475-O do CPC e art. 150 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários à formação dos autos da carta de sentença requerida à fl. 95, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado. Registre-se que há recurso ordinário interposto pela co-reclamada CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. às fls. 70/78 (original às fls. 81/89 e complementação nas petições acima indicadas), e contra-razões apresentadas pela reclamante às fls. 94/101, pendentes de processamento.

Notificação Nº: 415/2008

Processo Nº: RT 01722-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JADER NATIVIDADE HENRIQUE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Jader Natividade Henrique e Teleperformance CRM S/A (fls. 263/264 - prot. 129124-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante o saldo total constante da conta indicada à fl. 265. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Comprove a reclamada o recolhimento do imposto de renda (se houver) e das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 01828-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CELSO D ALCANTARA BARBOSA + 002

ADVOGADO....: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
DESPACHO: Conforme determinado à fl. 75, intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelos co-reclamados, se manifestem sobre o ofício de fls. 151/154, expedido pelo INSS.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: ADI 02140-2007-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: CARLOS LACERDA PINTO
ADVOGADO: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RÉU(RÉ):
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: O requerente Carlos Lacerda Pinto pede, por meio da presente ação, o levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS. Junta documentos (fls. 08/28), no sentido de provar sua alegação. Dos autos, tem-se que o extrato de fl. 08 noticia que os valores ali existentes referem-se a depósitos recursais. Da conta de fl. 09 tem-se que os valores ali existentes referem-se às quantias devidas ao autor, em razão da ação por ele anteriormente ajuizada, e que tramitou perante a douda 9ª Vara do Trabalho desta Capital (RT 980/1998). Portanto, tem-se que, de fato, os valores existentes na conta indicada à fl. 09 pertencem ao autor. Entretanto, aqueles indicados à fl. 08 não podem, até o momento, ser considerados pelo Juízo como pertencentes ao autor, vez que, além de se tratarem de depósito recursal, o requerente não trouxe aos autos qualquer documento noticiando que o Juízo de origem tenha determinado a liberação, em seu favor, de referida quantia. Destarte, ACOLHO EM PARTE os pedidos formulados pelo autor, para indeferir o pedido de levantamento da quantia depositada à fl. 08, e deferir o pedido de levantamento do montante existente na conta indicada à fl. 09. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará. Custas, pelo requerente, no importe de R\$175,25, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$8.762,50), de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Intime-se.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 484/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAGDA ALICE SALES GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 02299-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SILVA

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 18, cujo teor segue: 'Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de inexistência do número de lote indicado (fl. 17-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$148,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$7.427,66. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 24/01/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.'

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EDISSONINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BOM BOCADO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GARCIA DIAS

ADVOGADO.....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES

RECLAMADO(A): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 080/2008

PROCESSO Nº RT 00033-2008-003-18-00-6

RECLAMANTE: DIEGO FRANCESCO SCHIAVO MAGALHÃES

RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.465.464/0001-12

Data da audiência: 26/02/2008 às 10:30 horas.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, multa do art. 477/CLT, horas extras, danos morais e o pagamento das verbas descritas nos autos. Valor da causa: R\$ 40.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EDITH LAMOUNIER, Assistente, subscrevi, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 129/2008

PROCESSO Nº RT 00039-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: LETICIA CHAVEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTALEZA DE ENXOVAIS LTDA. , CPF/CNPJ:

Data da audiência: 26/02/2008 às 15:30 horas.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados,

para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Os constantes da petição inicial – fls. 08/10. Valor da causa: R\$ 50.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMERCIAL FORTALEZA DE ENXOVAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EDITH LAMOUNIER, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.233, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003

ADVOGADO.....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO GURGEL DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)

ADVOGADO.....: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA

DESPACHO: Vistos. Através da petição de fls. 366-8, o credor argui a ilegalidade do contrato firmado entre a sociedade devedora e o Município de Inhumas-GO, no tocante à prestação de serviços funerários. Na mesma peça, contudo, o exequente pretende seja penhorado o estabelecimento comercial da devedora, nos termos do art. 677 do CPC.

Ante a aparente contradição, intime-se o credor para que esclareça seu pedido, bem como, se for o caso, apresente eventual plano de administração, em dez dias, nos termos do supracitado dispositivo.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 00447-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEGUMAR PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos. Considerando a sentença homologatória de fls. 692 e os embargos à execução opostos às fls. 658/ 660, intime-se a reclamada para requerer o que entender de direito em cinco dias, bem como para ter ciência da petição de fls. 704. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos. Considerando que a cópia da declaração de bens do devedor foi inutilizada por força da determinação de fls. 243, reitere-se o ofício de fls. 240. Com a resposta, façam os autos conclusos, oportunidade em que a petição retro será apreciada. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DECI OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO.....
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 457, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 412/2008
Processo Nº: RT 00294-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JAKELLINE DE MELO ZOCOLI
ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO..... JOSE GOMES DE ARAUJO
DESPACHO: Vistos. Considerando que os veículos descritos às fls. 216-7 não são de propriedade dos devedores, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 452/2008
Processo Nº: RT 01650-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a executada, em cinco dias, sobre o pedido do credor feito na petição retro. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 455/2008
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO..... ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a devedora, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 401. Com a resposta, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 457/2008
Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO..... BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para trazer aos autos cópia do acórdão com a respectiva certidão de trânsito em julgado.

Notificação Nº: 449/2008
Processo Nº: RT 00157-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GOMES SOARES
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor, devendo-se aguardar o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no agravo de instrumento noticiado às fls. 235.

Notificação Nº: 386/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 343, DEVENDO FORNECER O ENDEREÇO CORRETO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 398/2008
Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 453/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001

ADVOGADO..... KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Vistos. Suspenda-se a execução conforme determinação constante do acórdão de fls. 627/634. Intimem-se.

Notificação Nº: 454/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG + 001
ADVOGADO..... MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: Vistos. Suspenda-se a execução conforme determinação constante do acórdão de fls. 627/634. Intimem-se.

Notificação Nº: 391/2008
Processo Nº: RT 01976-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS
ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 390/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JANIEL COSTA GOMES
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 384/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 392/2008
Processo Nº: RT 00450-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: POLIOMARA VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO..... VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 393/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E AMORTECEDORES + 001
ADVOGADO..... ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 458/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON MENDES PEREIRA
ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pela União, tendo em vista que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Face ao pedido feito pelo autor às fls. 126, intime-o para apresentar os documentos necessários à formação da carta de sentença, no prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 407/2008
Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA

RÉU(RÉ): LÉA DE FÁTIMA VIEIRA + 001
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
 DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA O DIA 10/03/2008 ÀS 15:15 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E PROCURADORES.

Notificação Nº: 408/2008
 Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT
 AUTOR...: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
 RÉU(RÉ): DELFINO DA COSTA MACHADO + 001
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
 DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA O DIA 10/03/2008 ÀS 15:15 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E PROCURADORES.

Notificação Nº: 413/2008
 Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO...: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 498, destituo o Dr. Percival Rosa Rebelo do encargo que lhe foi atribuído e nomeio o Dr. José Rodrigues Ferreira Júnior para realização da perícia, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 396/2008
 Processo Nº: RT 01088-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 427/2008
 Processo Nº: RT 01122-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: IZAIAS CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): ENECAR INDUSTRIA E COMERCIO AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 96. Intime-se a devedora. Intime-se o credor para indicar bens à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo, atualize-se a conta, deduzindo-se o valor constrictado e penhore-se livremente.

Notificação Nº: 394/2008
 Processo Nº: RT 01175-2007-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: VALDIR FERREIRA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 379/2008
 Processo Nº: RT 01189-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO MATOS DA SILVA
ADVOGADO...: CRISTINA ALVES PINHEIRO
 RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO (CASA DE CARNE IMPERIAL)
ADVOGADO...: MARA CRISTINA SILVA MARTINS
 DESPACHO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 14:00 HORAS, NA SALÁ DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2008, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 426/2008
 Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO...: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO...: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 DESPACHO: Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pela União, tendo em vista que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.Face ao pedido de fls. 84, intime-se o autor para apresentar, em

cinco dias, os documentos necessários à formação da carta de sentença. No silêncio, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 435/2008
 Processo Nº: RT 01284-2007-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANA MARIA MARIANA DE MELO
ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o valor depositado às fls. 278. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provedimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 437/2008
 Processo Nº: RT 01309-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSUE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO...: LORENA CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 52. Intime-se a devedora. Decorrido o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhes são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 438/2008
 Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): INCOPLAN INCORP CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO...: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
 DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/02/2008, às 15h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 440/2008
 Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. + 002
ADVOGADO...: NÚBIA GOULART TERRA S. VIANA
 DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/02/2008, às 15h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 441/2008
 Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): CLUBE PASI DE SEGUROS + 002
ADVOGADO...: NÚBIA GOULART TERRA S. VIANA
 DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/02/2008, às 15h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 416/2008
 Processo Nº: RT 01455-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARIA NUNES
ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ MOLDADOS S.A.
ADVOGADO...: ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
 DESPACHO: Vistos. Considerando que a execução se processa em face da pessoa jurídica, deixo de apreciar, por ora, a petição de fls. 142. Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para informar, em cinco dias, o local onde pode ser encontrado o veículo descrito às fls. 137. Prestada a informação, reitere-se o mandado de fls. 144, observando o endereço indicado.

Notificação Nº: 417/2008
 Processo Nº: RT 01471-2007-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANAILTON CARDOSO HONORIO
ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): AMB - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: Vistos. Face aos termos do acórdão de fls.65-7, designo audiência para o dia 31/01/2008, às 13h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, observando o endereço indicado às fls. 25.

Notificação Nº: 424/2008

Processo Nº: RT 01526-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO..... JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CRISTINA RIBEIRO TOMÉ (PANIFICADORA UNIVERSITÁRIO)

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Vistos. Dê-se ciência ao reclamante dos termos da petição de fls. 47 pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 01787-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MAYCHEL LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ALVORADA

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALCY FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VITOR RAMOS RIBEIRO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DETRAN GO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ADRIANA ZANATA PACHECO GONÇALVES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: IJ 02049-2007-004-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

REQUERIDO(A): MANOEL GONÇALVES NETO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PARA O DIA 21.01.2008 ÀS 15H50MIN.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 02092-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EUSTAQUE DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 116/7 para que produza seus jurídicos e legais feitos. Custas processuais pelas devedoras, no valor de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as reclamadas deverão ser intimadas para recolherem a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003 no tocante ao IRRF. Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 02141-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO..... HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: AEX 02206-2007-004-18-00-6 4ª VT

EXEQUENTE...: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

EXECUTADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos. Considerando que a presente ação de execução difere essencialmente da ação cautelar de arresto, com estruturas processuais autônomas, indefiro o pedido feito pelos credores às fls. 35. Aguarde-se a publicação e decurso do prazo legal para pagamento ou nomeação de bens por parte dos devedores. Decorrido in albis o referido prazo, cumpram-se o segundo e terceiro parágrafos da decisão de fls. 24. Caso as diligências restem malogradas, intimem-se os credores para trazerem certidão atualizada dos imóveis indicados às fls. 35. Intimem-se os exequentes.

Notificação Nº: 456/2008

Processo Nº: CAU 02260-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: ROBSON TADEU MARTINS

ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO: MELISSA BONARDI

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o requerente sobre os termos da petição de fls. 111-3, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 421/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE PIRES LEITE

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: ET 00022-2008-004-18-00-2 4ª VT

EMBARGANTE...: ANA SILVA SCHLEETZ RANGEL

ADVOGADO..... DENISE MARIA D'AMBROSIO

EMBARGADO(A): EFRAIN GOLÇALVES DE BORBA

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Vistos. Intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do embargado, bem como juntando a prova da turbação ou do esbulho de seus bens, por ato deste Juízo, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: ET 00042-2008-004-18-00-3 4ª VT

EMBARGANTE...: ZILMA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

EMBARGADO(A): ALCEU ROGÉRIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Vistos. Certifique-se a oposição destes embargos nos autos principais.

Após, cite-se o embargado, observando o prazo legal.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 460/2008

Processo Nº: RT 01612-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURINO VALADARES CAMILO

ADVOGADO.....: IVANETE ALVES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIS CHOPERIA E WISKERIA LTDA (CORSARIOS CLUB CHOPP) + 004

ADVOGADO.....: IRAN NUNES LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Guia de fls.266, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 442/2008

Processo Nº: RT 00885-1992-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.375/376 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, e pedido de devolução da precatória de fls.375, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 401/2008

Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra sem a indicação, e, considerando que já foi expedida a carta de crédito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 459/2008

Processo Nº: RT 00520-2000-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO VIDAL SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo o despacho de fl. 987. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena da execução permanecer suspensa, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 01826-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOPES FERNANDES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Revogo em parte o despacho de fl. 138, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Suspendo a execução nos termos do art. 40 da LEF até manifestação do exequente. Intime-se.'

Notificação Nº: 444/2008

Processo Nº: RT 00327-2003-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FONSECA DE MELO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Cadastre-se como procuradora da reclamada, a que assina a petição de fls.422. Expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente existente na conta de fls.425, haja vista que já houve um levantamento, conforme extrato juntado. Intime-se a reclamada. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: RT 00348-2004-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MILTON CORREIA DA COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTERIO (MOVEIS CANADA)

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Indefiro o pedido do exequente porque os veículos de fls. 356/358 foram fabricados há mais de 30 anos, não possuindo valor comercial expressivo e possivelmente não estão mais em circulação. Já, aquele de fl. 359, também fabricado há mais de 20 anos, foi transferido de jurisdição. Suspendo a execução até que o exequente indique elementos objetivos ao prosseguimento do feito, Intime-se.'

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELDERSON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará para liberação dos depósitos fundiários efetuados pela executada ao reclamante.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 00549-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA VIANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Deixo de receber o agravo de petição interposto, vez que o despacho de fls.340 trata-se de simples decisão interlocutória.

Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 409/2008

Processo Nº: RT 00948-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JEAN PIERRE PEREIRA VAZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO PROCURADORES DA RECLAMADA: 'Intime-se os procuradores da reclamada para devolverem aos autos o original do alvará retirado à fl. 388, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação, expeça-se novo alvará em nome da advogada subscritora da petição de fls. 418, que deverá ser intimada via postal para retirar o documento, no endereço ali indicado. Prazo de 05 dias. Feito, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 02029-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FERRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.163/165 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, e pedido de devolução da precatória, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 339/341, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta por Raimundo Martins de Alcântara, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$569,99, atualizado até 31.01.2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 264/302). Sem custas. Intimem-se.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 00132-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: EVERLÍVIA ZILA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Indefiro o pedido de execução provisória contra a União.

Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento para direcionamento da execução contra a devedora subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 373/2008

Processo Nº: RT 00157-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DOS SANTOS MESSIAS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Uma vez que já foi efetuada a consulta junto ao BACEN, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos executados de fls.298. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para tomar ciência das consultas pelo prazo de 05 dias, e, após, guarde-se pelo julgamento do Agravo de instrumento interposto pela UNIÃO.'

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: RT 00350-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: REJANE DE JESUS MESQUITA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Requisite-se a devolução da carta precatória de fl. 300, que deverá ser juntada aos autos. Indefiro o pedido de execução provisória contra a União. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento para direcionamento da execução contra a devedora subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RTV 00594-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$708,17), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 57, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOACI LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Entrega de Bens nº 190/2008, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Citam-se os sócios de fls.301 por edital. Decorrido o prazo para pagarem ou garantirem a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os sócios supracitados mantêm em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos executados acima mencionados. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, oficie-se à Receita Federal do Brasil, solicitando que envie a este Juízo, cópia das 02 últimas declarações de renda dos sócios supracitados. Prazo de 15 dias, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Com a resposta, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 416/2008

Processo Nº: RT 01578-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA HELENA ALVES
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelos reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.'

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: RT 02103-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): FERBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Certifico que decorreu o prazo para a reclamada receber o alvará que se encontra acostado a contracapa dos autos. Portanto, reitere-se a intimação de fls.280, sob pena da referida importância ser transferida para uma conta poupança em nome da reclamada, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006.

Notificação Nº: 449/2008

Processo Nº: RT 02134-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FRAUZINO FERREIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FLESHTEL COM. REP. PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, inclusive diretamente, para retirar a carta de apresentação acostada aos autos no prazo de 05 dias, cliente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Decorrido o prazo sem a retirada da carta, junte-se esta aos autos e arquivem-se com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 02188-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: IZAUTINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO (ILHA DE CAPRI MOTEL)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES B
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Incluo o feito na pauta do dia 17/03/2008 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.'

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: RT 00006-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Diante dos documentos juntados aos autos (fls. 165/206), comprovando o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa executada, conforme cópia da decisão de fls. 175/176, suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: RT 00006-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Diante dos documentos juntados aos autos (fls. 165/206), comprovando o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa executada, conforme cópia da decisão de fls. 175/176, suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 00058-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VILMA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Indefiro por ora o pedido de fl. 49. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento Previdenciário (R\$1.019,10), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 00118-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANDO: 'Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$859,49), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 00221-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 00601-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: RT 00633-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Expeça-se certidão para fins de recebimento do SEGURO DESEMPREGO. Intime-se o reclamante para recebê-la. Prazo de 05 dias.

Com o recebimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, dê-se vista dos cálculos ao INSS pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 387/2008

Processo Nº: RT 00662-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.879,17), e custas (R\$9,40), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente...'

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 00716-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAURENTINA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista ao reclamante da nomeação de bens pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: AAT 00794-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: ANTONIO ESTEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES E MAGAINE LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefiro o pedido do autor consignado na certidão de fls. 50, uma vez que não houve pedido de seguro-desemprego na inicial, e tampouco referida parcela foi objeto do acordo homologado nos autos. Intime-se o autor. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 418/2008

Processo Nº: RT 00908-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: IRENO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: CCS 00970-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSE FRANCISCO DE SOUZA PINTO

ADVOGADO: LEVY COSTA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Requisite-se a devolução do mandado de fl. 132. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e José Francisco de Souza Pinto (fls. 133/134 - prot. 270318), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu no valor de R\$27,97, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 439/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA VALERYA ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ISSAC CARDOSO DE MOURA - ME (NOVO LAR MOVEIS)

ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.93 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: BEZALIEL RODRIGUES PEROTE

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): VAZ & SAMPAIO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. N/P MARINA VAZ SAMPAIO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$5.248,30) e custas (R\$89,30), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fls. 87, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 453/2008

Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAURO QUARTIERI MARTINS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte, considerando a devolução da intimação com a informação de "desconhecido no local". Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR CORREA DE PAIVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$562,43), sob pena de execução.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01242-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: RUBENS B. ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: CCS 01245-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MARIA AUXILIADORA ANDRADE

ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: AO AUTOR: 'Intime-se o autor informando que já foi recebido o alvará para levantamento do depósito recursal, conforme fls.185. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE.: IDEMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AS PARTES: Defiro o pedido do reclamante. Adio a audiência de instrução para o dia 25/03/2008, às 11:10 horas. Intimem-se as partes para comparecer, bem como para cientificar do adiamento as testemunhas que saíram cientes na audiência anterior: Walmir de Souza Maia (reclamante) e Luis Idalisio Bueno Esterys (reclamada).

Notificação Nº: 452/2008

Processo Nº: RT 01358-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ IRAN VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDMA FERREIRA

RECLAMADO(A): RASPADORA BRASÍLIA LTDA. REP P/ SÓCIO: ADELINO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de fl. 29 à mingua de amparo legal, porque o termo de acordo retrata a vontade das partes, não podendo ser alterado para impor obrigação não pactuada pelo reclamado. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo da intimação de fl. 28.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001

ADVOGADO..... JAMAR CORREIA CAMARGO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo se já procedeu com o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados. Prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado o recebimento regular dos referidos depósitos.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE.: VALDERI DIAS SOARES

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Certidão Narrativa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 01776-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: ALRINO GOMES SOARES

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONST. INCORPO LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$29,55), sob pena de execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 01977-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE.: DICIULA CELESTINA DE FREITAS

ADVOGADO..... LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

Notificação Nº: 415/2008

Processo Nº: RT 02024-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE.: VIRMONDES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Anotar-se o novo endereço da reclamada informado às fls. 48/49. Incluo o feito na pauta do dia 16/01/2008, às 08:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial.'

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: ATAIDE DE AGUIAR

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 01/2008 e CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE.: VALDIVINO TELES LOPES

ADVOGADO..... STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: À 1ªCO-RECLAMADA: 'Intime-se a primeira co-reclamada reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a devolução da CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão da mesma, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão. Com a entrega da CTPS, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do FGTS e SEGURO DESEMPREGO.'

Notificação Nº: 440/2008

Processo Nº: ET 02298-2007-005-18-00-0 5ª VT

EMBARGANTE.: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS

ADVOGADO..... BRUNO DEGRAZIA MÖHN

EMBARGADO(A): EUCLIDES MENDONÇA NETO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Ante os termos da certidão de fls.67, intime-se o embargante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do primeiro embargado/exequente, no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: MS 00013-2008-005-18-00-8 5ª VT

IMPETRANTE.: JAQUELINE ANDRADE AMARAL

ADVOGADO..... SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS 9ª REGIÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: À IMPETRANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 30/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decide este Juízo, nestes autos, que têm por impetrante JAQUELINE ANDRADE AMARAL e PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - 9ªREGIÃO, impetrado, extinguir o processo sem julgamento do mérito, consoante os termos da fundamentação. Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$200,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Intime-se a impetrante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 168/2008

PROCESSO Nº RT 01451-1999-005-18-00-1

RECLAMANTE: JOAREDES SOARES BORBES JUNIOR

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamante JOAREDES SOARES BORBES JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 361/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

E para que chegue ao conhecimento de JOAREDES SOARES BORBES JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de janeiro de 2008.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2008
PROCESSO Nº RT 02282-2005-005-18-00-6
RECLAMANTE: WALTER SARDINHA DA SILVA
EXEQUENTE: WALTER SARDINHA DA SILVA
EXECUTADO: ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Data da Praça 12/02/2008 às 13:15 horas
Data do Leilão 29/02/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 224, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA QUINTINO BOCAIÚVA ESQ. COM AV. MINAS GERAIS, Nº 183, QD 77, LT 01, CASA 04, SETOR CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- 01 (uma) Sala comercial situada na Av. Minas Gerais c/Rua Quintino Bocaiúva, Qd. 77, Lt. 1, Setor Campinas, Goiânia/GO, de propriedade da executada, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, sob matrícula nº 44.745. Avaliada em R\$60.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de janeiro de dois mil e oito.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2008

PROCESSO Nº RT 01168-2006-005-18-00-0
EXEQUENTE(S): RACHEL FREITAS DE ANDRADE
EXECUTADO(S): ELIZABETH CARVALHO DE FARIA

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELIZABETH CARVALHO DE FARIA e JOSÉ OTÁVIO DE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.691,30 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos), atualizado até 30/11/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELIZABETH CARVALHO DE FARIA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de janeiro de dois mil e oito.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 146/2008

PROCESSO Nº RT 01947-2006-005-18-00-5
RECLAMANTE: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Reclamada OAC CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/02/2008, às 08:30 horas, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiania/Go para realização de audiência UNA.

E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de janeiro de 2008.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 55/2008

PROCESSO Nº RT 00084-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
EXEQUENTE: MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
EXECUTADO: RITA CARNES LTDA. (CASA DE CARNES BOIVI).

Data da Praça 12/02/2008 às 13:10 horas
Data do Leilão 29/02/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 105, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAIME Nº 1420, QD. M, LT. 11 VL. IZAURA CEP 74.553-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- 01 (uma) Serra elétrica marca CAF nº 41670, em bom estado de uso e conservação. Avaliada em R\$1.000,00;

02- 01 (um) Balcão frigobar marca CAF nº 8093, em bom estado de uso e conservação, medindo 3 metros de comprimento. Avaliado em R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos nove de janeiro de dois mil e oito.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 113/2008

PROCESSO Nº RT 01599-2007-005-18-00-7
RECLAMANTE: ILDEMAR OLIVEIRA SALES
EXEQUENTE: ILDEMAR OLIVEIRA SALES
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

Data da Praça 12/02/2008 às 13:20 horas
Data do Leilão 29/02/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.000,000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 45,

encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- 01 (uma) Área de construção urbana compreendendo os lotes 3,4 e 5 da quadra 73, localizado na Rua T-27, Setor Bueno, Goiânia/GO, com área de 2.250m², contendo construção comercial (um colégio), com área de aproximadamente 5.600m², contendo subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de dependências, em bom estado de conservação, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, nº matrícula: 2.714 (lote 4). Avaliado a R\$4.000.000,00 (quarto milhões de reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de janeiro de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 56/2008

PROCESSO Nº RT 01974-2007-005-18-00-9

RECLAMANTE: MAURO MOREIRA DUARTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 132, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para deferir a isenção de custas à Embargante, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos nove de janeiro de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 377/2008

Processo Nº: RT 01594-1998-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA INHETA YAMAMOTO

ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A

ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/02/2008 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T_29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/02/2008, às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 387/2008

Processo Nº: RT 00223-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GUIMARAES TIBERY QUEIROZ

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA

DESPACHO: A(O) executado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 575, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 421/2008

Processo Nº: RT 01387-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA TELES

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 390/2008

Processo Nº: RT 00778-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IELVES ROSA MADUREIRA

ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/02/2008, ÀS 14:20H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, nº 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão para o dia 29/02/2008 às 13:00 horas, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no endereço: Crystal Plaza Hotel, à Av. 85, nº 30, Setor Sul. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 369/2008

Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)

ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS obreira, sob pena de este Juízo fazê-lo, sem prejuízo de comunicação ao órgão competente; bem como fornecer TRCT no código 01, e comprovar os recolhimentos fundiários em conta vinculada do obreiro. Neste mesmo prazo, deverá a reclamada manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 00101-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA MAIA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - MASSA FALIDA (SIND. DR. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO)

ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: Ao exequente: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão para habilitação de seu crédito na Juízo da Falência.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 00182-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AFONSO GONÇALVES SANTIAGO

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - MASSA FALIDA (SIND. DR. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO)

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS

DESPACHO: Ao exequente: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão para habilitação de seu crédito na Juízo da Falência.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01047-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA LUJAN NERY

ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução, no dia 07/02/2008, às 10:30 horas, devendo comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução, no dia 07/02/2008, às 10:30 horas, devendo comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução, no dia 07/02/2008, às 10:30 horas, devendo comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução, no dia 07/02/2008, às 10:30 horas, devendo comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 01668-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: NILTON BARBOSA VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: RT 02210-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA BASTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa (GUIAS TRCT E CD/SD). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 00539-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 00608-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: A(O) EXECUTADA(0)RECLAMADO : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 282,53, atualizado até 30/11/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$ 34,68. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 00649-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 00659-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MAURO FERREIRA DAMAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIARIO DE GOIANIA LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/02/2008, ÀS 14:30H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, nº 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão para o dia 29/02/2008 às 13:00 horas, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no endereço: Crystal Plaza Hotel, à Av. 85, nº 30, Setor Sul. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 415/2008

Processo Nº: RT 00729-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 372/2008

Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 416/425, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 373/2008

Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 416/425, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 01187-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: RT 01346-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 246/249, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedente o pedido, na reclamatória ajuizada por EDMAR SANTOS DE SOUZA em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 260,21 (duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos), calculadas sobre R\$ 3.010,60 (três mil e dez reais e sessenta centavos), valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 01631-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: ET 01716-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO
ADVOGADO....: ASSILVO JOSÉ D ABADIA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 57/61 prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO em face de UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL), desconstituindo a penhora do apartamento nº 203, do Edifício Lake Havasú, situado na rua S-6, 497, Setor Bela Vista, de propriedade da Sra. Fernanda de Oliveira Mourão. Custas, pelos executados da AEF 1306/2005 (WRW Construtora e Incorporadora Ltda e seu co-devedor), no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Honorários advocatícios pela Embargada/União, no valor de R\$ 500,00, em favor da embargante. Intimem-se as partes, sendo a embargada diretamente, mediante carga. Não havendo interposição de recurso pela Fazenda Pública (União), subam os autos à Instância Superior para o reexame necessário, conforme prescreve o art. 475, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão, fazendo-os conclusos. Feito,

expeça-se requisição de pequeno valor para pagamento dos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: RT 01761-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA DE SOUZA BRAGA DE MEDEIROS

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): W. ROCHA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 371/2008

Processo Nº: RT 01924-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVANETE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): NEUZILENE MARIA MACEDO
ADVOGADO.....: JORNADE JACINTO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 01981-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 370/2008

Processo Nº: RT 02215-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/38, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ASSIS m face de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 02, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 201,94 (duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 02224-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 14/15, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA em face de TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$243,44 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 0102/2008
PROCESSO Nº RT 01594-1998-006-18-00-9
Data da Disponibilização: 15/01/2008
Data da publicação: 16/01/2008
Reclamante: MARIANA INHETA YAMAMOTO
Exequente: MARIANA INHETA YAMAMOTO
Executado: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Data da Praça 11/02/2008 às 14h.15min.
Data do Leilão 15/02/2008 às 09h.20min.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls.678, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NEILO DOS REIS R. COSTA, e que é (são) o (s) seguinte (s): UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, Nº 7-20, Q.16, RUA 08, AV. TOCANTINS, SETOR CENTRAL, COM ÁREA DE 346,83 m², SENDO: 13,00MTS DE FRENTE COM AV. TOCANTINS, 13 MTS COM A RUA 08, 33,86 MTS À DIREITA COM LTS. 09 E 22; 27,443 MTS À ESQUERDA COM LTS. 1-3-5-14-16 E 18, TUDO, CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, MATRICULADO SOB O Nº 44.876, AVALIADO EM R\$ 230.000,00. OBS: SOBRE O IMÓVEL PENHORADO NÃO EXISTE A EDIFICAÇÃO MENCIONADA/AVERBADA.Imóvel registrado no Livro de Registros do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº44.876.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de * , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2008
PROCESSO Nº RT 00223-2002-006-18-00-7
RECLAMANTE: EDUARDO GUIMARAES TIBERY QUEIROZ
RECLAMADO(A): DUVAL MONTEIRO JUNIOR , CPF/CNPJ: 269.818.071-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 15/01/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DUVAL MONTEIRO JUNIOR , CPF/CNPJ: 269.818.071-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 575, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal. E para que chegue ao conhecimento de DUVAL MONTEIRO JUNIOR , CPF/CNPJ: 269.818.071-49, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. E, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS juíza do trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0077/2008
PROCESSO Nº RT 00778-2004-006-18-00-0
RECLAMANTE: IELVES ROSA MADUREIRA
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
Praça : 11/02/2008 às 14h. 20min.
Leilão: 29/02/2008 às 13h. 00min.
(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) (fl. 315) em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 149, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Francisco de Ataíde Filho.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) LOTE de terras de nº 12, Quadra U, Rua 07, Bairro Água Branca, nesta Capital, com a área de 372,50m2, sendo 15,00m de frente, 15,00 de fundos com o lote 10: 24,83m pelo lado direito pelo lote 13, e 24,83m pelo lado esquerdo,

com o lote 11 contendo 01 galpão em estrutura metálica, com telhas a vista, imóvel este avaliado em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no seguinte endereço: Crystal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dez de janeiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2008
PROCESSO Nº RT 00612-2006-006-18-00-6
RECLAMANTE: WILLIAN CARLOS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 15/01/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 351, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Seu apresentado o documento, intime-se a primeira reclamada, por edital, para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), o que já fica determinado, no caso de omissão. Deverá também a primeira reclamada, no mesmo prazo, trazer aos autos as guias CD/SD e comprovar o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0074/2008
PROCESSO Nº RT 00659-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: MAURO FERREIRA DAMAS
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIARIO DE GOIANIA LTDA.
Praça : 11/02/2008 às 14h. 30min.
Leilão: 29/02/2008 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Anhanguera, nº 6. 730, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.869,67 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 147, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Cintia P. Barbosa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):739 (setecentos e trinta e nove) litros de gasolina comum.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no seguinte endereço: Crystal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito na JUCEG.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dez de janeiro de dois mil e oito.

ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0096/2008

PROCESSO Nº RT 01149-2007-006-18-00-0

RECLAMANTE: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.154, cujo inteiro teor é o seguinte:

Intimem-se os reclamados para, no prazo legal, apresentarem, caso queiram, contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

E para que chegue ao conhecimento de SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de janeiro de dois mil e oito.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RT 01843-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA LEONINA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. Nessa oportunidade, intime-se, também, o(a) reclamado(a) para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 352/2008

Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAMARIO DE LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 9:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAMARIO DE LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA (CASA DE CARNES MOURA) + 004

ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 9:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA

DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 02154-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): IRAÍDES GONÇALVES CORREA

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 348/2008

Processo Nº: RT 00075-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEG (SUC. DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1219/1224 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Transitada em julgado esta decisão, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 336/2008

Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENEI LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 270/278 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, MULTI SERVICE COURIER LTDA, a pagar ao reclamante, JOSENEI LOPES OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- diferença de 13º salário; d)- saldo de salário; e)- DSR sobre comissões; f)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante em 48

horas, constando término do contrato de trabalho em 27.04.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 00577-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO S.A. METROBUS + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Oficie-se à Receita Federal, com cópia da planilha de fls. 330, do acordo de fls. 348/349, da homologação de fls. 350 e das guias de fls. 362 e 368, para alteração do código de recolhimento da guia de fls. 368, eis que recolhido sob o código 8019, referente às custas, quando o código correto é 5936, relativo ao imposto de renda. Intimem-se as partes dando-lhes ciência do acima disposto. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 01263-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (R\$6.460,72) E DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$363,40), NUM TOTAL DE R\$6.824,12 (CÁLCULO DE FLS.395), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 340/2008

Processo Nº: RT 02048-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO DO DEPÓSITO DE FL. 67. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 312/2008

Processo Nº: RT 02174-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 250/255 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas reclamantes, ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA e WANESSA GABRIEL DA SILVEIRA, em face da reclamada, VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelas reclamantes, no importe de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), valor atribuído à causa. Isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 341/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA ENGEMAK ENGENHARIA LTDA: intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 01039-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE BUENO FERREIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 322/325 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Homologo, desde já, o cálculo de fls. 288/300, o qual está de acordo com esta decisão, fixando o valor desta execução em R\$1.852,91, já incluídas as custas acima fixadas, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MATOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/02/2008, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 349/2008

Processo Nº: RT 01692-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 257 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO para conceder o pedido de compensação do pagamento supra (R\$82,00) nas verbas deferidas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 01760-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON LENO DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: RT 01907-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: NEY FERNANDES DE PAULA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): PROFORT S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 281/287 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, a proceder à baixa da CTPS do reclamante, NEY FERNANDES DE PAULA, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 24.08.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 333/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, fazendo constar como data de saída o dia 20/10/2007, já inclusa a projeção do aviso prévio, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. Após, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/03/2008, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: RT 01950-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: IVONEIDE GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
RECLAMADO(A): LINDOMAR ALVES MARTINS (PROP/ NOVA LAV LAVANDERIA)

ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44/50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, LINDOMAR ALVES MARTINS (NOVA LAV LAVANDERIA), a pagar à reclamante, IVONEIDE GOMES DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre os dois períodos laborados, de 14.10.2006 a 19.01.2007 e de 11.04.2007 a 26.09.2007, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzido da condenação o montante de R\$ 500,00 pago à autora a título de rescisão contratual. Determina-se que o reclamado proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término dos dois contratos de trabalho, respectivamente, de 14.10.2006 a 19.01.2007, e de 11.04.2007 a 26.09.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Deverá o reclamado proceder o recolhimento previdenciário de todo o período laborado pela autora em ambos os contratos, em 48 horas, sob pena de execução do valor equivalente. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 01985-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ALAN SALVINO CORREIA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo,

manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/03/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 314/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O JUÍZO NOMEOU O MÉDICO NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO COMO PERITO. ASSINALA-SE O PRAZO COMUM DE CINCO DIAS PARA INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE QUESITOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/01/2008

PROCESSO: RT 00902-2003-007-18-00-3

Credor: ADAMARIO DE LIMA

Devedor: CAMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA-ME + 004

Data da Praça : 14/02/2008 às 09h05min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h00min.

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto(s) de Penhora de fls. 263/264 e 569, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Av. Rondônia, nº521, Qd. 11, Lt. 12, Jardim Pompéias, e que é (são) o(s) seguinte(s):

Fls. 263-4: 01) 01(um) balcão expositor de bebidas, marca Gelopar, com 2 portas, em vidro, metal e madeira, em bom estado de uso e conservação, medindo 2,00 m de comprimento, 0,74m de altura e 0,60m de largura, avaliado por R\$1.500,00;

02) 01(um) balcão expositor em vidro e metal, sem marca, com motor separado, medindo 3,00m X 2,10m, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado por R\$12.500,00;

03) 01 (uma) moedora de carne, marca CAF (boca 22), modelo 22 ST, nº 139467, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$1.000,00;

04) 01 (uma) máquina batedeira de bife (picador de carne), marca CAF, modelo AMB nº 138704, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$1.000,00;

05) 01 (uma) balança eletrônica, marca Urano, para 25 Kg, mais etiquetadora, avaliada por 800,00 + R\$1.200,00, totalizando R\$2.000,00;

06) 01 (uma) serrafrita, marca CAF, modelo SFO 282C, nº 139219, em regular estado de uso e conservação, avaliada por R\$1.500,00;

07) 01 (um) freezer horizontal com 02 portas, cor branca, em regular estado de uso e conservação, avaliada por R\$400,00.

Total: R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Fls. 569: 01) 02 (dois) freezer expositores verticais, marca Gelopar, cor branca, com três prateleiras cada um, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada cada um em R\$1.250,00, totalizando R\$2.500,00;

02) 02 (duas) máquinas de assar frango, expositora, para seis espetos, em inox, à gás, espetos giratórios, marca Ibramaq, em regular estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$1.000,00, cada uma, totalizando R\$2.000,00;

03) 01 (uma) máquina de assar frango, marca Progás, com cinco prateleiras, em inox, expositor, em regular estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$1.500,00.

Total: R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Total Geral: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos catorze de janeiro de dois mil e oito.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/01/2008

PROCESSO: AIND 00485-2006-007-18-00-1

Requerente: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

Requerido: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

Data da Praça : 14/02/2008 às 09h00min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h00min.

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 690, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 257, nº410, Vila Viana - GOIÂNIA/GO, e que é (são) o(s) seguinte(s):

1)- 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) fardos de macarrão sêmola EMEGE, pesando cada fardo 12 (doze) quilos, ao preço unitário de R\$34,62, totalizando R\$54.007, 20 (cinquenta e quatro mil, sete reais e vinte centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos catorze de janeiro de dois mil e oito.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 416/2008

Processo Nº: RT 00645-1997-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TELECOM ENGENHARIA TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: NORMA DE FÁTIMA MEIRELES CAMARGO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 260/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO CARLOS DE LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: PARA AS PARTES:

Intimem-se as partes para tomarem ciência da penhora de fls. 901 (Penhora realizada na VT de Goiás, autos 1744/2007 - fls. 21). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: RT 00361-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): JOAO MARTINS TEODORO JUNIOR + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do ofício e peças anexas, fls. 379/381.

Prazo legal.

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA GOMES

ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o signatário da petição de fl.1507 para que aponha sua assinatura na referida peça, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento da matéria ali elencada'.

Notificação Nº: 463/2008

Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): MECANICA MOURA SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o signatário da petição de fl.1507 para que aponha sua assinatura na referida peça, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento da matéria ali elencada'.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 00334-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/02/2008, às 09:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 15/02/2008 às 09:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 475/2008

Processo Nº: RT 00118-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANALSIVON MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: A(O/S) SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 292/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 459/2008

Processo Nº: RT 00140-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS GONZAGA SILVA

ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES TURÍBIO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 1098. Prazo legal.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01226-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): FEMME JOLIE - SALÃO E ESCOLA PARA CABELEIREIROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO:

Considerando o teor da certidão de fl.(133) e que existe nos autos penhora de numerário (fl.111), determino a liberação ao exequente do saldo existente na conta judicial supracitada (decorso de prazo certificado à fl.119), devendo o mesmo, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido o valor levantado. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: RT 00407-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAITON MACIEL GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 258/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: RT 00834-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE TOSTHI PECLAT

RECLAMADO(A): HIPERBOI IND. COM. LTDA. - N/P DO SÓCIO MARINO VICENTE DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/02/2008, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 15/02/2008 às 09:00 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 464/2008

Processo Nº: RT 02066-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO TAVEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 465/2008

Processo Nº: RT 02188-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BORGES DIAS

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: ACP 00008-2007-008-18-00-3 8ª VT

CONSIGNANTE...: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): PAULO CÉSAR REZENDE SOUSA (MENOR ASSISTIDO P/ LEIDO CÉSAR SOUZA) + 001

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 200 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Dê-se ciências às partes do inteiro teor do despacho. Através do ofício de fl.192, enviado pela instituição bancária onde havia sido consignado o valor referente ao presente feito, é possível verificar que houve a retirada do valor ali existente em caixa automático, mediante digitação de senha pessoal e intransferível. Portanto, resta claro que não há motivo para as alegações de descumprimento do acordo, como apresentadas pelo consignado através da petição de fl.158. Neste contexto, declaro extinta a execução do crédito apurado em favor do consignado, com supedâneo no art.794, inc.I do CPC. Com relação ao recolhimento previdenciário, determino a intimação da União para, querendo, se manifestar acerca do acordo homologado (fls.98/99) e recolhimento de fls.148/154, no prazo legal, sob pena de seu silêncio ser

reputado como concordância com os valores recolhidos e comprovados a título de previdência, com o consequente arquivamento dos autos. No silêncio, arquivem-se!

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: ACP 00008-2007-008-18-00-3 8ª VT

CONSIGNANTE...: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): PAULO CÉSAR REZENDE SOUSA (MENOR ASSISTIDO P/ LEIDO CÉSAR SOUZA) + 001

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 200 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Dê-se ciências às partes do inteiro teor do despacho. Através do ofício de fl.192, enviado pela instituição bancária onde havia sido consignado o valor referente ao presente feito, é possível verificar que houve a retirada do valor ali existente em caixa automático, mediante digitação de senha pessoal e intransferível. Portanto, resta claro que não há motivo para as alegações de descumprimento do acordo, como apresentadas pelo consignado através da petição de fl.158. Neste contexto, declaro extinta a execução do crédito apurado em favor do consignado, com supedâneo no art.794, inc.I do CPC. Com relação ao recolhimento previdenciário, determino a intimação da União para, querendo, se manifestar acerca do acordo homologado (fls.98/99) e recolhimento de fls.148/154, no prazo legal, sob pena de seu silêncio ser reputado como concordância com os valores recolhidos e comprovados a título de previdência, com o consequente arquivamento dos autos. No silêncio, arquivem-se!

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: ACP 00008-2007-008-18-00-3 8ª VT

CONSIGNANTE...: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): PAULO CÉSAR REZENDE SOUSA (MENOR ASSISTIDO P/ LEIDO CÉSAR SOUZA) + 001

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 200 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Dê-se ciências às partes do inteiro teor do despacho. Através do ofício de fl.192, enviado pela instituição bancária onde havia sido consignado o valor referente ao presente feito, é possível verificar que houve a retirada do valor ali existente em caixa automático, mediante digitação de senha pessoal e intransferível. Portanto, resta claro que não há motivo para as alegações de descumprimento do acordo, como apresentadas pelo consignado através da petição de fl.158. Neste contexto, declaro extinta a execução do crédito apurado em favor do consignado, com supedâneo no art.794, inc.I do CPC. Com relação ao recolhimento previdenciário, determino a intimação da União para, querendo, se manifestar acerca do acordo homologado (fls.98/99) e recolhimento de fls.148/154, no prazo legal, sob pena de seu silêncio ser reputado como concordância com os valores recolhidos e comprovados a título de previdência, com o consequente arquivamento dos autos. No silêncio, arquivem-se!

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 00213-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): WM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/02/2008, às 09:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 15/02/2008 às 09:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 452/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA LUXEMBURGO VELUDO BARRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTIO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 460/2008

Processo Nº: RT 00679-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR AUGUSTO MOREIRA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Através da guia de depósito de fl.381, o INSS comprova a devolução da quantia recolhida a maior a título de contribuição previdenciária.

Neste contexto, libere-se à reclamada o valor existente na conta judicial supracitada e, após, considerando que não há pendências nos autos, arquivem-os.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 227/228, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequêndas. Mantidas as custas de liquidação e processuais, conforme cálculo de liquidação. Ficam também mantidas as contribuições previdenciárias, ressaltando, contudo, que está pendente de julgamento a impugnação ao cálculo apresentada pela União acerca do cálculo previdenciário. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para manifestação acerca da impugnação ao cálculo às fls. 192/194. (...).'

Notificação Nº: 456/2008

Processo Nº: RT 00791-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR MENDES VIEIRA VIANA

ADVOGADO..... DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): GILBERTO DA ROCHA SANTANA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Não obstante o atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo, indefiro o pedido de execução como requerido à fl. 172. Intime-se o reclamante para proceder ao levantamento da parcela adimplida. (...).'

Notificação Nº: 444/2008

Processo Nº: RT 00835-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA NEVES

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE QUERO MAIS

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Compulsando detidamente os autos verifico que houve a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e custas (GPS e DARF, fl.100) pela executada. Assim, torno sem efeito o despacho de fl.104 e determino a requisição, com urgência, do edital de praça e leilão nº709/2007 (fl.105). Desconstituo a penhora de fl.102, devendo ser cientificado o depositário fiel do fim de seu encargo. Julgo extinta a execução previdenciária pelo pagamento (art.794.I,CPC) e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes e Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: CCS 01014-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARISE VALE DE SOUSA ANDRADE

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 01035-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, caso queira, no prazo de cinco dias, da(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 52/59, para os fins do art. 884, § 3º da CLT, nos termos do despacho de fls. 61.

Notificação Nº: 388/2008

Processo Nº: RT 01112-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DULCIVANE FRANCE ROCHA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 74 E DOCUMENTOS ANEXOS. Prazo legal.

Notificação Nº: 455/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUSINETE RODRIGUES NETA

ADVOGADO..... LUDMILA BORGES GOULART

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ MOTA DA ENCARNAÇÃO

ADVOGADO..... EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a exequente do inteiro teor do despacho. A exequente através da petição de fls.54/55 informa ao Juízo que não houve recolhimento da contribuição previdenciária durante a vigência do pacto laboral, o que a impossibilitou de receber o salário maternidade, e requer a expedição de ofício ao Órgão Previdenciário para que proceda à liberação do referido benefício. Indefiro o pedido de expedição de ofício, eis que esta Justiça Especializada não detém competência para tal. Ademais, conforme informado pela exequente não houve o recolhimento das parcelas previdenciárias do pacto, não sendo, portanto, possível o recebimento do benefício do salário maternidade, conforme legislação vigente. Destarte, observando a planilha de cálculo verificado que não houve a apuração da contribuição previdenciária do período laborado, mas tão somente da incidente sobre o acordo homologado. Com supedâneo no parágrafo único do art.876 da CLT ("Serão executadas ex-offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido"). Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), determino a remessa dos autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida em decorrência do contrato de emprego reconhecido em acordo homologado (fls.15/16).'

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI MARTINS

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço da reclamada ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 46/47 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 01504-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAPRIO RESTAURANTE LTDA NOME FANTASIA - RESTAURANTE A MODA D'CASA

ADVOGADO..... RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 461/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REIS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Após o início da execução previdenciária houve o recolhimento da contribuição previdenciária (fl.97) e custas (fl.98) pelo executado. Instado a manifestar-se sobre o recolhimento, o credor previdenciário quedou-se inerte, conforme certidão de fl.103. Neste contexto, julgo extinta a execução pelo pagamento (art.794, inc.I, CPC) e determino a liberação ao executado do saldo existente na conta judicial de fl.101. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA CRISTINA REZENDE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 11/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA CRISTINA REZENDE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 11/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 01715-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GARDENIA SOUZA LUZ

ADVOGADO..... WALTER SILVÉRIO AFONSO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 19/12/2007, bem como da liquidação de fls. 162/168, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: RT 01741-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO QURINO DA ROCHA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... CRISTHIANE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 286/290, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 424/2008

Processo Nº: CCS 01787-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE RESENDE

ADVOGADO: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA

DESPACHO: PARA O AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBSON FRUGONE

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso adesivo do reclamante fls. 146/152. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 415/2008

Processo Nº: RT 01951-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAISON SONIA NEVES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 51/57. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM ESPINDOLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Apresentar, no prazo de 05 dias, a Convenção Coletiva da Categoria relativa ao período 2005/2006, para a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fl.529/530, desonerado do encargo a perita Drª. Camila Santos de Oliveira, nomeada à fl.63. Intime-se-a. Nomeio o Dr. José Luiz Queiroz, no endereço Rua 103, esquina com Rua 104, nº 796, Setor Sul, Goiânia-GO, fone: (62) 3241-72-42. Dê-se ciência da sua nomeação, bem como para comparecer a este Juízo e retirar os autos em carga no prazo de 05 dias, para início dos trabalhos, ficando ciente de que as partes deverão ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, sob pena de nulidade. O laudo deverá ser entregue em 30(trinta) dias após carga dos autos. Com a apresentação do laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes e Perito'.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NAIANY CONCEIÇÃO CAVALCANTE

ADVOGADO..... KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 19/12/2007, bem como da liquidação de fls. 152/156, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 450/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: TADEU JOSÉ DE JESUS

ADVOGADO..... BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 001

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 19/12/2007, bem como da liquidação de fls. 182/187, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: TADEU JOSÉ DE JESUS

ADVOGADO..... BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 19/12/2007, bem como da liquidação de fls. 182/187, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 19081/2007

Processo Nº: RT 02068-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO GARCIA ALMEIDA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES B

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 10/12/2007, bem como da liquidação de fls. 196/213, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 02068-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO GARCIA ALMEIDA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES B

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 220/221, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 418/2008

Processo Nº: RT 02121-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NAIRA PEREIRA SOUZA

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): FARMÁCIA HERMON SANTA EFIGÊNIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) JOSÉ DIAS CAMPOS FILHO foi designada para o dia 16/01/2008, às 08:00 horas, a ser realizada na Vara do Trabalho de CALDAS NOVAS-GO, sito à RUA 08, 13 e AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II, conforme consta do ofício de fls. 220.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 02140-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 17/12/2007, bem como da liquidação de fls. 268/271, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de

Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: RT 02140-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 17/12/2007, bem como da liquidação de fls. 268/271, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 409/2008

Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 13/12/2007, bem como da liquidação de fls. 158/166, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 19/12/2007, bem como da liquidação de fls. 63/70, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 02229-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEN LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO....: LUCIANO SOARES DE JESUS CASACCHI

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.44/46. Prazo legal.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 278/2008

PROCESSO: RT 00334-2004-008-18-00-8

RECLAMANTE: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

EXECUTADO: EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA

Data da Praça 08/02/2008 às 09:05 horas

Data do Leilão 15/02/2008 às 09:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 192, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 28 332 ST. MARISTA – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cònsul cap. 10.000 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

* encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2008

PROCESSO: RT 00834-2006-008-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA

EXECUTADO: HIPERBOI IND. COM. LTDA - N/P DO SÓCIO MARINO VICENTE DA SILVA

Data da Praça 08/02/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 15/02/2008 às 09:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANTÔNIO MOREIRA QD. 13 LT. 01 JD. SUÍÇO - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) lote de terreno para construção, sem edificação, de nº 01 da quadra 13, Jd. Suíço, Inhumas – GO, de frente para a Av. Antônio Moreira, com área total de 458,54 m², registrado no livro 2, matrícula nº 3.066 do CRI de Inhumas-GO, avaliado em R\$50.000,00.

*Obs.: Bem com registro de hipoteca de primeiro grau em favor do BB de Inhumas-GO, no CRI local, ref. Processo nº 584 da 2ª Vara Cível de Inhumas-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. STAE LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

* encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 298/2008

PROCESSO: RT 01123-2006-008-18-00-4

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JOSÉ JONAS SIQUEIRA (ESPÓLIO) REP/P. INVENTARIANTE JOSÉ VAZ DE SIQUEIRA

EXECUTADO(S): RANS FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, CPF/CNPJ: 00.383.784/0001-84

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RANS FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$139,79, atualizado até 30/11/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RANS FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria

* encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 284/2008

PROCESSO: RT 00213-2007-008-18-00-9

RECLAMANTE: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

EXEQUENTE: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

EXECUTADO: WM DE OLIVEIRA

Data da Praça 08/02/2008 às 09:10 horas

Data do Leilão 15/02/2008 às 09:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA LUZIA Nº 70 VILA ABAJÁ CEP 74.550-430 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) compressor sem marca, dois cavalos, 10 pés, completo, cor azul, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$900,00; 01 (um) ciborg marca Skay, completo, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.300,00; 01 (uma) prensa marca White Martins, capacidade de 15 ton., funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$400,00. Total geral da avaliação: R\$2.600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

* encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 297/2008

PROCESSO: AEXF 02034-2007-008-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): GABRIELLE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 01.393.939/0001-26

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GABRIELLE MATERIAIS

PARA CONSTRUÇÃO LTDA., e co-responsável, SR. SILVIO SILVEIRA, CPF: 587.746.371-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.184,29, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GABRIELLE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

* encaminhar para publicação

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 313/2008

Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): AQUASULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Sendo o Sr. João Gaspar advogado (fl. 703), intime-se-o pelo Diário de Justiça para levantamento de seu crédito. Tendo em vista que o Sr. Edson Marques da Silva não beneficiou-se dos prêmios obreiros, revogo a determinação de realização de bloqueio de seus créditos por meio do convênio BACENJUD, conforme decidido à fl. 348. Atualize-se o cálculo e proceda-se ao bloqueio de créditos dos Srs. Saulus Neves Figueiredo e Átilla Aquino de Andrade, qualificados à fl. 222. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 316/2008

Processo Nº: RT 00123-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZIRENE DE ARAUJO

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARCIA MOREIRA + 001

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Ao reclamante: Ante a extinção do processo (fl. 38) com seu consequente arquivamento (fl. 39), indefiro o requerimento de penhora de crédito. Intime-se o reclamante. Prazo de 10 dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 01387-2003-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BEZERRA DE MOURA

ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 308/2008

Processo Nº: RT 01958-2003-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. + 008

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Retifique-se o cadastro (fl. 1489). Manifeste-se a reclamada acerca do requerimento (fls. 1487) de prosseguimento da execução pela inércia no cumprimento do pactuado à fl. 1477/1478.

Notificação Nº: 310/2008

Processo Nº: RT 01147-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR FILHO

ADVOGADO..... VALDIR DE ARAUJO CESAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 318/2008
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO..... ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 312/2008
Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.
ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 309/2008
Processo Nº: RT 00001-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA SILVA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento de custas e regularizar representação processual. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 320/2008
Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)
ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 314/2008
Processo Nº: RT 00993-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FARIA PARANHOS
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 122. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 328/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003
ADVOGADO..... FERNANDO JOSE DE NOBREGA
DESPACHO: Às partes: Incluem-se os autos na pauta de 14/02/08 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, que deverão, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado das testemunhas que requerem sejam intimadas.

Notificação Nº: 329/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): JOSÉ HENRIQUE DE JESUS (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO..... FERNANDO JOSE DE NOBREGA
DESPACHO: Às partes: Incluem-se os autos na pauta de 14/02/08 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, que deverão, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado das testemunhas que requerem sejam intimadas.

Notificação Nº: 330/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): JOSÉ TORRES FILHO (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
DESPACHO: Às partes: Incluem-se os autos na pauta de 14/02/08 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, que deverão, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado das testemunhas que requerem sejam intimadas.

Notificação Nº: 331/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
DESPACHO: Às partes: Incluem-se os autos na pauta de 14/02/08 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, que deverão, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado das testemunhas que requerem sejam intimadas.

Notificação Nº: 306/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 405/406 para que surta seus jurídicos efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas previdenciárias, eis que crédito de terceiro não passível de transação pelo trabalhador. Custas pelo reclamante, no importe de R\$50,00, isento. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária apurada (fl. 401), no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Acordo cumprido. Libere-se ao reclamante seu crédito.
Recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 305/2008
Processo Nº: RT 01669-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: NILSON PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/347: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move Nilson Pereira Magalhães em face de QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Honorários periciais a cargo da reclamada no valor de R\$1.200,00. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$178,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$8.900,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, adicional de insalubridade e reflexo em décimos terceiros salários, caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 301/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 159/167: Ante o exposto,

nos autos da Reclamação Trabalhista que Thiago Peixoto da Silva move em face de Cetead- Centro Educacional de Tecnologia em Administração, Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar em caráter principal a 1ª reclamada, e subsidiariamente a 2ª e 3ª

reclamadas a pagar saldo de salário, férias integrais acrescidas do terço de 2005/2006 de forma simples, férias proporcionais acrescidas do terço de 9/12, indenização de 40%, diferença de aviso prévio e décimo terceiro proporcional de 2007, reajuste da CCT, multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deverá a primeira reclamada entregar ao reclamante guias complementares para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$3.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro salário integral e proporcional, reajuste da CCT e saldo salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20, sendo que a 2ª reclamada responde subsidiariamente. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 302/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 159/167:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Thiago Peixoto da Silva move em face de Cetead- Centro Educacional de Tecnologia em Administração, Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar em caráter principal a 1ª reclamada, e subsidiariamente a 2ª e 3ª reclamadas a pagar saldo de salário, férias integrais acrescidas do terço de 2005/2006 de forma simples, férias proporcionais acrescidas do terço de 9/12, indenização de 40%, diferença de aviso prévio e décimo terceiro proporcional de 2007, reajuste da CCT, multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deverá a primeira reclamada entregar ao reclamante guias complementares para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$3.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro salário integral e proporcional, reajuste da CCT e saldo salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20, sendo que a 2ª reclamada responde subsidiariamente. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: RT 01756-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ARTUR JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 307/2008

Processo Nº: RT 01775-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHEL ANDERSON DE ASSIS

ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES

DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 304/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.

ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 421/429: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rafael Augusto Ferreira Alves move em face de Indústria e Comércio de Colchões Vale do Aço Ltda. deciso julgar improcedentes os pedidos formulados no que tange ao reconhecimento de uma relação de emprego e procedente em parte os pedidos decorrentes da representação comercial para o fim de condenar a reclamada ao pagamento de danos morais, comissões dos meses de abril, maio e junho no valor de R\$3.500,00, reembolso de despesas com protestos e cheques devolvidos, comissões pagas com cheques de clientes inadimplentes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurado em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$25.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis, devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: RT 01932-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: RT 02168-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À reclamada: Requer o procurador da reclamada o adiamento da audiência devido ao choque de horários com outra audiência designada. Ante a possibilidade de substabelecimento, indefiro o requerimento, mantendo a audiência designada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 02183-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA MARIA DUTRA

ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Ante a extinção do feito (fl. 19), indefiro o requerimento de retificação do endereço da reclamada. Aguarde-se o prazo decorrente da intimação de fls. 20. Intime-se a reclamante.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N 14/08

PROCESSO Nº RT 00060-1994-009-18-00-0

Exequente : LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

Executado(a) : ADMAR CORNELIO OTTO

1ª praça: 13/02/2008 às 11h. 45min.

2ª praça: 20/02/2008 às 11h. 45min.

Leilão: 07/03/2008 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): ENDEREÇO DO IMÓVEL

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 581, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) , sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA PARTE DE TERRAS COM ÁREA DE ALQUEIRES GOIANO DE 72.60,00 HECTARES, DENOMINADO COMO LOTE 01A, SITUADO NO LOTEAMENTO SUBURBANA DE BANDEIRANTES, DENOMINADA FAZENDA VARGEM REDONDA, TERRA DE 2ª, AVALIADA EM 135.000,00, MEDIA DE R\$9.000,00 O ALQUEIRE, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE NOVA CRIXAS GO, SOB O Nº0042.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 07/03/2008, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s)NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Nova Crixás Go, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/08

PROCESSO Nº RT 01534-2001-009-18-00-1

Exequente(s) : ADVAN ALVES XAVIER

Executado(a)(s) : TEXTIL VENEZA LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ANA PAULA DE GODOY STIVAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 419,06 (31/07/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/08

PROCESSO Nº RT 00683-2007-009-18-00-9

Exequente(s) : INSS (RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA NUNES)

Executado(a)(s) : MARCOS SOARES DOS SANTOS

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARCOS SOARES DOS SANTOS e MARCELO DOS SANTOS SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 307,51 (31/07/2007), correspondente a DÉBITO PREVIDENCIÁRIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

CITEM-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 409/2008

Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ABELARDO DO CARMO E SILVA

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA

DESPACHO: Intime-se a executada para, em 05 dias, comprovar o recolhimento do IRRF, sob pena de comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: RT 01751-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PIRES DE SOUSA

ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA (MASSA FALIDA REP P/ SINDICO, SR FREDERICO CARVALHO LOPES)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para juntar aos autos o número do CPF e RG do reclamante.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 01682-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA + 004

ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01830-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Visto tratar-se a segunda demandada de ente público e considerando que a execução é provisória, indefiro o pleito do exequente. Aguarde-se o julgamento do AI/RR. Intime-se.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 01830-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA + 001

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

DESPACHO: Visto tratar-se a segunda demandada de ente público e considerando que a execução é provisória, indefiro o pleito do exequente. Aguarde-se o julgamento do AI/RR. Intime-se.

Notificação Nº: 418/2008

Processo Nº: RT 00461-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. +001 + 004

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para juntar aos autos os documentos solicitados pelo MM. Juízo Deprecado às fls. 06 da CPE acostada à contracapa dos autos, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RTV 00802-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ITACIRA MILHOMEM MARINHO

ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): CARLOS FRANCISCO FERREIRA + 002

ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA

DESPACHO: Indefiro, por ora, o desbloqueio do veículo penhorado junto ao Detran/Go. Aguarde-se a comprovação nos autos do recolhimento das custas e contribuição previdenciária. Intime-se.

Notificação Nº: 424/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001
ADVOGADO.....: VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias da petição e documentos de fls. 844/847.

Notificação Nº: 429/2008
Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE)
(REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)
ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pleito do exequente de reavaliação do bem penhorado(esmeraldas) por especialista da área, porquanto incumbe à parte trazer aos autos laudo divergente. Ademais, a avaliação por oficial de justiça possui fé pública. Intime-se.

Notificação Nº: 425/2008
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 411/2008
Processo Nº: RT 02095-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 414/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 415/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCY ARYCE DA COSTA
DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 423/2008
Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 421/2008
Processo Nº: RT 01536-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): LEOMAR DOS REIS DORNELO + 002
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 410/2008
Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 422/2008
Processo Nº: CCS 02090-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/POR JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): AGRIMED MEDIÇÕES TOPOGRAFICAS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉA PALAZZO BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que o presente feito encontra-se arquivado, tendo em vista a decisão de fls.28, a qual extinguiu o feito sem julgamento do mérito em razão do pedido de desistência do autor.

Notificação Nº: 419/2008
Processo Nº: RT 02093-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): VALDIVINO VENÂNCIO MATOS PROP: EQUIPE CARTECO SOUND LAVAJATO
ADVOGADO.....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 430/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JARLENE ANDRADE MARANHÃO
ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIANA ROSA PEU
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Defere-se o requerimento do reclamante da fls.16. Deverá a Secretaria desentranhar os documentos de fls.08/10, devendo a reclamante ser intimada para recebê-los no prazo de 05 dias.
Após, arquivem-se os autos.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 152/2008
PROCESSO Nº RT 00417-2007-010-18-00-6
RECLAMANTE: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 03.049.758/0001-02
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 480/495, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sueli Araújo de Souza move em face de Contep-GO Serviços de Saneamento Ltda e UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. - ARISCO decidido julgar improcedente o pedido de condenação subsidiária/ solidária da 1ª reclamada, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de reintegração/indenização pelo período estável e julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 2ª reclamada a pagar horas extras e reflexos, indenização liberal, parcela intitulada de gratificação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00. A reclamante é considerada como litigante de má fé, devendo pagar a favor da reclamada multa no valor de 1% sobre o valor arbitrado à causa. Assistência judiciária deferida à reclamante. Honorários periciais no valor de R\$ 500,00, observando-se os termos da Portaria 002/2006. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber da autora nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, horas extras e reflexos em décimo terceiro salário integral e proporcional, descansos semanais, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo

comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 16 de outubro de 2007. E para que chegue ao conhecimento de CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 161/2008

PROCESSO Nº AEXF 02146-2007-010-18-00-3

Exequente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): LAVANDERIA AMERICA LTDA, CPF/CNPJ: 05.940.842/0001-47

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 794.775.261-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R\$ 15.399,78 (quinze mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 269/2008

Processo Nº: RT 01209-2000-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL TRANSPORTADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº84/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: RT 01347-2000-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): GARBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO

DESPACHO: Reclamado: Receber em Secretaria a Certidão Nº86/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 302/2008

Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA PIMENTEL BUENO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 307/2008

Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVÓ LTDA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 480/481, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 106.000,00, da seguinte forma: uma parcial a vista, no valor de R\$ 8.000,00; duas parcelas de R\$7.000,00, sendo uma para o dia 21.01.08 e outra para o dia 20.02.08, e mais 21 parcelas mensais de R\$ 4.000,00, com vencimento a partir do dia 20.03.2008 até 20.11.2009, mediante depósitos na Ag. 2555 da CEF. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 100% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 2.120,00, calculado sobre o valor do acordo, assim

como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 467, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. O I.R. fica a cargo da executada, observando-se o valor da planilha de fl. 467, que deve ser recolhido cinco dias após o término do acordo. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a suspensão da execução até o término do acordo, previsto para o dia 20.11.2009. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 320/2008

Processo Nº: RT 01642-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARINA VELOSO DO AMARAL

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: EXECUTADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 111/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: RT 01674-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CELIA TELES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: RUY LEONARDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): WALID PIRES DE MELO SARIEDINE + 002

ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR

DESPACHO: EXECUTADO: Vistos. Diferentemente do informado pelo executado, na petição de fls. 263/264, o resultado do pedido de bloqueio junto ao Bacen (R\$10.183,85) não foi suficiente para a garantia total da execução (R\$14.498,20), consoante se vê do recibo de fls. 261/262. Desse modo, intime-se o devedor para depositar, no prazo de 05 dias, a diferença da execução, sob pena de não-recebimento dos embargos à execução opostos.

Notificação Nº: 303/2008

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 55/08 . PRAZO DE 05 DIAS. C/S

Notificação Nº: 295/2008

Processo Nº: RT 00105-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIELLY DAMAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JANNE BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS

DESPACHO: 2ª Reclamada - Intime-se a segunda reclamada a carrear aos autos o seu Plano de Cargos e Salários, ou qualquer documento similar, no prazo de 05 dias, sob pena de prevalecer o salário pago ao paradigma HELDER DE ALMEIDA PIMENTEL, quando da elaboração da conta.

Notificação Nº: 301/2008

Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTAZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL, JOÃO E ROBERTO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 308/2008

Processo Nº: RT 00729-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CÉLIA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Exequente - Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 306/2008

Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Exequente - Junte-se a estes os autos da Carta de Sentença, observando-se o disposto no art. 152 do PGC. Feito, intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Na inércia, aguarde-se o julgamento final do AIRR.

Notificação Nº: 290/2008

Processo Nº: RT 00893-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): TRIBUNA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: RT 00999-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 14/02/2008, às 11h08, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 29/02/2008, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 299/2008

Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELMES DE MARINS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Exequente - Receber os valores constantes das guias de fls. 556, 599 e 650/651, devendo comprovar o valor levantado no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 287/2008

Processo Nº: RT 00368-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOVITO DE ABREU BORGES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 293/2008

Processo Nº: RT 00623-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KARINA DE REZENDE SILVA

ADVOGADO.....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: REGIANE SOARES DE AGUIAR

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 219, as executadas requerem a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontram em Recuperação Judicial. As devedoras juntaram cópia da decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível desta Capital (fls. 229/230), que comprova o deferimento da Recuperação Judicial, a partir de 19/12/2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução, por 180 dias, a contar da data do deferimento da Recuperação Judicial (19/12/2007). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 286/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 219, as executadas requerem a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontram em Recuperação Judicial. As devedoras juntaram cópia da decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível desta Capital (fls. 229/230), que comprova o deferimento da Recuperação Judicial, a partir de 19/12/2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução, por 180 dias, a contar da data do deferimento da Recuperação Judicial (19/12/2007). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 282/2008

Processo Nº: RT 00840-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LICIAMAR MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 159, a executada requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo 2º Juiz da 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital (fls. 169/170), que comprova o deferimento da recuperação judicial, a partir de 19 de dezembro de 2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial (19/12/2007). II- Suspenda-se, com urgência, o leilão designado para o dia 25/01/2008. Intime-se o leiloeiro. III- Feito, cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 283/2008

Processo Nº: RT 00840-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LICIAMAR MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 159, a executada requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo 2º Juiz da 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital (fls. 169/170), que comprova o deferimento da recuperação judicial, a partir de 19 de dezembro de 2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial (19/12/2007). II- Suspenda-se, com urgência, o leilão designado para o dia 25/01/2008. Intime-se o leiloeiro. III- Feito, cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: RT 00851-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: REGIS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVICOS ODONTOLOGICOS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.269/271. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE...: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Expeça-se Mandado de Penhora de Crédito do executado junto à empresa CONSTRUTORA MAD LTDA, estabelecida no endereço informado na petição de fl. 40, devendo o Sr. Oficial de Justiça nomear fiel depositário o representante legal da referida empresa, bem como intimá-lo a depositar à disposição deste Juízo na Ag. 25555 da CEF, na data do vencimento das faturas. Indefero o pedido referente às consultas junto ao Bacen e Detran-GO, uma vez que essas diligências já foram realizadas, sem êxito (fls. 33 e 36). O pleito relativo à Receita Federal será apreciado posteriormente. Ciência ao credor.

Notificação Nº: 284/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos. I- Intime-se o reclamante para receber os documentos relativos às obrigações de fazer, no prazo de 10 dias. Deverá o autor informar, em 15 dias, se conseguiu a habilitação no programa do seguro-desemprego, bem como comprovar o valor recebido a título de FGTS. II- Posteriormente os cálculos serão homologados, ocasião em que será deduzido o valor do FGTS apurado, caso recebido pelo autor.

Notificação Nº: 274/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA LOPES
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 204, a executada requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo 2º Juiz da 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital (fls. 214/215), que comprova o deferimento da recuperação judicial, a partir de 19 de dezembro de 2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial (19/12/2007). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 275/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA LOPES
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 204, a executada requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo 2º Juiz da 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital (fls. 214/215), que comprova o deferimento da recuperação judicial, a partir de 19 de dezembro de 2007. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial (19/12/2007). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: AIN 01590-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: KELLY CHRYSSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos. I- Não recebo os embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 2116/2118), porque não assinada a respectiva petição. Baixas no Boletim Estatístico. II- Junte-se a petição de nº 200461. III- Considerando a possibilidade de efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelos reclamados.

OUTRO : PAULO ROBERTO MACIEL

Notificação Nº: 296/2008
Processo Nº: AAT 01696-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP. POR JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: Tomar ciência de que V.Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, devendo retirar os autos em Secretaria, em 05 dias, com prazo de 30 dias para entrega do Laudo conclusivo. OBS.: INFORMAR AO JUÍZO O DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES. C/S

Notificação Nº: 300/2008

Processo Nº: ACM 01716-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BARRO PRETO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Reclamado - Manifestar-se sobre o ofício de fl. 424ss. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 321/2008

Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 322/2008

Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 323/2008

Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 326/2008

Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO MACHADO FERRAZ
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 263037. II- Tem razão o exequente em suas alegações, pois, de fato, na ata de fl. 17, o autor desistiu da ação em relação à 2ª reclamada, ALFARROCK CONSTRUTORA LTDA, e não em relação à 3ª reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, conforme constou do despacho de fl. 80, razão pela qual torno sem efeito o item I do aludido despacho. III- No tocante ao pleito de fl. 79, de julgamento da responsabilidade solidária da 2ª reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO, a homologação do acordo extinguiu o feito com resolução do mérito. Não há, pois, necessidade de retornar a análise da responsabilidade subsidiária da 2ª

reclamada. Desse modo, prossiga-se a execução tão-somente em relação à 1ª executada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, que celebrou acordo com o autor. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 305/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ALICE MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Reclamado - tomar ciência da devolução da notificação de fl. 42. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 281/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
RECLAMADO(A): ACINOX EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Partes - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/02/2008, às 13h00, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 70/2008
PROCESSO Nº RT 00263-2005-011-18-00-7
RECLAMANTE: GERALDO GONÇALVES FERNANDES
RECLAMADO(A): FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.566.168/0001-10, DERCILEI NUNES DO AMARAL E DEMERSON NUNES DO AMARAL.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.566.168/0001-10, DERCILEI NUNES DO AMARAL E DEMERSON NUNES DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).
E para que chegue ao conhecimento de FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.566.168/0001-10, DERCILEI NUNES DO AMARAL E DEMERSON NUNES DO AMARAL, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e oito.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 67/2008
PROCESSO Nº RT 01381-2006-011-18-00-3
EXECUENTE: AGUINALDO LEONEL
EXECUTADO: DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/02/2008 às 11:08 horas
Data do Leilão 29/02/2008 às 13:20 horas
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme autos de penhora de fls. 152 e 167, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAVEU, QD. 23, LT. 21 JARDIM ATLANTICO CEP 74.343-520 – GOIÂNIA-GO e Rua 21 esq. C/ Av. Marechal Rondon, Setor Fama, nesta, respectivamente, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (um) jogo de sofá , 3 e 2 lugares, sem marca aparente, em chenile mostarda, estrutura de madeira, pés de metal, com encostos e almofadas avulsos, em regular estado de conservação que avalio em R\$ 800,00; b) 02 (duas) poltronas com estrutura em madeira, encosto e assento almofadados, revestidos em chenile verde, em bom estado de conservação, que avalio em R\$ 300,00, cada; c) 01 (uma) mesa de centro em madeira e vidro, com suporte em inox, medindo 1,00 x 0,85 x 0,35 m, em bom estado de conservação, que avalio em R\$ 400,00; d) 01 (um) jogo de mesa com suporte em fibra de vidro, mesa redonda, com tampo de vidro e seis cadeiras em fibra de vidro e assento avulso em couro, cor preta, em bom estado de conservação, que avalio em R\$ 2.000,00; e) 01 (um) televisor 20 polegadas, marca LG, modelo Cimpmaster, bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 350,00; f) 01 (um) bebedouro elétrico, marca Bluesky, cor branca, com duas torneiras, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 300,00. g) 01 (uma) máquina para chanfrar, marca Aurora, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e

conservação, avaliado em R\$ 900,00 h) 01 (uma) máquina coluna transporte duplo, marca Ivomaq, RI 3000, funcionamento em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.300,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e oito.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 181/2008
Processo Nº: RT 00810-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS MENRO REP. PELA MAE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTOS E RAMOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: JOÃO DANIEL RAMOS E GERALDA R. DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado à fl. 168 no sentido de expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis a fim de localizar bens dos executados, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar a este juízo a existência de bens dos executados e os meios para o prosseguimento da execução. Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50) e tendo em vista o entendimento do Eg. Regional no sentido de que basta uma declaração do trabalhador, presumindo-se sua miserabilidade jurídica, DEFERE-SE ao exequente os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento dos benefícios da justiça gratuita e INTIME-SE o exequente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade do executado junto aos cartórios e informar nos autos os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (despacho fl. 135).

Notificação Nº: 147/2008
Processo Nº: RT 01267-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LUISA VIANA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será nos dias 30/01/2008 às 14:20 horas e 13/02/2008 às 14:20 horas, conforme ofício nº 02/2008 da VT DE POSSE/GO as fls.607/609.

Notificação Nº: 184/2008
Processo Nº: RT 01140-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DIRCÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IDE CONFECÇÕES FINAS LTDA ME + 002
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 182/2008
Processo Nº: RT 01500-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARKCEL DE SOUZA NOLETO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARCOS ALAN DE CASTRO (GM LUBE)
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50) e tendo em vista o entendimento do Eg. Regional no sentido de que basta uma declaração do trabalhador, presumindo-se

sua miserabilidade jurídica, DEFERE-SE ao exequente os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento dos benefícios da justiça gratuita e INTIME-SE o exequente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade do executado junto aos cartórios e informar nos autos os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 165/2008

Processo Nº: RT 00763-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.356).

Notificação Nº: 167/2008

Processo Nº: RT 00574-2004-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber a certidão nº 191/2007.

Notificação Nº: 200/2008

Processo Nº: RT 01781-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOB RODRIGUES DINIZ

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, libere-se ao exequente seu crédito no importe de R\$ 8.023,70, já deduzidos a contribuição previdenciária cota-parte do reclamante (R\$ 289,82) e imposto de renda (R\$ 318,98), conforme cálculos, fls. 1024/1028. LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente dos depósitos de fls. 805, 809, 826, 827, 879, 906/913, 988/991, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Intimem-se as executadas para manifestarem sobre a impugnação aos cálculos, fls. 1044, no prazo legal. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência impugnação aos cálculos, fls. 1044, bem como dos cálculos de fls. 753/760. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 179/2008

Processo Nº: RT 00554-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NOROESTE ALIMENTOS LTDA. N/P DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA + 005

ADVOGADO.....: LAÍSA MORAES PORFÍRIO

DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, a evolução salarial do período de 06/2005 a 12/2007 dos seguintes reclamantes: CÉLIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO; EDITH TEIXEIRA M. C. FRANÇA; CARLOS MOREIRA DA ROCHA e NILTON JOSÉ LEVINO.

Notificação Nº: 168/2008

Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DANIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para juntar os documentos solicitados às fls.288 pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: RT 02060-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Não obstante a existência de processo criminal contra a reclamante, para a instrução do feito DESIGNA-SE o dia 28/01/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H da CLT. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 186/2008

Processo Nº: RT 02181-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): NÚBIA LEITE MARQUES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que o leilão realizado restou infrutífero, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 171/2008

Processo Nº: RT 02243-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ZELITA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTONIO BESSA NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 178/2008

Processo Nº: RT 00580-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ABEL DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 162/2008

Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CUNHA CANANEIA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada ATENTO BRASIL S.A. para tomar ciência da decisão do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, proferida nos autos TST-PP-184019/2007-000-00-00.0 (fl. 404). CERTIFIQUE a Secretaria o decurso do prazo para a 2ª executada se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (INSS). Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: RT 01371-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FEITOSA MOTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 328, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 264/280, no prazo legal.

Notificação Nº: 185/2008

Processo Nº: RT 01785-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 532/2007.

Notificação Nº: 161/2008

Processo Nº: RT 01791-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CAMILO RAMOS

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT LTDA MASSA FALIDA E OUTROS REP P/ SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Intime-se o exequente para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber a certidão nº 180/2007.

Notificação Nº: 183/2008

Processo Nº: RT 02033-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exequente o valor de R\$2.983,00, referente ao valor incontroverso, apresentado pelo próprio executado na peça de Embargos à Execução, fls. 437, e agrado de petição, fls. 469 (planilha - fls. 469), a ser retirado do depósito de fls. 432 conta nº.2555-042-01533532-0. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$293,77, referente ao valor apresentado pelo próprio executado na peça de Agravo de Petição - planilha de fls. 469, a ser retirado do depósito de fls. 432 conta nº.2555-042-01533532-0. Saliente-se, por oportuno, que o recolhimento do imposto de renda deverá observar o disposto no art. 190 do Provimento Geral Consolidado. "DO RECOLHIMENTO OU RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - Art. 190. Caberá ao Juízo determinar à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira depositária o recolhimento do imposto de renda devido, nos termos da lei, no momento da liberação do crédito, mesmo em se tratando de liberação de crédito parcial (...)" INTÍME-SE a exequente do Agravo de Petição, fls. 465/471, para manifestar, querendo, no prazo legal.

Notificação Nº: 177/2008

Processo Nº: RT 00504-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA GOMES

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 203/2008

Processo Nº: RT 00740-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JORSON BARBALHO VIEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 208/2008

Processo Nº: ACP 01455-2007-012-18-00-9 12ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): MAURICIO JOSÉ MELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CONSIGNANTE/RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 173/2008

Processo Nº: RT 01460-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI PEREIRA DOS ANJOS DUARTE

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ENSAIO CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA

ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURTI

DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls.41/46, interposto pela União, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 204/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ARI MENDONÇA COSTA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.N/P LUCIANO TADEU DINIZ

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 159/2008

Processo Nº: RT 01858-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ANDRADE SILVA

ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): CASA SÃO PAULO PIZZARIA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.81/87:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CASA SÃO PAULO PIZZARIA LTDA a satisfazer as pretensões do autor AÍLTON ANDRADE SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução, na forma do art. 475-J. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamante, no importe de R\$ 760,00, a ser deduzido de seu crédito. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.

Intimem-se as partes. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 163/2008

Processo Nº: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE SOARES SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 289/290, para que surta seus efeitos legais. Libere-se à reclamante o depósito de fls. 291. Custas processuais, pela reclamante, isento. Intime-se a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento acima determinado, intime-se a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do acordo, fls. 289/290, bem como do recolhimento efetuado. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), arquivem-se os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 164/2008

Processo Nº: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE SOARES SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 289/290, para que surta seus efeitos legais. Libere-se à reclamante o depósito de fls. 291. Custas processuais, pela reclamante, isento. Intime-se a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento acima determinado, intime-se a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do acordo, fls. 289/290, bem como do recolhimento efetuado. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), arquivem-se os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 172/2008

Processo Nº: RT 01905-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): TEKOS MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 210/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER BORGES VIEIRA

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 175/2008

Processo Nº: RT 02034-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 237/238, cujo teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por RONALDO GONÇALVES PEREIRA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 176/2008

Processo Nº: RT 02034-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 237/238, cujo teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por RONALDO GONÇALVES PEREIRA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10/2008

PROCESSO Nº RT 00306-2006-012-18-00-1

Exequente : UNIÃO FEDERAL (INSS)

Executado : DENISE SODRÉ ABRAHÃO

Advogado: EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

Data da Praça: 21/02/2008 às 17h. 05min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

1) 01 (um) aparelho de som tipo micro system, marca Gradiente, 3 x 1, com CD (3 CDs), duplo deck, rádio, duas caixas acústicas, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00; 2) 01 (um) microcomputador processador Celeron 300 MH, 32 MB memória RAM, placa de som, CD ROOM 40x, com todos os periféricos: teclado, mouse, estabilizador, monitor ADC 14 polegadas colorido; 3) 01 (uma) impressora marca XEROX, jato de tinta, modelo Docuprint C-3, todos em regular estado de conservação, funcionando, avaliados em R\$500,00. Localização do(s) bem(ns): RUA BELO HORIZONTE, QD. 105, LT. 12, PARQUE AMAZONAS, NESTA. Bens na guarda do depositário: Sr. DENISE SODRÉ ABRAHÃO, conforme Auto de Penhora de fls. 54.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2008

PROCESSO Nº RT 00298-2007-012-18-00-4

Exequente : UNIÃO FEDERAL (INSS)

Executado : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

Data da Praça: 14/02/2008 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01- (UMA) CARRETA REBOQUE MARCA MUTIRÃO, COR CINZA, CHASSI QA4EX171ZS6BM41Z5, PNEUS DESGASTADOS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 700,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 02, QD. 01, LT. 11, RECANTO DAS LARANJEIRAS, ARAGOIÂNIA/GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 37.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 012/2008

PROCESSO Nº RT 00559-2007-012-18-00-6

Exequente : FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

Executado : ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. -

ME

Advogado: FERNANDA SOUZA FERNANDES

Data da Praça: 14/02/2008 às 17h. 05min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 - (TRINTA E TRÊS)33 PARES DE SANDÁLIAS, TIPO RASTEIRINHA, MODELOS VARIADOS, NºS DIVERSOS, QUE ESTÁ AVALIADO CADA POR R\$ 35,00, TOTALIZANDO R\$ 1.155,00; 02- (SESENTA E TRÊS)63 PARES DE SAPATOS MODELO CHANEL EM CORES, MODELOS E NºS VARIADOS CADA POR R\$ 75,00, TOTALIZANDO R\$ 4.725,00; 03- (TREZE)13 SANDÁLIAS, TIPO RETRÔ, COR MARRON, MODELO IGUAL, NºS VARIADOS, NOVAS, AVALIADOS CADA POR R\$ 65,00, TOTALIZANDO R\$ 845,00; 04- (SETENTA) 70 PARES DE SANDÁLIAS MODELOS ANABELA, MODELOS, CORES E NºS, VARIADOS, NOVOS, AVALIADOS CADA POR R\$ 60,00, TOTALIZANDO R\$ 4.200,00. VALOR TOTAL R\$ 10.925,00.

Localização do(s) bem(ns): AV. ARAGUAIA, BANANA SHOPPING, SALA 55, CENTRO NESTA CAPITAL.

Bens na guarda do depositário: Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEIXOTO, conforme Auto de Penhora de fls. 77/78.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 009/2008

PROCESSO Nº RT 02218-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: RUBSLEY CÂNDIDO SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STEAK DISTRIBUIDORA LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), STEAK DISTRIBUIDORA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, RUBSLEY CÂNDIDO SILVA OLIVEIRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecoráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 760,00, no importe de R\$ 15,20, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h05min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de STEAK DISTRIBUIDORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito.

Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 424/2008

Processo Nº: RT 01660-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SILVA

ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 01585-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA LIMA

ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor apurado à fl.147, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 01585-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA LIMA

ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do valor apurado à fl.147, qual seja, R\$ 3.192,84, referente às contribuições previdenciárias e às custas, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: CCS 01623-2006-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): REGINA CÉLIA ALVES DE CASTRO FERNANDES

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o noticiado na petição de fl.128, extingue-se a presente execução, com fulcro no art.794, I, do CPC. Com fulcro na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição na Dívida Ativa da União. Dê-se ciência às partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: CCS 01623-2006-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): REGINA CÉLIA ALVES DE CASTRO FERNANDES

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o noticiado na petição de fl.128, extingue-se a presente execução, com fulcro no art.794, I, do CPC. Com fulcro na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição na Dívida Ativa da União. Dê-se ciência às partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 01721-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl.236, por 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual prazo.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.

ADVOGADO: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 728/890, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISELENE ROSA GOMES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifico que o valor existente na conta indicada à fl. 594 se encontra à disposição deste Juízo e é suficiente para quitar o débito remanescente nos autos. Dessa forma, reconsidero a determinação de fl. 644 e concedo vista à reclamada do valor de fl. 594, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo supra, libere-se ao reclamante o valor que lhe compete (fl. 635) e libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 594.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL ALVES RIBEIRO

ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino à reclamada que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, a incorporação da gratificação deferida ao autor, conforme determinação contida na sentença de fls.170/173.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: OSMARIO SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA + 002

ADVOGADO....: RIOSA MARIA M. MADY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00473-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA CASALHO

ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que à fl.477 as partes foram intimadas a manifestar sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias,

considerando que o prazo de manifestação da reclamada expirou-se em 14/12/2007 e considerando o disposto no parágrafo único do art.433 do CPC, indefiro o desentranhamento do laudo do assistente técnico da reclamada, eis que apresentado dentro do prazo previsto no artigo supra. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 07/02/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este Juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 05 (cinco) dias. O requerimento contido à fl.491 será apreciado em audiência. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.73/74, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo e fls.14/15 e cálculos de fls.34/38, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 01179-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Libere-se à reclamada o valor das custas deduzidas, conforme cálculo de fl. 318 e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALTENE PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 287/288. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: OCTÁVIO CORREA SANT'ÍAGO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Dê-se vista à reclamante dos autos supra, pelo prazo requerido à fl. 176.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 01273-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): EL-LAIONS FASHION
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da petição e documento de fls.69/70, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDICOOP
ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARUJO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: RT 01502-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FABIANNY NORETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO + 001
ADVOGADO.....: MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 227, tendo em vista o presente feito estar na fase de execução, em face do alegado descumprimento do acordo pela reclamada. Diante do cálculo de fls. 220/224, intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON MACHADO MARTINS
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES RAULIM
ADVOGADO.....: NARA ALANO BATALHA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: AA 01732-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: FLEURY & UMBELINO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 415/2008

Processo Nº: CCS 01738-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): LEONARDO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a advogada do autor receber, no prazo de cinco dias, os honorários assistenciais. Deverá, ainda, no mesmo prazo, manietar-se sobre o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR RAMAIANA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 283/286. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 421/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR RAMAIANA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 283/286. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 430/2008

Processo Nº: CCS 01946-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO CUIÇA LTDA. - ME (SUPERMERCADO BOA VISTA II)
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 449/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEIR SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPER LAR
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 442/2008

Processo Nº: RT 02001-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOVIANO BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: RT 02029-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA BATISTA DE BRITO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 02036-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CARVALHO ALVES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 02037-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ENIO GABRIEL RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 71, em 05 (cinco) dias, devendo recolher o remanescente da verba prevenciária sobre a base de cálculo de R\$ 1.500,00, em igual prazo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)
ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA DA SILVA LEITE
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 416/2008

Processo Nº: RT 02078-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE LEOTERIS DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECBER CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: CCS 02114-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): GISELE CHRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Vistos os autos.

Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erros materiais constantes da r. sentença de fls. 42/49, para que, onde consta, às fls. 48, 4º parágrafo: "Assim, acolho os pedidos formulados pela autora, pelo que condeno o réu a pagar a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2002 a 2004, pelos valores indicados na exordial" (sic), passe a constar: "Assim, acolho os pedidos formulados pelo autor, pelo que condeno a ré a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores indicados na exordial", bem assim no dispositivo da aludida sentença, para que, onde consta: "Por todo o exposto, decido julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pela requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CA, em face de GERALDO FERREIRA PIRES JUNIOR, requerido, nos termos da fundamentação supra" (sic), passe a constar: "Por todo o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo requerente SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de GISELE CHRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA, requerida, nos termos da fundamentação supra", ficando mantido o restante do texto.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: CCS 02114-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): GISELE CHRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Vistos os autos. Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erros materiais constantes da r. sentença de fls. 42/49, para que, onde consta, às fls. 48, 4º parágrafo: "Assim, acolho os pedidos formulados pela autora, pelo que condeno o réu a pagar a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2002 a 2004, pelos valores indicados na exordial" (sic), passe a constar: "Assim, acolho os pedidos formulados pelo autor, pelo que condeno a ré a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores indicados na exordial", bem assim no dispositivo da aludida sentença, para que, onde consta: "Por todo o exposto, decido julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pela requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CA, em face de GERALDO FERREIRA PIRES JUNIOR, requerido, nos termos da fundamentação supra" (sic), passe a constar: "Por todo o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo requerente SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de GISELE CHRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA, requerida, nos termos da fundamentação supra", ficando mantido o restante do texto.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: CCS 02196-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATARIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOESGO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ELLA RENT A CAR LTDA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 439/2008

Processo Nº: RT 02238-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE LACERDA BEZERRA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ SOARES DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 438/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao procurador do recte:
Intime-se o reclamante a indicar meios de notificação da reclamada ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 02302-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADVALDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
 RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 402/2008
 Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
 RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl.25, intime-se o reclamante, via de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço dos reclamados, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.852-B, II e §1ª da CLT, c/c art.267, I, do CPC, ou requerer o que for de seu interesse.
 Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 411/2008
 Processo Nº: AAT 00041-2008-013-18-00-0 13ª VT
 AUTOR...: ENIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
 RÉU(RÉ): SOCIATUS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se os autos na pauta do dia 30/01/2008, às 11:15 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art.844 da CLT. Intimem-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 407/2008
 Processo Nº: RT 00045-2008-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Inclua-se os autos na pauta do dia 30/01/2008, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art.844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2008
 PROCESSO Nº RT 01113-2006-013-18-00-4
 Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Executada: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
 praça: 11/02/2008, às 15 horas e 10 minutos.
 Leilão: 15/02/2008, às 09 horas e 20 minutos.
 Localização do bem: AV. ANTÔNIO FIDELIS, QD.62, LT.04, SL.03, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA/GO
 O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrado no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fl.147, na guarda do depositário, Sr. Donizeti Lemes da Silva.

RELAÇÃO DOS BENS:
 1.02 (DOIS) MONITORES P/ COMPUTADOR, SENDO UM MARCA LG STUDIO WORKS, MODELO 563G, E OUTRO IBM, MODELO 96G3258, TODOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS, CADA, EM R\$ 310,00, TOTALIZANDO R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/02/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ARI PEDRO LORENZETTI
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO E SENTENÇA Nº 21/2008
 PROCESSO Nº RT 01173-2007-013-18-00-8

Reclamante: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
 Reclamado: TAM - LINHAS AEREAS S.A.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MASTER SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 191/196, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

"Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Master Serviços Ltda. a reintegrar Dirceu Lopes Martins Rodrigues no emprego, bem assim para condenar Master Serviços Ltda. e Tam - Linhas Aéreas S.A., sendo a responsabilidade desta subsidiária, a promoverem os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação supra, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, apuradas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. A Secretaria da Vara deverá observar as determinações lançadas no item "a" da fundamentação supra e intimar as partes da presente sentença. Nada mais".

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ARI PEDRO LORENZETTI
 JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2008
 PROCESSO Nº RT 01466-2007-013-18-00-5

Exequente: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
 Executadas: ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA + 007
 O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, BEIJA-FLOR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DANREIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, REFINIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, TJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CHARMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, ELIANE MONTEIRO DA SILVA e MARIA ELIANE MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 54.294,66 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento das executadas, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ARI PEDRO LORENZETTI
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 19/2008
 PROCESSO Nº RT 02242-2007-013-18-00-0

Reclamante(s) : MAURICIO BATISTA DE PAULA
 Reclamado(a)(s) : FÊNIX COM. DE PEÇAS SERV. P/ CAMINHÕES E MAQ. PESADAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) FÊNIX COM. DE PEÇAS SERV. P/ CAMINHÕES E MAQ. PESADAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

... CONCLUSÃO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação supra. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante. Nada mais".

E, para que chegue ao conhecimento de FÊNIX COM. DE PEÇAS SERV. P/ CAMINHÕES E MAQ. PESADAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ARI PEDRO LORENZETTI
- JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 140/2008

Processo Nº: RT 00962-1996-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 11.02.2008, às 14h50min, às min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 28.02.2008, às 09h01min, às min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 136/2008

Processo Nº: RT 00053-1997-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Defiro os requerimentos elencados pelo exequente na petição de fls. 771/772. Renove-se, via BACENJUD, a solicitação de bloqueio de ativos financeiros existentes nas contas bancárias do executado. Oficie-se ao MM Juízo da 35ª VT de São Paulo/SP, solicitando informações acerca da Carta Precatória 0046/2003, processo CPE 00830-2003-035-02-00-0.

Notificação Nº: 147/2008

Processo Nº: RT 00155-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ITIÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente da penhora de fls. 338, bem como da certidão negativa de fls. 342, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 126/2008

Processo Nº: RT 00483-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 1656/1672, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 156, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA
RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), bem como trazer aos autos, no prazo de 05 dias, os documentos necessários para abertura de conta poupança judicial em nome da menor Gabryella de Souza Guimarães.

Notificação Nº: 153/2008

Processo Nº: CS 00129-2007-051-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: DIRCEU PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 148/159.

Notificação Nº: 134/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 173/174, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 156/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO NEVES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: À vista do teor da manifestação de fls. 345/346, a executada deverá comprovar, no prazo de 05 dias, qual a conta de sua titularidade encontra-se bloqueada, para que este Juízo tome as medidas cabíveis. Intime-se. Ante os termos da certidão acima, libere-se ao exequente o seu crédito, no importe de R\$12.433,47 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 00794-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: THYAGO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: RT 00861-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): WEBER ADORNO
ADVOGADO....: ENIO ADORNO SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: À vista do teor do v. acórdão de fls. 137/140, inclua-se o processo na pauta do dia 30/01/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 129/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 452/478, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 143/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME JOSÉ MILAGRE
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 294/302, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 002/2008
PROCESSO Nº RT 00962-1996-051-18-00-4
EXEQUENTE : RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA

EXECUTADO(A)S : ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

PRAÇA: 11.02.2008, às 14h50min

LEILÃO: 28.02.2008, às 09h01min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. INGLATERRA, 1965, B. BOA VISTA, ANAPOLIS-GO

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 80 e Reavaliação de fls. 425, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOAQUIM DE LIMA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) TERRENO SITUADO PRÓXIMO AO BAIRRO BOA VISTA, ZONA SUBURBANA DESTA CIDADE, NO PROLONGAMENTO DA RUA ARGENTINA, QUE VEM DO MESMO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE 30.008,44 METROS QUADRADOS, SENDO 214,00 METROS DE FRENTE, MESMA LARGURA NO FUNDO E 140,36 METROS DE CADA LADO, FORMANDO UM RETÂNGULO PERFEITO, CONFRONTANDO NA FRENTE COM O PROLONGAMENTO DA CITADA RUA ARGENTINA E PELOS DEMAIS LADOS COM TERRENOS PERTENCENTES A CARLOS DE PINA E SUA MULHER, TODO FECHADO A MUROS DE TIJOLOS, CONTENDO UM BARRACÃO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS FRANCESAS. REGISTRADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1ª ZONA DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, NO LIVRO 2-AV, FLS. 01, MATRÍCULA Nº 9.674 de data 12/05/1980.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28.02.2008, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2008

PROCESSO Nº AEXF 00528-2007-051-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(A)S: SUTLINE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. + 001

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)S o(a)s EXECUTADO(A)S SUTLINE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS e ANTÔNIO MARMO DO PRADO REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 28.819,78 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), referente às Certidões de Dívida Ativa, sob os nºs de inscrições: 11.5.00.004338-35 e 11.5.00.005893-39, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei nº 6830/80.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. Eu _____, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de

Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

CLEUZA GONÇALVES LOPES

Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aos exequentes: Vista aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das atas de reuniões eletivas das cinco últimas diretorias do executado, juntadas às fls. 832/858. No silêncio das exequentes, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora nº. 1.469/2007 (fls. 822). Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 115/2008

Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A Exequente: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 321/323, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 328, a fim de determinar que seja oficiado à CEF – Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas [vide endereço às fls. 325] -, requisitando que proceda à retenção de 30 % (trinta por cento) do valor a ser repassado à executada, proveniente da arrecadação da loteca e da lotogol, e transfira tal importância para sua congênera, agência 0014, em conta aberta à disposição deste Juízo. Determino, ainda, a imediata expedição de mandado de penhora das rendas a serem auferidas pela executada em razão dos jogos que serão realizados nesta cidade, conforme requerido pelo credor às fls. 328. Anexem-se aos supracitados ofício e mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 328. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 121/2008

Processo Nº: RTN 00731-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PAULINO CARDOSO

ADVOGADO....: ARTEMISIA LOURENCO DIAS

RECLAMADO(A): VICUNHA S/A

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: Às partes: A petição de fls. 566, a executada alega que pretende efetuar o pagamento das parcelas relativas à pensão vitalícia já vencidas, bem como das vincendas, diretamente ao exequente, sob o argumento de que 'a empresa quer ter certeza de que ele estará vivo por ocasião dos pagamentos', requerendo a determinação deste Juízo para que o mesmo compareça ao escritório da empresa Etenco que, segunda alega, presta-lhe serviços terceirizados. Considerando que, conforme afirmado pela própria executada, o exequente tem mais de 70 anos, não sendo coerente aceitar-se que uma pessoa nesta idade tenha que se dirigir todo mês ao endereço indicado pela executada para receber importância que lhe é devida, indefiro o supracitado pleito. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista que a justificativa expendida pela executada às fls. 566 é plausível, determino que os pagamentos das parcelas relativas à pensão vitalícia já vencidas, bem como das vincendas, sejam efetuados diretamente ao credor, devendo a executada dirigir-se a sua residência para a prática de tal ato [pagamento], em dia e horário a ser conveniado pelas partes. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 116/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: Ao Exequente: Defiro o requerimento formulado pelo exequente à petição de fls. 231, a fim de determinar a expedição de mandado de averiguação, a ser cumprido no endereço descrito na aludida peça, devendo o Oficial de Justiça diligenciar acerca da existência de créditos a ser repassados ao executado, pela Imobiliária Jaó. Em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora dos aludidos créditos, em montante suficiente à integral garantia do Juízo. Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura venham a ser repassados para o executado deverão ser depositados em conta própria, na Caixa Econômica Federal, agência nº. 0014, à disposição deste Juízo, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexem-se ao supracitado mandado cópias das peças de fls. 231/232 e do presente despacho. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 134/2008

Processo Nº: RT 00612-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABANTIA

RECLAMADO(A): MASTERTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Despachado e fl. 221: Considerando que a executada procedeu ao recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, conforme se verifica, respectivamente, nas guias DARF e GPS juntadas às fls. 218/219, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 197 e, conseqüentemente, cancelo a hasta pública a que se refere o edital nº. 334/2007 [fls. 211/212], devendo ser dada ciência ao fiel depositário, à executada e ao leiloeiro nomeado. Após, dê-se vista à União da guia GPS paga.

Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 122/2008

Processo Nº: RT 00779-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO BERNARDINO DO CARMO

ADVOGADO..... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: Ao exequente: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 160/161, por meio do qual o M.M. Juízo da Terceira Vara Trabalhista deste Foro noticia que foi homologado acordo nos autos da RT nº. 00367/2006 – onde havia reserva de crédito deferida -, sendo que a penhora ali formalizada foi desconstituída. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito, indicando os meios hábeis para o prosseguimento da presente execução.

No silêncio do exequente, retornem os autos conclusos para apreciação do agravo de petição interposto pela União às fls. 90/126 e certidão de fls. 129. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 123/2008

Processo Nº: RT 00783-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... KEILA ROSA RODRIGUES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 197/204 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3. CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA em face de ALINE SILVA DO NASCIMENTO, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da executada Laboratório Itafarma Ltda, constituída às fls. 176. Custas pelos executados, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da carta precatória de nº. 01858-2007-242-02-00-3 [fls. 164/180], encaminhando-a ao M.M. Juízo Deprecado [2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP], para prosseguimento da medida deprecada. Juntem-se aos autos da carta precatória cópia desta decisão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 132/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE OLIVEIRA COUTO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 001

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao Exequente: Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a dilação de prazo requerida pelo exequente às fls. 109. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: RT 00652-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA

ADVOGADO..... ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR

DESPACHO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exequente às fls. 74, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o documento que comprove que, apesar de ter apresentado as peças descritas no despacho de fls. 71/72 – que se encontram acostadas à contracapa dos autos -, seu requerimento para recebimento do benefício do seguro-desemprego pela via administrativa foi indeferido. Intime-se o exequente. Ato contínuo, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do supracitado despacho. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 135/2008

Processo Nº: AAT 00660-2007-052-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: LÚCIA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: Às partes: Às fls. 464/466, a reclamante requer que sejam realizadas novas perícias médicas, uma com especialista em neurologia e outra por psiquiatra, sustentando que o perito elaborador do laudo de fls. 441/447, em casos idênticos, apresenta pareceres diversos e que o mesmo 'não foi responsável o bastante para concluir os trabalhos'. Indefiro o pedido acima narrado, haja vista que o laudo pericial de fls. 441/447 foi realizado em perfeita consonância com a norma técnica pertinente (Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998), não sendo o caso de produção de nova perícia por outros experts. Intime-se a reclamante.

Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 31.01.2008, às 14h40min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 108/2008

Processo Nº: RT 00710-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS SOUSA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES FILHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE FLS. 108/111, MEDIANTE TRASLADO.

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: RT 00715-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO REINALDO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: Ao exequente: À petição de fls. 131/132, o exequente ratifica as alegações e os requerimentos constantes da petição de fls. 121/122, sem que, no entanto, tenha apresentado provas que os corroborem, motivo pelo qual indefiro os supracitados pleitos, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 129. Devolvo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se a determinação constante no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 129. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 125/2008

Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA - DR.

CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA

ADVOGADO..... JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

DESPACHO: Ao Consignado/reconvinte: Considerando o teor da petição e documentos de fls. 69/71, aguarde a manifestação do consignado/reconvinte acerca do resultado da perícia designada para o dia 15.01.2008, com a juntada do respectivo laudo, até o dia 31.01.2008. Intime-se o consignado/reconvinte. Anápolis, 09 de janeiro de 2008. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 129/2008

Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO

ADVOGADO..... WILLIAM ULISSES GEBRIN - DR.

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: Ao Exequente: Defiro o requerimento formulado pelo exequente à petição de fls. 59, a fim de determinar a expedição de mandado de averiguação, a ser cumprido em um dos endereços descritos na aludida peça, devendo o Oficial de Justiça diligenciar acerca da existência de créditos a ser repassados à executada, pela Srª. Maria Helena Fernandes. Em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora dos aludidos créditos, em montante suficiente à integral garantia do Juízo.

Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura venham a ser repassados para a executada deverão ser depositados em conta própria, na Caixa Econômica Federal, agência nº. 0014, à disposição deste Juízo, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexe-se ao supracitado mandado cópias da peça de fls. 59 e do presente despacho. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 126/2008

Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Às partes: Considerando o noticiado à petição de fls. 468, no sentido de que o perito Jobson Dias Batista não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert Júlio César Caldas Pinheiro, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Jobson Dias Batista. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 119/2008

Processo Nº: RT 01108-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM NEVES DA ROCHA

ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO

ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Às partes: Considerando o noticiado à petição de fls. 80, no sentido de que o médico Helder Andrada não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, em face da escassez de tempo disponível, designo, neste momento, o expert Jobson Dias Batista, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Helder Andrada. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 118/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROSA SILVA

ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ANTONIO PEREIRA DE ABREU II

ADVOGADO...: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao Reclamado: Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO...: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 48, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 00772-1997-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ILTON JOSE LOPES

ADVOGADO...: HÉLIO JOSÉ LOPES

RECLAMADO(A): SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (CANINHA DO ENGENHO COM. DE BEBIDAS) + 003

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 456/459, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 00772-1997-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ILTON JOSE LOPES

ADVOGADO...: HÉLIO JOSÉ LOPES

RECLAMADO(A): SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (CANINHA DO ENGENHO COM. DE BEBIDAS) + 003

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 456/459, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ABREU

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002

ADVOGADO...: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 1.156/1.157, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, por corolário, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da UNIÃO - Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de sentença, atualizados às fls. 1.073/1.077. Dessarte, deverão os executados, sendo a 3ª executada (MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sucessora da 1ª executada) de forma solidária, comprovar nos autos, até o dia 11/08/2008: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 1.075/1.076, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverão os executados, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, observada a proporção em relação às parcelas tributáveis (v. fl. 1.077), e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento de cada parcela do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 149/2008

Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ABREU

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO...: GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 1.156/1.157, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, por corolário, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da UNIÃO - Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de sentença, atualizados às fls. 1.073/1.077. Dessarte, deverão os executados, sendo a 3ª executada (MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sucessora da 1ª executada) de forma solidária, comprovar nos autos, até o dia 11/08/2008: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 1.075/1.076, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverão os executados, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, observada a proporção em relação às parcelas tributáveis (v. fl. 1.077), e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento de cada parcela do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ABREU

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002

ADVOGADO...: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 1.156/1.157, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, por corolário, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da UNIÃO - Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de sentença, atualizados às fls. 1.073/1.077. Dessarte, deverão os executados, sendo a 3ª executada (MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sucessora da 1ª executada) de forma solidária, comprovar nos autos, até o dia 11/08/2008: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 1.075/1.076, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverão os executados, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, observada a proporção em relação às parcelas tributáveis (v. fl. 1.077), e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento de cada parcela do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2008

Processo Nº: RT 00240-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES ROSA LEMOS

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em face da arrematação homologada nos autos nº 00626-2004-053-18-00-5 (v. decisão cuja cópia está colacionada às fls. 243/244 destes autos), a qual recaiu sobre o bem penhorado nestes autos, cancela-se o leilão designado para o dia 16/01/2008, às 9 horas (v. despacho de fl. 237 e edital de fls. 239/240). Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro...Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 143/2008

Processo Nº: RT 00625-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em face da arrematação homologada nos autos nº 00626-2004-053-18-00-5 (v. decisão cuja cópia está colacionada às fls. 236/237 destes autos), a qual recaiu sobre o bem penhorado nestes autos, cancela-se o leilão designado para o dia 16/01/2008, às 9h02min (v. certidão de fl. 162 e edital de fls. 164/166). Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro...Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: RT 00627-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MOTTA DE BASTOS

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em face da arrematação homologada nos autos nº 00626-2004-053-18-00-5 (v. decisão cuja cópia está colacionada às fls. 174/175 destes autos), a qual recaiu sobre o bem penhorado nestes autos, cancelam-se a praça e o eventual leilão designados para os dias 22/01/2008, às 10h05min, e 30/01/2008, às 9h06min, respectivamente (v. certidão de fl. 169 e edital de fls. 171/173). Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro...Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 146/2008

Processo Nº: RT 00205-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ILVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR (FACÇOES JUNIOR) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição e documento de fls. 207/208, determina-se à Secretaria que retifique a data de dispensa na CTPS da reclamante/exequente (documento acostado à contracapa dos autos), relativamente ao contrato de trabalho mantido com a 1ª reclamada/executada, fazendo constar a data consignada no acordo de fls. 16/17, qual seja, 18/02/2005. Em seguida, restitua-se o aludido documento à sua titular. Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 30 dias, informar nos autos se logrou habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego, ficando advertida de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008 (2ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 128/2008

Processo Nº: RT 00935-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: BÁDIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NADIR SOARES DA SILVA (PILÃO BAR)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 147/2008

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Embora regularmente intimada (fl. 222) da penhora de crédito de fl. 216, a executada não apresentou embargos (cf. certidão de fl. 223). Assim sendo, determina-se que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 224, com os respectivos acréscimos, valor esse alusivo à supracitada penhora de crédito. Liberar-se-ão ao reclamante/exequente, também, os valores dos futuros depósitos atinentes à referida penhora, até a integral satisfação do seu crédito. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento de cada alvará judicial, comprovar nos autos os montantes que forem efetivamente levantados, com vistas à apuração do seu crédito remanescente. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008 (2ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 140/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Não cabe ao Juízo, senão ao reclamante/exequente, diligenciar no sentido de obter, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, informações e certidões acerca de imóveis porventura registrados em nome dos executados. Frise-se que, os benefícios da assistência judiciária não abrangem os emolumentos cobrados pelos Cartórios de Registro de Imóveis para expedição de certidões de imóveis, sendo que o art. 7º, IV, da Lei 6.830/80 dispõe tão-somente acerca do registro de penhora ou arresto, o que não é o caso em exame. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 364/365. Por outro lado, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para carrear aos autos certidão atualizada do imóvel indicado na petição supra-referida ou requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 139/2008

Processo Nº: CCS 00567-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO HONORATO FILHO

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições sindicais rurais, referentes aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de expedição de ofício à DRT.

Notificação Nº: 144/2008

Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GASPAS BATISTA GOMES

ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 11/02/2008, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 100 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/02/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 144/2008

Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GASPAS BATISTA GOMES

ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 11/02/2008, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 100 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/02/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 142/2008

Processo Nº: AC 00887-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA

ADVOGADO: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

RÉU(RÉ): SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA

DESPACHO: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 197/210 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 132/2008

Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1227/1254 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE PAULA GOMES

ADVOGADO...: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)

ADVOGADO...: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: RT 01074-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WEBERSON LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA

ADVOGADO...: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 37, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 01059-2002-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GILDASIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO...: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE + 001

ADVOGADO...: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: Ante o teor da certidão e documentos de fls. 464/468, peça-se COM URGÊNCIA mandado de penhora da renda dos jogos em que a executada irá participar conforme calendário constante dos autos, até integral garantia da execução. Intime-se o exequente. Em 07.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 192/2008

Processo Nº: RT 00357-2003-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO DE PAULA COSTA

ADVOGADO...: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO...:

DESPACHO: Ante o teor da certidão e documentos de fls. 327/331, peça-se COM URGÊNCIA mandado de penhora da renda dos jogos em que a executada irá participar conforme calendário constante dos autos, até integral garantia da execução. Intime-se o exequente. Em 07.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA

ADVOGADO...: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: 1 - Considerando que as diligências realizadas em face da Executada foram infrutíferas e, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, cabendo ao empregador a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação da sócia, qualificada no contrato social, fls.162/164, srª. Andréia Macedo Alves, nos termos do artigo 884 da CLT. 2- Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço da sócia acima referida. A seguir, peça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja ratificada a atuação para constar no pólo passivo, também, o nome da sócia, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Restando frustrada a citação da sócia acima determinada, proceda-se à sua citação por edital. 5 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se o exequente. Em 14.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2008

PROCESSO Nº ACPG 00793-2006-054-18-00-4

CONSIGNANTE: COSAMA ENGENHARIA LTDA.

CONSIGNADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA, SEBASTIÃO CARDOSO FILHO E VALÉRIA MARIA DE SOUZA

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COSAMA ENGENHARIA LTDA, SEBASTIÃO CARDOSO FILHO E VALÉRIA MARIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.174, cujo inteiro teor é o seguinte: Converte em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S.A. (fls. 173). Intime-se os executados, por edital, para tomarem ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, libere-se ao credor trabalhista o valor líquido de seu crédito. Em seguida, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (cálculos de fls. 137). Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis-GO, 18 de dezembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006.

Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2008

PROCESSO Nº AEXF 00230-2007-054-18-00-7

PROCESSO: AEXF 00230-2007-054-18-00-7

Exequente(s): UNIÃO

Executado(s): NILDE DE ALMEIDA COZAC +001

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), NILDE DE ALMEIDA COZAC E NILDE DE ALMEIDA COZAC, atualmente em lugar incerto e

não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R\$5.266,28, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.00.000315-24, inscrita(s) na(s) data(s) de 26/01/2000, respectivamente, cuja natureza da dívida é Multa por infração de artigo da CLT, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/08

PROCESSO Nº AEXF 00232-2007-054-18-00-6

PROCESSO: AEXF 00232-2007-054-18-00-6

Exequente(s): UNIÃO

Executado(s): LUIZ CARLOS LOUZA

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), LUIZ CARLOS LOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R\$3.766,35, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.99.004372-45, inscrita(s) na(s) data(s) de 30/09/199, respectivamente, cuja natureza da dívida é Multa por infração de artigo da CLT, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 08/2008

PROCESSO Nº AIND 00012-2008-054-18-00-3

RITO ORDINÁRIO

REQUERENTE: HAMILTON JORGE BUENO

REQUERIDO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA +001

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificada(s) a(s) reclamada CIMPREL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/02/2008 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Portanto, em virtude deste direito fundamental dos reclamantes não terem sido garantido, em virtude dos reclamantes ter sido humilhado, pelas atitudes ilícitas das reclamadas, que dispensavam aos reclamantes situações vexamosas, agredindo as suas dignidade como ser humano vem pleitear uma indenização por danos morais que deverá ser arbitrado em 100 vezes o salário que recebiam, o que gira em torno de 90.000,00, para cada um. Pelo exposto requer: Os benefícios da Justiça gratuita aos reclamantes por estes serem economicamente pobres sem condições de arcar com quaisquer despesas atinentes ao presente feito. As reclamadas, por omissão e negligência, estão causando prejuízos aos reclamantes, que foi obrigado ingressar com a presente ação trabalhista para receber o que já deveria haver recebido. Desta forma, conforme o novo Código Civil, a reclamada, deverá arcar com os ônus do recolhimento do imposto de renda, oriundo de futura condenação, que não seria devido, em virtude de que o pedido, objeto da presente houvesse sido pago mensalmente, diluído durante a duração do contrato de emprego. Os honorários advocatícios são também da mesma forma devidos, visto que os reclamantes foram obrigados a constituírem advogado para representá-los, por serem leigos e desconhecerem seus direitos, devendo as reclamadas serem condenadas em 20% sobre o valor da execução, a título se não de sucumbência, então de indenização, conforme o art. 389 do CC. Descontos Previdenciários e Fiscais. As contribuições previdenciárias devem ser arcadas exclusivamente pela

Reclamada, com base do § 5º do artigo 33 da Lei nº 8.212/91, e o limite máximo do salário-de-contribuição, na forma do artigo 276,§ 4º, do decreto nº 3.048/99. Os descontos fiscais devem ser feitos pelo regime de competência mensal. Requer ainda que a Reclamada satisfaça a diferença entre o imposto de renda calculado pelo regime de caixa e o de competência. Aplicação da multa do art. 467 da CLT e apuração das parcelas em liquidação de sentença. A notificação citatória das reclamadas em seu endereço acima mencionado, para que compareça em juízo e ofereça, caso queira, a defesa que achar necessária na audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, caso queira, a defesa que achar necessária na audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, caso não o fazendo, e ao final ser julgada procedente a presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento do principal, juros e correção monetária na forma da lei. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, depoimento pessoal da reclamada, de testemunhas que serão arroladas, perícia contábil, documentos e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a essa o valor de R\$180.00,00. Nestes termos pede deferimento. Anápolis-GO, 10/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº009/08

PROCESSO Nº AIND 00013-2008-054-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

REQUERENTE: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA

REQUERIDO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA + 001

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados CIMPREL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/02/2008 às 14:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Portanto, em virtude deste direito fundamental dos reclamantes não terem sido garantido, em virtude dos reclamantes ter sido humilhado, pelas atitudes ilícitas das reclamadas, que dispensavam aos reclamantes situações vexamosas, agredindo as suas dignidade como ser humano vem pleitear uma indenização por danos morais que deverá ser arbitrado em 100 vezes o salário que recebiam, o que gira em torno de 90.000,00, para cada um. Pelo exposto requer: Os benefícios da Justiça gratuita aos reclamantes por estes serem economicamente pobres sem condições de arcar com quaisquer despesas atinentes ao presente feito. As reclamadas, por omissão e negligência, estão causando prejuízos aos reclamantes, que foi obrigado ingressar com a presente ação trabalhista para receber o que já deveria haver recebido. Desta forma, conforme o novo Código Civil, a reclamada, deverá arcar com os ônus do recolhimento do imposto de renda, oriundo de futura condenação, que não seria devido, em virtude de que o pedido, objeto da presente houvesse sido pago mensalmente, diluído durante a duração do contrato de emprego. Os honorários advocatícios são também da mesma forma devidos, visto que os reclamantes foram obrigados a constituírem advogado para representá-los, por serem leigos e desconhecerem seus direitos, devendo as reclamadas serem condenadas em 20% sobre o valor da execução, a título se não de sucumbência, então de indenização, conforme o art. 389 do CC. Descontos Previdenciários e Fiscais. As contribuições previdenciárias devem ser arcadas exclusivamente pela Reclamada, com base do § 5º do artigo 33 da Lei nº 8.212/91, e o limite máximo do salário-de-contribuição, na forma do artigo 276,§ 4º, do decreto nº 3.048/99. Os descontos fiscais devem ser feitos pelo regime de competência mensal. Requer ainda que a Reclamada satisfaça a diferença entre o imposto de renda calculado pelo regime de caixa e o de competência. Aplicação da multa do art. 467 da CLT e apuração das parcelas em liquidação de sentença. A notificação citatória das reclamadas em seu endereço acima mencionado, para que compareça em juízo e ofereça, caso queira, a defesa que achar necessária na audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, caso queira, a defesa que achar necessária na audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, caso não o fazendo, e ao final ser julgada procedente a presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento do principal, juros e correção monetária na forma da lei. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, depoimento pessoal da reclamada, de testemunhas que serão arroladas, perícia contábil, documentos e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se a essa o valor de R\$180.00,00. Nestes termos pede deferimento. Anápolis-GO, 10/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, EVA BÁRBARA SOARES, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: RT 00149-2000-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MENDONCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUEDES DE SÁ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Infelizmente o acrescido número de processos a cargo deste Juízo, mormente aqueles que necessariamente demandam inclusão em pauta não permite o atendimento do pleito de fls. 569. Assim, as partes poderão entabular o aludido acordo diretamente, trazendo ao Juízo a proposta conciliatória para apreciação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00312-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 00318-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GUIMARÃES DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vista ao Reclamado da petição de fls. 263/264, para se manifestar acerca do último parágrafo da petição já mencionada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

1 - Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido remanescente, observando a planilha de fl. 313. Intime-se. 2 - Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, observando, também, a planilha de fl. 313. 3 - Feito tudo isto, à Secretaria para certificar o valor restante à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. 4 - Cumpridas todas as determinações supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Impugnação aos Cálculos em 11/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 424/2008

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODESVALDO DE SOUZA MATOS + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Impugnação aos Cálculos em 11/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 00555-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIR APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante, diretamente e na pessoa de seu procurador, a, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos sua CTPS e os contracheques solicitados pela Contadoria (fls. 249).

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: RT 00738-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação a reclamada para proceder as anotações na CTPS (baixa) do reclamante, nos termos da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: AAT 01011-2007-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: NELSON GOMES DO PRADO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.368/376), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: CS 01220-2007-081-18-01-4 1ª VT

EXEQUENTE...: ADRIANA BELARMINO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

EXECUTADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE

Vista ao Reclamante da petição e dos documentos de fls. 125 e seguintes. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 01510-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE DANIELA SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 409/2008

Processo Nº: RT 01622-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO SILVA LIMA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DYEGHO MENDES CARVALHO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: AAT 00048-2008-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: GABRIEL BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RÉU(RÉ): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de fevereiro de 2008, as 10:00horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): SOS COLETA SELETIVA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28 de janeiro de 2008, as 14horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 203/2008

Processo Nº: RT 00532-1998-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA

RECLAMADO(A): TUFÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: EZÍZIO ALVES BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl. 52, no importe de R\$ 271,11, realizado na conta do Banco Bradesco S.A., de titularidade de Marly Moreira.

Notificação Nº: 205/2008

Processo Nº: RT 01474-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES SILVA BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta secretaria para receber certidão, no prazo legal.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 00945-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO HELIO FERREIRA SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 194/2008

Processo Nº: CCS 01902-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): JOSE MOREIRA DE ALELUIA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: 'Vistos os autos, Conforme se depreende do decism, o processo foi extinto sem resolução de mérito em relação ao Sr. Levi Cunchado Machado em decorrência de pedido do autor de desistência da ação em face do mesmo e em razão de nulidade processual na sua citação - vide fls. 224/225. Assim sendo, chamo o feito à ordem para determinar à Secretaria que proceda às seguintes providências: 1- excluir o Sr. Levi Cunchado Machado do pólo passivo da lide; 2- restituir à conta original os valores bloqueados, conforme se vê às fls. 239 e 249/250, mediante ofício à CEF; 3- liberar o bloqueio de transferência e gravame noticiado às fls. 245; e 4- levantar a penhora de fls. 252/253. De conseguinte, proceda-se à restrição judicial dos veículos descritos às fls. 241 e 242 e expeça-se mandado de penhora de um dos mesmos, de preferência o descrito às fls. 241. Em, 09 de janeiro de 2008 (4ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 209/2008

Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber Alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 207/2008

Processo Nº: AAT 00235-2007-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 416, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 21.02.2008, às 16h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em, 10 de janeiro de 2008 (5ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 206/2008

Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Retire-se o processo de pauta. Considerando que o reclamante informou que as reclamadas estão em lugar incerto e não sabido, exceto a primeira, intime-se o reclamante a informar o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 (cinco) dias. Em 14.01.2008 ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 201/2008

Processo Nº: AA 02135-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTO:

TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA INICIAL, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA 15.01.2008, ÀS 13H30MIN, PARA O DIA 14.02.2008 ÀS 13H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: RT 02270-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RUI LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SUCESSORA LEGAL DE JERSON MACIEL SILVA (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Vistos os autos, É público e notório que as Reclamadas encerraram as suas atividades, estando sob estado de falência. Por outro lado, é incontroverso que a dispensa foi sem justa causa, conforme se depreende do documento de fls. 13 (Aviso Prévio do Empregador). Assim, têm-se que estão presentes, na hipótese vertente, os requisitos previstos no art. 273 e incisos, do CPC para deferir o pedido de antecipação de tutela. Portanto, determina-se à Secretaria da Vara que promova os seguintes atos: 1- baixas na CTPS da Reclamante, consoante a data de 31.08.2006 para o contrato havido com o sucedido (pág. 14 da CTPS) e 02.01.2008, já integrado o período do aviso prévio, para o contrato havido com a empresa sucessora (pág. 15 da CTPS); 2- expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado; e 3- expedição de certidão para habilitação

do autor junto ao programa do seguro-desemprego. Tudo feito, intime-se o autor para receber os referidos documentos.
Intimem-se. Em, 09 de janeiro de 2008 (4ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2008

PROCESSO Nº RT 00456-2005-082-18-00-5

Reclamante: Ezequiel Manoel da Silva

Reclamado: Cooperativa de Transportes Coletivo - CTC

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, Cooperativa de Transportes Coletivo - CTC, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: ficar ciente do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Nos autos da execução trabalhista, promovida por EZEQUIEL MANOEL DA SILVA em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, o credor foi intimado a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia do credor, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Intimem-se as partes. Após, intime-se o INSS, remetendo-se a certidão de crédito. Feito, arquivem-se os presentes autos. Em 19.11.2007. ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar

o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Lyvia L. G. Pacheco, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi,

aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 028/2008

PROCESSO Nº AEF 01874-2006-082-18-00-0

01875-2006-082-18-00-5

01876-2006-082-18-00-0

01877-2006-082-18-00-4

Autor: UNIÃO

Réu: MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA + 001.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 35.690,59

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA, na pessoa de seu representante legal, sr. MARIO ANGELO SIMONATTO, bem como este na qualidade de devedor co-responsável atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11 5 00 006375-97, 11 5 01 001076-38, 11 5 00004540-85 e 11 5 00 005031-24, referentes aos autos supramencionados, totalizando o importe de R\$ 35.690,59 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 21/11/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2008

PROCESSO Nº RT 02310-2006-082-18-00-5

Exequente : José da Silva Filho

Executado : Hidebrando Olimpio Nascimento

Data da Praça : 25/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão : 27/02/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/02/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd.

W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua S-9, Qd. 60, Lt. 11, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, sob a guarda do fiel depositário Hidebrando Olimpio Nascimento, conforme Auto de Penhora de fl. 82, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 01 (uma) plaina industrial elétrica, de marca Mazutti, modelo D-E 1400, número 941299, 380 volts, amperes 3,5 - 60 HZ, cor verde, medindo 1,40x0,80x0,30 metros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/02/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 08 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2008

PROCESSO Nº CPEX 00918-2007-082-18-00-6

Referente aos autos nº 00646-2003-006-18-00-8 - 6ª VT de Goiânia-GO

Exequente : Divino Marcelino Alves

Executado : Geraldina Santana da Silva A Goiana (Cerâmica São Luiz)

Data da Praça : 25/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão : 27/02/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/02/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) imóvel abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Fazenda Laginha, Hidrolândia-GO, conforme Auto de Penhora de fl. 23 e certidão de fl. 42, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 32 alqueires e 56 litros de terras, ou seja 154 hectares, 26 ares e 80 centiares, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Laginha, no município de Hidrolândia-GO, sendo 11 alqueires e 76 litros de terra de cultura e 20 alqueires e 60 litros de terras de campo, inclusive benfeitorias como um sobrado em alvenaria com cerca de 300 metros quadrados, represa, casa simples de caseiro e curral, toda cercada com arame, registrada sob o número de matrícula 09 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia, avaliada em R\$1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Obs: Consta garantia hipotecária em favor do Banco do Brasil S.A.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/02/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 10 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2008
PROCESSO Nº RT 01178-2007-082-18-00-5

Exequente : Leudimauro Lemos de Oliveira

Executado : Lar Hospedagem Ltda

Data da Praça : 25/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 27/02/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/02/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontram localizados na Rua São Paulo, Qd. 20, Lt. 06, Setor Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO, sob guarda do fiel depositário, Leidiana Pereira de Souza, conforme Auto de Penhora de fl. 81, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bens:

- 01 (um) monitor colorido, tela plana, para microcomputador, marca AOC, 17 polegadas, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);

- 01 (um) freezer, marca metalfrío, cor branca, com 01 (uma) porta, com 250 litros de capacidade, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/02/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 10 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 192/2008

Processo Nº: RT 00635-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAZ FLAUZINO DO CARMO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: O exequente opôs embargos à execução às fls. 590/595. Intime-se o executado para manifestar acerca dos aludidos embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 197/2008

Processo Nº: RT 00347-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): GOVESA IMPORTS VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: FICA A RECLAMDA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA, ESCLARECENDO QUE TAL ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 DIAS.

Notificação Nº: 194/2008

Processo Nº: AAT 01001-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO: OLAIR ALVES DE PAIVA

RÉU(RÉ): GALVÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CAMPOS DA SILVA RIZZO

DESPACHO: Vista ao exequente acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 213 para requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: RT 01188-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE DEUS RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Vista ao exequente acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 89. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: RT 00056-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: O executado opôs embargos à execução às fls. 490/506. Intime-se o exequente para manifestar acerca dos aludidos embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 188/2008

Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 65, na qual comunica inadimplemento. sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA BRANDÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 73, na qual comunica inadimplemento. sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: AAT 00501-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: RONY S BORGES

ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

RÉU(RÉ): COAPIL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.

ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se o reclamado a contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 240246, no prazo legal.

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODORICO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Dê-se vista ao reclamado para manifestar acerca do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante às fls. 561/576. Prazo legal.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 01277-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEANIO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: intimar o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 14/15, com vencimento em 19/12/07, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 184/2008

Processo Nº: RT 01320-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA SILVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: GISELLY DOS REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): CLÁUDIA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Fica V. Sa. intimada de que a audiência designada para o dia 15/01/08 às 09h30, foi adiada para o dia 16/01/08 às 09h00.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2008

PROCESSO Nº RT 00947-2003-161-18-00-1

Exequente: HELAINE GONÇALVES EVANGELISTA + 001

Executado: FLÁVIO FIOVO PULGA (SHOW GAMES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA)

Data da Praça: 20/02/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão: 11/03/2008 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 20 de fevereiro de 2008 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua 15 de novembro, qd.11, lt.21, apartamento 103, Bairro Bandeirante, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Flávio Fiovo Pulga, conforme Auto de Depósito de fls. 287-V, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) - 01 (uma) caminhonete GM, marca: GM/S-10 2.2S, tipo: Car/Caminhonete, combustível: Gasolina, placa: KDJ-7072, chassi 9BG12ASWVC915722, renavam 691806349, ano: 1997, modelo: 1998, cor: Branca, com pneus meia-vida, capota marítima, direção hidráulica, vidro elétrico e trava, em funcionamento, estado de uso e conservação: bom. Avaliada em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Total da avaliação: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 11 de março de 2008, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2008

PROCESSO Nº RT 00617-2007-161-18-00-0

Exequente: VALKIRIA FRANCISCA NUNES

Executadas: ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, ficam CITADAS as executadas: ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAREM em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R\$7.548,94 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 31/10/2007, correspondente ao débito das executadas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

E para que chegue ao conhecimento das executadas: ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 155/2008

Processo Nº: CPE 00249-2002-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: ALESSANDRA CECILIA OMITO MARCELINO DE LIMA + 004

ADVOGADO...: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL

EXECUTADO(A): ALVESNYL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR

DESPACHO: Para ciência das exequentes: Intimem-se novamente as adjudicantes para, no prazo de 30 dias, informarem nos autos sobre a efetivação do registro da carta de adjudicação, reputando seu silêncio como efetivação do mesmo.

Notificação Nº: 156/2008

Processo Nº: CPE 00249-2002-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: APARECIDA MACHADO DOS SANTOS + 004

ADVOGADO...: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL

EXECUTADO(A): ALVESNYL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR

DESPACHO: Para ciência das exequentes: Intimem-se novamente as adjudicantes para, no prazo de 30 dias, informarem nos autos sobre a efetivação

do registro da carta de adjudicação, reputando seu silêncio como efetivação do mesmo.

Notificação Nº: 157/2008

Processo Nº: CPE 00249-2002-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: ADRIANA MARIA DA SILVA + 004

ADVOGADO...: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL

EXECUTADO(A): ALVESNYL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR

DESPACHO: Para ciência das exequentes: Intimem-se novamente as adjudicantes para, no prazo de 30 dias, informarem nos autos sobre a efetivação do registro da carta de adjudicação, reputando seu silêncio como efetivação do mesmo.

Notificação Nº: 158/2008

Processo Nº: CPE 00249-2002-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: ANGELA MARIA JACOMELLI + 004

ADVOGADO...: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL

EXECUTADO(A): ALVESNYL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR

DESPACHO: Para ciência das exequentes: Intimem-se novamente as adjudicantes para, no prazo de 30 dias, informarem nos autos sobre a efetivação do registro da carta de adjudicação, reputando seu silêncio como efetivação do mesmo.

Notificação Nº: 159/2008

Processo Nº: CPE 00249-2002-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTANA + 004

ADVOGADO...: KEYLA CALIGHER NEME GAZAL

EXECUTADO(A): ALVESNYL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR

DESPACHO: Para ciência das exequentes: Intimem-se novamente as adjudicantes para, no prazo de 30 dias, informarem nos autos sobre a efetivação do registro da carta de adjudicação, reputando seu silêncio como efetivação do mesmo.

Notificação Nº: 129/2008

Processo Nº: RT 01157-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BORIS DAVID VIEIRA

ADVOGADO...: WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A (FOSFERTIL)

ADVOGADO...: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias retirar alvará nº 02/2008, conforme despacho de fl.249.

Notificação Nº: 132/2008

Processo Nº: RT 01319-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCI LEMES DA SILVA

ADVOGADO...: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO...: VANDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias retirar alvará nº 06/2008, conforme despacho de fl.360.

Notificação Nº: 154/2008

Processo Nº: AAT 01320-2006-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: RODRIGO DE FREITAS FREIRE

ADVOGADO: ALZIRA MARIA MARRA

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS

DESPACHO:

Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução, mesmo que de forma precária, em R\$9.814,02 (dedução dos depósitos recursais de R\$15.270,63), sendo R\$24.959,85 referentes ao crédito do exequente e R\$124,80 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Iniciando-se pelo exequente, vista às partes dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 879, §

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA

ADVOGADO...: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO

DESPACHO:

Para ciência do reclamante: Considerando-se a ausência de assinatura do procurador do reclamante na petição/anexo de fls. 169/170, intime-se o mesmo para que se manifeste sobre os termos do acordo, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ORGAL

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.539,59, sendo R\$5.978,38 referentes ao crédito do exequente, R\$687,79 contribuição previdenciária, R\$1.028,21 referentes aos honorários assistenciais, R\$666,31 imposto de renda e R\$178,90 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se os devedores para que, no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 13.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 152/2008

Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.539,59, sendo R\$5.978,38 referentes ao crédito do exequente, R\$687,79 contribuição previdenciária, R\$1.028,21 referentes aos honorários assistenciais, R\$666,31 imposto de renda e R\$178,90 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se os devedores para que, no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 13.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 140/2008

Processo Nº: RT 01484-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE NAVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Para ciência do reclamante: Diante dos termos constantes da promoção retro, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o valor sacado a título de FGTS.

Notificação Nº: 139/2008

Processo Nº: RT 00301-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILA LUCILLE SILVA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SANTOS RIBEIRO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.83, intime-se a exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido "in albis" o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

EXECUTADO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

DESPACHO: Para ciência do exequente: Vista ao exequente da petição e anexos de fls. 98/105, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 150/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE PIRES DE REZENDE

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO:

Para ciência do reclamante: Ante a informação retro e considerando ínfima a diferença entre o valor depositado em conta judicial e o crédito da exequente, intima-se a mesma para manifestar-se, no prazo de 10 dias, requerendo o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 180/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA VAZ RIBEIRO DAS NEVES

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA - COLÉGIO ANGLO (AILDA MARIA NASCIMENTO SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 17h 20min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a 1ª reclamada, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: CCS 00686-2007-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RÉU(RÉ): OSVALDO GONÇALVES

ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do procurador do réu: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias retirar alvará nº 01/2008, conforme despacho de fl.112.

Notificação Nº: 131/2008

Processo Nº: CCS 00751-2007-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES

RÉU(RÉ): JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LELLIS MARTINS VAZ E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do autor e sua procuradora: Ficam Vossas Senhorias intimadas para no prazo de 30 dias retirarem alvarás nº 07/2008 e 08/2008, devendo os mesmos informarem nos autos os respectivos recebimentos, no prazo de 10 dias das retiradas dos alvarás, conforme despacho de fl.154.

Notificação Nº: 146/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Homologo o acordo de fls. 72/73 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando extinta, após o integral cumprimento, a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Custas processuais pela parte reclamada no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, de R\$1.500,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 5 dias após o vencimento da última parcela. Comprovados os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária, proceda a Secretaria ao desbloqueio junto ao DETRAN/GO do veículo descrito à fl. 68. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 169/2008

Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 16h, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT.

Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e seus procuradores, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 170/2008

Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 16h, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e seus procuradores, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 168/2008

Processo Nº: RT 00909-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: FILOMENA FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 16h 20min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a 1ª reclamada, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 173/2008

Processo Nº: RT 00912-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLETIEI MIRANDA RODOVALHO

ADVOGADO.....: FILOMENA FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 16h 40min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a 1ª reclamada, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 176/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE DAS DORES SANTOS

ADVOGADO.....: FILOMENA FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. (N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência das partes: Incluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 22.01.2008 às 17h, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a 1ª reclamada, as partes pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 134/2008

Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.865,08, sendo R\$1.819,59 referentes ao crédito da exeqüente e R\$45,49 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 153/2008

Processo Nº: ACM 01159-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): VITORINO E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO: Para ciência das partes: Diante da inércia do reclamante, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$312,00, a serem recolhidas no prazo de 05 dias.

Intimem-se. Comprovado o recolhimento das custas apuradas, ao arquivo.

Notificação Nº: 160/2008

Processo Nº: RT 01285-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ MONTEIRO CALZADA

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$210,94, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: RT 01291-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): RONALDO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLIAN ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Manifeste-se a parte reclamante sobre o teor da petição e documentos jungidos pela reclamada às fls.20/22, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 01452-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FLARA CÂNDIDA MARTINS

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Manifeste-se a parte reclamante sobre o teor da petição e documento jungidos pela reclamada às fls.23/24, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 141/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO CÂNDIDO BARBOSA

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Manifeste-se a parte reclamante sobre o teor da petição e documento jungidos pela reclamada às 23/24, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 143/2008

Processo Nº: AEM 01462-2007-141-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): MATADOURO VALPARAISO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do requeridos: Ficam Vossas Senhorias citadas para, na forma prevista no art.8º e seus incisos, da Lei 6.830/80, pagarem a dívida ou garantir a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora, conforme despacho de fl.12 e 26.

Notificação Nº: 136/2008

Processo Nº: RT 01514-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY CELESTINO MARTINS

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

RECLAMADO(A): FAPRO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Para ciência do reclamante: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.702,61, sendo R\$2.685,66 referentes ao crédito da exeqüente, R\$875,84 referentes à contribuição previdenciária, R\$68,56 de imposto de renda e R\$72,55 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 144/2008

Processo Nº: ACP 01572-2007-141-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: JOSÉ FAVA NETO + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

CONSIGNADO(A): JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos consignantes: Tendo em vista a devolução da notificação retro, intime-se o procurador dos consignantes para que, no prazo de 10 dias, informe o novo endereço do consignado.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 77/2008
Processo Nº: RT 00146-1995-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARCEL LUIZ CUNHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL LOCADORA MENEZES + 001
ADVOGADO.....: NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 76/2008
Processo Nº: RT 00151-2004-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLEMENTE DE ABREU FILHO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): AVENTURE IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 79/2008
Processo Nº: RT 00242-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO AMORIM COSTA (VIDRAÇARIA AMORIM) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 75/2008
Processo Nº: RT 00562-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINA VIEIRA
ADVOGADO.....: ERIVAL DE ARAUJO LISBOA CESARINO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS PINGÜIM LTDA + 001
ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 78/2008
Processo Nº: AC 00120-2006-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ): MARIA OLIVEIRA SENA + 001
ADVOGADO: FRANCISCO FELICIANO FERREIRA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 117/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA HELMA HOLZ
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN GUALBERTO + 002
ADVOGADO.....: ARI DE ABREU
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 79, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 107/2008
Processo Nº: RT 01197-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 66, fica V.Sª intimada a comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 104/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os totais de verbas indenizatórias e de verbas salariais constantes da tabela da Ata de Audiência (fls. 23/24 - homologação de acordo) foram corrigidos para R\$1.164,40 e R\$1.085,60, respectivamente.

Notificação Nº: 104/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os totais de verbas indenizatórias e de verbas salariais constantes da tabela da Ata de Audiência (fls. 23/24 - homologação de acordo) foram corrigidos para R\$1.164,40 e R\$1.085,60, respectivamente, tendo em vista que a soma estava incorreta.

Notificação Nº: 105/2008
Processo Nº: RT 01710-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os totais de verbas indenizatórias e de verbas salariais constantes da tabela da Ata de Audiência (fls. 22/23 - homologação de acordo) foram corrigidos para R\$1.048,61 e R\$1.351,39, respectivamente.

Notificação Nº: 105/2008
Processo Nº: RT 01710-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os totais de verbas indenizatórias e de verbas salariais constantes da tabela da Ata de Audiência (fls. 22/23 - homologação de acordo) foram corrigidos para R\$1.048,61 e R\$1.351,39, respectivamente, tendo em vista que a soma estava incorreta.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 53/2008
Processo Nº: RT 00350-2000-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar agravo de petição interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 52/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 51/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 50/2008
Processo Nº: RT 00700-2007-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JOSÉ DAS NEVES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 48/2008
 Processo Nº: RT 00701-2007-151-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 47/2008
 Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE SARDEIRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 49/2008
 Processo Nº: RT 00703-2007-151-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCIEL VIEIRA NEVES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 46/2008
 Processo Nº: RT 00704-2007-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VONEI AFONSO SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 43/2008
 Processo Nº: RT 00705-2007-151-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: AUREA PEREIRA BARRETO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 44/2008
 Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: À RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 45/2008
 Processo Nº: RT 00801-2007-151-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: IUZA ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
 DESPACHO: À RECLAMANTE: REQUERER O QUE DE INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 39/2008
 Processo Nº: RT 00862-2007-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GOIÁS
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria o valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 42/2008
 Processo Nº: RT 00939-2007-151-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: BISMARCK NESTOR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO VILELA PEREIRA
 RECLAMADO(A): PAX BOM FIM, SERVIÇOS PÓSTUMOS E SOCIAIS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos foram arquivados definitivamente.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 332/2008
 Processo Nº: CCS 00124-2006-121-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): OMAR BRUNO DA SILVA E CIA LTDA ME
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada da decisão de fls. 133, ora transcrita: "Vistos etc. Considerando que os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 01 (um) ano, pela impossibilidade de localização de bens passíveis de penhora e da própria executada e que, apesar das medidas adotadas objetivando a integral satisfação do crédito trabalhista, a execução restou infrutífera, bem como, que intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Ainda, face da inércia do Autor, fica liberada a penhora de fls. 95. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 329/2008
 Processo Nº: CCS 02207-2006-121-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): AZARIAS TOSTA LOPES
ADVOGADO: LUISMAR URIAS MENDONÇA
 DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Face ao teor da certidão de fls. 169, intime-se à exequente para, no prazo de 05 dias, informar nos autos acerca do recebimento das parcelas do acordo noticiado na petição de fls. 167, ressaltando que seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa e ter-se-á por cumprido o acordo, em consequência será liberado o valor penhorado. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 337/2008
 Processo Nº: RT 00420-2007-121-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
 RECLAMADO(A): LEANDRO GOMES CANDIDO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
 DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 150, aguarde-se por 05 dias. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 151, observando o resumo de cálculo de fls. 143, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Feito isso, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 85, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória de fls. 140. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 337/2008
 Processo Nº: RT 00420-2007-121-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
 RECLAMADO(A): DELVALDE JOAQUIM CÂNDIDO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
 DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 150, aguarde-se por 05 dias. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 151, observando o resumo de cálculo de fls. 143, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Feito isso,

libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 85, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Solicite-se ao Juízo Deprecado à devolução da carta precatória de fls. 140. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ILSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para ter ciência dos cálculos às fls. 24/28, na forma do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: RT 01691-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 260, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 257, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 258, observando o resumo de cálculo de fls. 199, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 251. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: ET 02103-2007-121-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ RUBENS TOLEDO
ADVOGADO.....: CARLA BYANKA SOUSA LEAL
EMBARGADO(A): VALDELON ALVES DE MENDONÇA.
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a parte Embargante, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da Sentença de Embargos de Terceiro de fls. 23/25, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro ajuizados por JOSÉ RUBENS TOLEDO em face de VALDELON ALVES DE MENDONÇA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decism. Custas pelo embargado, no importe de R\$ 44,26, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, fazendo-os em seguida conclusos, a fim de que possa ser oficiado ao DETRAN de São Paulo, requerendo o cancelamento do Embargo Judicial. Publique-se, registre-se, intimem-se."

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 02145-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 45/46, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 38/39, no importe de R\$ 1.200,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamado proceder às anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, nela fazendo constar data de admissão em 02/04/2007, dispensa em 02/08/2007, salário de R\$ 400,00, por mês e função de vaqueiro. As custas processuais, no importe de R\$ 40,00, arbitradas na sentença de fls. 34/36, deverão ser recolhidas pelo reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Observa-se que as partes não discriminaram as parcelas do acordo. No entanto, das parcelas a que o reclamado foi condenado a pagar na sentença de fls. 34/36, há incidência de contribuição previdenciária apenas sobre as horas extras e reflexos em RSR. Destarte, observando a proporcionalidade das parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo (R\$ 1.200,00), tem-se que do total acordado 71,48% refere-se a verbas de natureza salarial. Destarte, deverá o reclamado recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial (R\$ 857,76), até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. As contribuições previdenciárias decorrente da anotação da CTPS obreira, deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos. Caso

contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 02383-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 16, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da informação contida no aviso de recebimento de fls. 14, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao reclamante da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando nos autos o atual endereço da reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 275/2008

Processo Nº: RT 00449-1996-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON SILVERIO FERNANDES
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
RECLAMADO(A): GELSON ZANUZZI + 001
ADVOGADO.....: IRAN NUNES LEMES
DESPACHO: Vistos. 1. Defere-se a suspensão da execução pelo prazo requerido à fl. 176. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 02141-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): WESTEVER FERREIRA DUARTE + 001
ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a retirar guia de levantamento de depósito (alvará) no balcão desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 232/2008

Processo Nº: RT 00495-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENO DE FARIAS BARROS
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ANTONIO DE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA
DESPACHO: Vistos. 1. O documento de fl. 204, datado de 14/06/2006 retrata a propriedade do veículo por terceiro (Rômulo Adrian Martinez Lagos) que não compôs a lide, antes da restrição judicial ocorrida em 11.09.2006. 2. Pelos fundamentos supra e mais aqueles contidos à fl. 209, deixa-se de determinar qualquer providência em relação ao veículo indicado à penhora. 3. Dê-se ciência ao credor, aguardando indicação de outros bens à penhora por mais 30 (trinta) dias. 4. Na omissão, observe-se o disposto no item 6 de fl. 209.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. A conta é recente (31/08/07, fls. 67/69) e os réus foram citados por edital. Assim, a atualização, neste momento, apenas retardará o andamento do feito. 2. Não bastasse, o débito trabalhista deve ser atualizado até o efetivo pagamento (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), pelo devedor. Na omissão deste, haverá, aí sim, novas conta e cobrança. 3. Dê-se ciência e guarde-se o novo convênio a ser firmado com o Egrégio Regional (fl. 117).

Notificação Nº: 280/2008

Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ÂNGELA CRISTINA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. A conta é recente (31/08/07, fls. 67/69) e os réus foram citados por edital. Assim, a atualização, neste momento, apenas retardará o andamento do feito. 2. Não bastasse, o débito trabalhista deve ser atualizado até o efetivo pagamento (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), pelo devedor. Na omissão deste, haverá, aí sim, novas conta e cobrança. 3. Dê-se ciência e guarde-se o novo convênio a ser firmado com o Egrégio Regional (fl. 117).

Notificação Nº: 231/2008

Processo Nº: RT 00329-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO CÉSAR DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PRIORI + 002

ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se o devedor/1º reclamado a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais em 30 (trinta) dias. 2. Na omissão, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS

DESPACHO: Tomar ciência de que o lanço ofertado à fl. 208 (guia de fl. 210) foi abaixo do valor da avaliação do bem e que, portanto, a hipótese de sua admissão só poderia ocorrer após a segunda praça, a qual não foi realizada por equívoco deste Juízo e, em sendo assim, foi designada nova praça no dia 18/02/2008, às 13:30h, na Vara do Trabalho de Jatáí.

Notificação Nº: 220/2008

Processo Nº: CCS 01313-2006-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ESMARCEL RIBEIRO DA SILVA + 011

ADVOGADO: PAULO AFONSO COSTA

DESPACHO: Vistos. 1. Apesar do que consta às fls. 304/311, 331/332 e 368 (item 2), 373, último parágrafo e 375, efetivamente a demandada Euza Nery Lima de Assis não se fez representar por procurador, como se vê às fls. 101/107. Assim, considera-se efetivamente que caracteriza erro material a inclusão da condenação contida ao final do item "honorários advocatícios1 (fl. 310). Considera-se portanto encerrada a execução específica iniciada às fls. 373/375. 2. O item 3 do despacho de fls. 368/369 determinou que a execução, nestes autos, prosseguirá apenas em relação a José Antônio Nunes Filho. 3. O prosseguimento das execuções em face dos demais devedores condiciona-se ao cumprimento das determinações contidas nos itens 6 e 7 do despacho de fls. 368/369. 4. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 235/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ALDENE MORAES BARCELOS + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 236/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO DONIZETE PEREIRA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: BALDOMIRO THIELKE + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DEILOMAR FERREIRA DOS SANTOS + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 240/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: DEROILDO PEREIRA MELO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 241/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: EDINO ASSIS DE LIMA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 242/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ELIDIMAR DO AMAR DIVINO CHAVES + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 243/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: EVANDRO DE SOUZA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 244/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: FRANCIELLE DE CARVALHO CABRAL + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: HÉLIO ELIAS DA SILVA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 246/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JUSCÉLIO FERREIRA DOS SANTOS + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LÁZARO DIVINO DO PRADO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 248/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIS ANTÔNIO VENÉRIO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA HELENA DE MORAES PINTO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 250/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: NESTOR AMORIM DA SILVA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 251/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: PAULO SANDRO FERREIRA SOUZA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: RONY MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 253/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DO CARMO FERREIRA SANTOS + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO SOCORRO DE SOUZA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: THÁIS HELENA DE FREITAS MELO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 256/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: THALLES REINER RODRIGUES DA SILVA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 257/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: TIAGO SOUSA SILVA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 258/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIVINO SILVERIO ROSA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 259/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDOMIRO BATISTA LIMA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 260/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VERNON THIELKE + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 261/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: WALTER DE OLIVEIRA + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 262/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: WANTONI DIAS DOS SANTOS + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 263/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ARROZ SANDRA LTDA + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 264/2008

Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): MONTE LIBANO DAHDAH + 004

ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos autores, do resultado do leilão ocorrido no dia 17.12.2007 (fl. 538).

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 01946-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIR SILVA SOUZA

ADVOGADO...: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Vistos. 1. O credor trabalhista requer execução de multa (fls. 220/221) pela ausência de entrega das guias para percepção do seguro-desemprego.

2. O acórdão (fl. 194) reconheceu que a multa e a indenização substitutiva seriam alternativas, não cumulativas. Na conta, a indenização foi incluída.

3. Nota-se também que o credor trabalhista concordou com os cálculos e já recebeu a quantia que lhe cabia (fl. 215-v).

4. Assim, indefere-se a execução da multa.

5. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GENI CAMARGO DE MELO

ADVOGADO...: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001

ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Vistos. 1. Os números que identificam o empregador na CTPS (fl. 11), na peça de acordo (fls. 18/20) e no documento de fl. 50 são diferentes. 2. Intimem-se os reclamados a esclarecer a divergência em 10 (dez) dias e, no mesmo período, trazer aos autos prova de regular informação do contrato de emprego no órgão da previdência pública.

Notificação Nº: 282/2008

Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GENI CAMARGO DE MELO

ADVOGADO...: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): SUZANA MARIA VILELA MESQUITA VIEIRA + 001

ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Vistos. 1. Os números que identificam o empregador na CTPS (fl. 11), na peça de acordo (fls. 18/20) e no documento de fl. 50 são diferentes. 2. Intimem-se os reclamados a esclarecer a divergência em 10 (dez) dias e, no mesmo período, trazer aos autos prova de regular informação do contrato de emprego no órgão da previdência pública.

Notificação Nº: 283/2008

Processo Nº: RT 00173-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁCIA RÉGIA DE PAULA

ADVOGADO...: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)

ADVOGADO...: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN

DESPACHO: Vistos. 1. A pessoa que assinou a peça de acordo não consta dos autos como representante legal da devedora. 2. Assim, intime-se a devedora a promover sua regularização processual em 30 (trinta) dias, advertindo que sua omissão causará o prosseguimento da execução. 3. Esclareça-se, também, que o

'acordo' não afasta a necessidade de cumprir a 'obrigação assumida constante do item 8, da ata de fl. 63, com a advertência que sua omissão implicará na execução da verba previdenciária, relativa ao período do pacto' (fl. 99).

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: ADI 00497-2007-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ELISABETH DA COSTA SANTOS

ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Intime-se a autora a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, cópia da certidão de óbito de seu genitor.

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 00516-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITI)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos. 1. Determina-se a retificação do nome do reclamado, para constar JOSÉ ELLIS DOS SANTOS (fls. 15/17, 30/31, 62 e 76). Providencie a Secretária o que for necessário. 2. Intime-se o credor a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada do imóvel que indica à penhora.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO DA SILVA

ADVOGADO...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ROCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO...: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como do depósito realizado à fl. 155 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: CCS 01639-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUIZ ALBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. 1. A desistência não é mais possível pois a citação foi considerada válida. 2. Entretanto admite-se a peça de fl. 86 como renúncia aos direitos a favor da demandante reconhecidos na Sentença de fls. 82/84. 3. Diante da decisão, desnecessário intimar-se a outra parte do inteiro teor da Sentença. 4. Aguarde-se o pagamento das custas pela autora, fixadas em Sentença (fl. 84), em 30 (trinta) dias. 5. Intimem-se.

EDITAL DE PRAÇA Nº 007/2008

PROCESSO: RT 02265-2004-111-18-00-8

Exequente : PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA

Executado : IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA

Data da 1ª Praça 04/02/2008 às 15:00 horas

Data da 2ª Praça 11/02/2008 às 15:00 horas

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.354, encontrados no seguinte endereço: GO 178, KM 02, A DIREITA + 01 KM, SAIDA PARA PARANAIBA, MS ZONA RURAL CEP - ITAJÁ-GO. Embora tenham sido penhorados 11 (onze) semoventes, serão levados à praça somente, conforme determinação de fl. 370, itens 2.3 e 2.4, suficientes à garantia da execução e que são os seguintes:

- 10 (dez) vacas holandesas, todas pardas, com produção média de 20 (vinte) quilos de leite por dia, sendo que os bezeros possuem idade, de, no máximo 90 dias e são alimentados no balde, que avalio, cada vaca por 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a cifra de 20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 010/2008

PROCESSO: RT 00068-2005-111-18-00-5

Exequente : LENÍBIA SILVA CAMARGO

Executado : CONSTRUJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da 1ª Praça 04/02/2008 às 16:00 horas

Data do 2ª Praça 11/02/2008 às 16:00 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl.42, encontrados no seguinte endereço: RUA MINEIROS, 2285, JOSÉ FERREIRA - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 3.000 (três mil) tijolos laminados com 06 (seis) furos;
- 30m (trinta metros) de areia lavada, equivalente a 3 (três) caminhões;
- 2.000 (dois mil) tijolinhos comuns.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 009/2008

PROCESSO: RT 00931-2005-111-18-00-4

Exequente : JONAS MARQUES DE ABREU

Executado : JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA

Data da 1ª Praça 04/10/2008 às 15:30 horas.

Data do 2ª Praça 11/02/2008 às 15:30 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl.146, encontrados no seguinte endereço: AV. RIO DE JANEIRO, QD. 111, LT. 7, ST. VILA AEROPORTO CEP 75.890-000 - SÃO SIMÃO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 jogo de lona de freio da marca Boschi, ref. 0305;
- 01 jogo de lona de freio da marca Frasle, ref. TC/038 (MB 175);
- 01 jogo de lona de freio da marca Lona Flex, ref. L633-NAFF;
- 01 jogo de lona de freio da marca Frasle, ref. FD/75-X;
- 01 jogo de lona de freio da marca Lona Flex, ref. L-524-NA;
- 01 jogo de lona de freio da marca Frasle, ref. FD/82;
- 01 jogo de tambor de freio da Kombi, marca MDS, com duas unidades, ref. T08.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 011/2008

PROCESSO: AEX 00515-2006-111-18-00-7

Exequente : HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

Executado : JOÃO PEDRO MAGGIONI

Data da 1ª Praça 18/02/2008 às 13:30h

Data da 2ª Praça 25/02/2008 às 13:30h

O (A) Doutor (A) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.63, encontrados no seguinte endereço: ROD. BR. 364, KM 152 - ZONA RURAL CEP 75.800-000 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 3.500 (três mil e quinhentos sacos de soja, com 60 (sessenta) quilos cada, que avalio por R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, perfazendo a cifra de R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Obs.:Os grãos acima estão penhorados no processo 200501693992, em trâmite no D. Juízo Cível da comarca de Jataí, sendo que tais grãos estão sujeitos à cobrança de taxa de recepção e armazenagem, qubra técnica; despesa de funrral no percentual de 2.3%, e royaltte de transgenia no importe de 2% quando comercialização.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Quatorze dias do mês de Janeiro de Dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 005/2008

PROCESSO: RT 01858-2006-111-18-00-9

Exequente : SÂNIO BENTO DA SILVEIRA

Executado : ALBERTO E MARTINS LTDA - NOME DE FANTASIA EXPERA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DO RANCHO, JOSÉ RUBENS MARTINS DE MEDEIROS E FLÁVIO MELO MARTINS

Data da 1ª Praça 04/02/2008 às 14:00 horas

Data da 2ª Praça 11/02/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrados no seguinte endereço: RUA DONA EMÍLIA, Nº 737 - SETOR PEDRO SOBRINHO CEP 75.870-000 - CACHOEIRA ALTA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (uma) PICK-UP VW Saveiro na cor prata ano 2003, modelo 2004, 1.6 Super Surf, placa NFF - 6700, chassi 9BWEB05X34P023958, com 05 (cinco) pneus semi-novos, com a lataria e pintura, bem como o estofamento, em bom estado de conservação, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em bom estado de uso e funcionamento, segundo o proprietário, possuindo os itens de segurança obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, extintor e triângulo).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 006/2008

PROCESSO: RT 02064-2006-111-18-00-2

Exequente : WANILDA ROSA DE JESUS

Executado : UMBERTO LUIZ FERREIRA

Data da 1ª Praça 04/02/2008 às 13h30min

Data da 2ª Praça 11/02/2008 às 13h30min

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl.80, encontrados no seguinte endereço: RUA JOAQUIM CAETANO, Nº 368, SETOR AEROPORTO CEP 75.805-020 - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (uma) esteira eletrônica marca Brudden modelo Moviment EM 905, nº de série 019080 LG em bom estado de conservação e funcionamento;
- 01 (um) aparelho para ginástica, tipo step, marca Fisio Cooper, em bom estado de conservação e funcionamento;
- 01 (um) guarda-roupa com quatro portas e quatro gavetas, cor predominante branca, sem nome do fabricante, em bom estado de conservação;
- 01 (um) aparelho celular da marca Siemens, modelo AS2, em bom estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA Nº 004/2008

PROCESSO: CPEX 00336-2007-111-18-00-0

Exequente : DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO

Executado : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Data da 1ª Praça 04/02/2008 às 14h30min

Data da 2ª Praça 11/02/2008 às 14h30min

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em 20.162,20 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl.50, encontrados no seguinte endereço: AV. GOIÁS, Nº 1.193, CENTRO CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (uma) lavadora de roupas da marca BRASTEMP, modelo turbo performance, com capacidade para 10kg, código de venda 217.902;
- 01 (um) fogão da marca DAKO, modelo diplomata, 05 (cinco) bocas, código de venda 217762;
- 01 (uma) geladeira da marca ELETROLUX, modelo duplex fros free, com capacidade de 480 litros, código de venda 216795;
- 01 (um) forno microondas da marca BRASTEMP, modelo BMS, 35 litros, código de venda 221212;
- 02 (dois) televisores da marca PHILCO, 29 polegadas, tela plana, modelo 2940, código de venda 13487;
- 01 (uma) lavadora de roupas da marca MUELLER PLUS, tipo tanquinho, código de venda 13089;
- 01 (um) aparelho de DVD da marca PHILIPS, modelo DVP3120/BK, código de venda 221199;
- 01 (um) aparelho televisor da marca PHILCO, 21 polegadas, tela plana, modelo TPF-2130, código de venda 13486;
- 01 (um) jogo de estofado (3 e 2 lugares) da marca LINFORTE SANSÃO, em couro, código de venda 215548;
- 01 (uma) estante da marca MÓVEIS DJ, modelo tunísia, nas cores tabaco/maple, código de venda 219888;
- 01 (uma) cama de casal da marca MÓVEIS TCIL, na cor tabaco, código de venda 221194;
- 01 (um) colchão de casal da marca ORTOBOM, modelo max confort, D60 138X20, código de venda 219694;
- 01 (um) guarda-roupas da marca MÓVEIS HENN, modelo jasmim, 06 (seis) portas, nas cores tabaco/branco, código de venda 217197;
- 02 (duas) camas de solteiro da marca INCABRÁS, modelo tulipa, na cor tabaco, código de venda 216278;
- 02 (dois) colchões de solteiro da marca ORTOBOM, modelo light, selado, 88X17, código de venda 218649;
- 02 (dois) guarda-roupas da marca MÓVEIS SANTO, 03 (três) portas, 06 (seis) gavetas, código de venda 218358;

- 01 (uma) bateadeira de bolo da marca ARNO, modelo ciranda classic, código de venda 25810;

- 01 (um) armário de aço marca COLORMAQ, modelo eclipse, 06 (seis) portas, código de venda 221105;

- 01 (um) jogo de mesa da marca MÓVEIS CIPLAFE, modelo vênus, com 06 (seis) cadeiras e tampo de granito, código de venda 220833;

- 01 (um) freezer horizontal da marca ELETROLUX, modelo H400L, código de venda 12362;

- 01 (um) micro system da marca NKS, com MP3, 1 CD, código de venda 218177;

- 02 (dois) ventiladores da marca ARNO, 40cm, código de venda 221271;

- 01 (um) rack da marca MÓVEIS FIOSINI, modelo pálio, código de venda 218296.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2008

PROCESSO: RT 00594-2007-111-18-00-7

Exequente(s): JOSÉ PEREIRA DAS DORES

Executado(s): ALCIMAR JOSÉ PARREIRA

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALCIMAR JOSÉ PARREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 19.477,54; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$528,91; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$5.120,12; INSS/EMPREGADO-R\$304,26; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$157,83; IRFF a recolher-R\$6.663,63; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$32.252,29; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos nove de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2008

PROCESSO: ACCS 00655-2007-111-18-00-6

Exequente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

Executado(s): CLEUZA CLAUDINA DE SOUZA - ME

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLEUZA CLAUDINA DE SOUZA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos:

PRINCIPAL-R\$482,80; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$9,66; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$72,42; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$2,78; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$578,71; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2006.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2008

PROCESSO: ACCS 01266-2007-111-18-00-8

Exequente(s): SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS

Executado(s): VÂNIA ASSIS BARBOSA

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VÂNIA ASSIS

BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$903,91; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$18,08; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$180,78; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$5,42; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.119,25; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos nove de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 008/2008
PROCESSO: RT 01788-2007-111-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ADELTON SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE TAL e JOÃO BATISTA

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 22/01/2008 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA ÚNICA VARA DO TRABALHO EM JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS.

ADELTON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, foneiro, portador da cédula de identidade n. 5296223/SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.146.801-09, residente e domiciliado na rua Doutor Jacutinginha n. 139, Setor Jacutinga, em Jataí, Estado do Goiás, via seus procuradores infra-assinados, com escritório profissional situado na Rua Riachuelo, 991, Centro, em Jataí, Estado do Goiás, com telefone (64) 3631-7442 e e-mail: advocaciabittencourt@hotmail.com, onde recebem as correspondências de estilo, respeitosamente, vêm à digna presença de Vossa Excelência, propor:

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Em relação JOSÉ ANTÔNIO DE TAL e JOÃO BATISTA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Estado de São Paulo/SP, endereço desconhecido e indeterminado, denominados 1º e 2º Reclamados, devendo serem citados/notificados via EDITAL, e EDUARDO ANTÔNIO ELOI, brasileiro, casado, carvoeiro, residente e domiciliado na Avenida Major Milanês n. 186, Setor Nova Caiapônia, em Caiapônia, Estado de Goiás, denominado de 3º Reclamado, pelos fatos e fundamentos jurídicos que seguem:

PRELIMINARMENTE

DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS RECLAMADOS

1. Que o 3º Reclamado contratou em Jataí, Goiás, os serviços do Reclamante para exercer a atividade de foneiro, na carvoaria da FAZENDA PONTE VELHA, Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, de propriedade do 1º e 2º Reclamado.

Nestes termos, é pacífica a responsabilidade solidária dos Reclamados quanto aos créditos trabalhistas que a Reclamante deve receber, é que se pede como medida de Justiça Social.

DO HISTÓRICO

DA ADMISSÃO, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO
JORNADA LABORAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2. O Reclamante foi admitido no dia 23 de agosto de 2006, através do gato Eduardo Antônio Eloi, denominado de 3º Reclamado, para atuar na atividade de foneiro, na carvoaria da FAZENDA PONTE VELHA, Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, de propriedade do 1º e 2º Reclamado. Sendo esta uma atividade diária. Sendo assim, demitido sem justa causa no dia 23 de dezembro de 2006, sem receber nenhuma verba rescisória.

Cabe informar ainda, que durante todo o pacto laboral o reclamante recebeu dos reclamados somente a quantia de R\$ 700,00.

Entretanto, esta atividade era exercida de forma contínua, ou seja, colocava lenhas nos fornos seguidamente para deixar sempre os fornos aquecidos, tendo assim uma responsabilidade de manter as chamas estáveis dos fornos.

E nesta atividade de foneiro recebia R\$ 40,00 (quarenta reais) ao dia, qual deveria perfazer um valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais) ao mês.

DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS

3. O reclamante desde que foi admitido pelos reclamados perfazia um horário de segunda a domingo das 05:00hs até 18:00hs, com intervalo de 1h para o almoço. Sendo assim, durante o mês perfazia um total de 112 horas extras, ou seja, uma média de 72 horas extras por semana, que nunca foram pagas pelo reclamado.

Durante todo o pacto laboral o Obreiro trabalhou em todos feriados. Quais sejam:

07/09/06 – Independência do Brasil;
12/10/06 – Nossa Senhora Aparecida;
02/11/06 – Finados;
15/11/06 – Proclamação da República.

Razão pela qual requer o pagamento das horas extras acrescidas de 50% (cinquenta por cento) laboradas nos dias normais e 100% (cem por cento nos feriados).

DO DANO MORAL SOFRIDO

4. A responsabilidade de indenizar o obreiro a título de Dano Moral, tem comonexo causal os descumprimentos dos preceitos da CLT brasileira, quando os reclamados se omitiram no elementar dever de anotar corretamente o salário na CTPS do obreiro no momento de sua admissão, bem como, não pagaram os direitos rescisórios do obreiro. Com isto, ocorreram enormes prejuízos ao reclamante em face do não recolhimento das parcelas previdenciárias e fundiárias, causando sérios constrangimentos tanto no âmbito social como no familiar.

Ainda assim, a omissão dos empregadores em não cumprir integralmente com o que foi combinado no momento do contrato de trabalho com relação a sua remuneração, fato este, que ocasionou sérios prejuízos ao reclamante em face de situação econômica sofrível. A reparação no caso em tela, tem fundamento no Código Civil. Assim vejamos os seguintes artigos in verbis:

Art. 927 – "aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187)...

Art. 186 – aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187 – também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestadamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

...causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Destaca-se ainda, por submeter o Reclamante a condições precárias de trabalho, com comida de péssima qualidade, deixando o mesmo passar sede em boa parte do período laborado, por não oferecer apoio em casos de problemas de saúde, por ser tratado forma desumana em constante pressão psicológica pelos encarregados da Carvoaria devem ser condenada ao pagamento por dano moral ao Obreiro.

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência que arbitre a condenação em desfavor dos reclamados em pagar por danos morais sofridos pelo requerente. Todavia, por cautela o requerente sugere a condenação de danos morais na proporção equivalente a 10(dez) remunerações do obreiro, cujo valor perfaz a quantia de R\$ 12.200,00(doze mil e duzentos reais).

DOS PEDIDOS

DA NÃO ASSINATURA DA CTPS E VERBAS RESCISÓRIAS

5. O reclamante não teve a sua CTPS anotada, o seu tempo de serviço será provado por testemunhas e demais provas permitidas.

Requer desde já, assinatura da CTPS com reconhecimento do vínculo empregatício de 28 de agosto de 2006 até 23 de janeiro de 2007, com a projeção do aviso prévio, com remuneração de R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto.

Os reclamados não efetivaram os depósitos fundiários, não efetivaram os recolhimentos previdenciários e não pagou as parcelas rescisórias (aviso prévio, décimo terceiro, férias +1/3, FGTS + 40%, multa dos artigos 467/CLT e 477/CLT, salário, dobra dos feriados e RSR).

Pede, pois, a condenação dos reclamados no pagamento dos direitos trabalhistas do obreiro, quais sejam: horas extras com acréscimo de 50% quando laboradas nos dias normais e 100% laboradas nos domingos/feriados, aviso prévio, décimo terceiro com pagamento do aviso prévio, férias + 1/3, FGTS + 40%, multa dos artigos 477/CLT e 467/CLT, salário, RSR, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, cujos valores discriminados estão abaixo estabelecidos:

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| a) Remuneração para fins rescisórios | R\$ 1.200,00 |
| b) 96 Horas Extras + 50% | R\$ 784,00 |
| c) 52 Horas Extras + 100% | R\$ 566,00 |
| TOTAL | R\$ 2.550,00 |

Aviso Prévio 2.550,00

13º Salário proporcional 5/12 1.062,00

Férias proporcionais 5/12 + 1/3 1.416,00

Multa do art. 467/CLT 3.228,00

Multa do art. 477/CLT 2.550,00

Saldo de salário não recebido (* já compensado o valor recebido de R\$ 700,00 seiscientos reais) 9.500,00

FGTS + 40% de todo o tempo do labor 1.428,00

Horas Extras + 50% nos dias normais/120 3.136,00

Horas Extras 100% 16 dias RSR + 4 dias Feriados 2.125,00

Dano Moral 12.200,00

Dobra 16 domingos e 4 feriados 4.250,00

TOTAL 43.445,00

REQUER, AINDA

a) Tudo a apurar em liquidação de sentença, com correção monetária e juros legais;

b) Comunicações à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, à Previdência Social, da Polícia Civil de Jataí/Goiás para abertura de inquérito policial pela falta de anotação da CTPS do obreiro, bem como sobre a ausência de depósitos fundiários e de contribuições previdenciárias;

c) Que informe a Polícia Federal sobre a realização do Trabalho escravo no local onde se realizava as atividades laborais do obreiro, pois o mesmo submetido a trabalho forçado e não recebia uma alimentação adequada; O local não possuía a higienização necessária; Não tinham condições de transporte. Devendo após conclusão de Inquérito Administrativo no Ministério do Trabalho enviar o nome dos Reclamados LISTA SUJA DO TRABALHO ESCRAVO, quais sejam, aqueles empregadores que submetem aos trabalhadores a condição de escravo.

d) Pede a concessão do benefício da Assistência Judiciária gratuita, vez que o reclamante se encontra desempregado e não pode demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, com fundamento na lei 1060/50;

e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do reclamado sob pena de confesso e depoimento e oitiva de testemunhas, presunções, juntada de novos documentos, pericial e demais que fizeram necessárias.

Pede, afinal, a procedência desta reclamatória.

Dá-se à presente o valor de R\$ 43.445,00 (quarenta três mil quatrocentos quarenta cinco reais).

Termos em que

Pede e espera

DEFERIMENTO

Jataí, 23 de maio de 2007.

Marcos Bittencourt Ferreira Cláudia P. S. Bittencourt
OAB/GO 15785 OAB/GO 16158

Aline Silva Dias Darada

Belª em Direito

E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dez de janeiro de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: RT 00083-1995-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JECÉLIO OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOURA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Fica o credor e seu procurador intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: RT 00091-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA LOBO GUIMARAES

ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE OASIS

ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE:

Vistos etc.

Tendo em vista o informado na certidão de fl. 114, dando conta que não consta nos autos número do CNPJ da executada, bem como tendo em vista que já houve consulta junto ao Serpro, onde se constatou a existência de homônimos, intime-se a credora para, em 15 (quinze) dias, informar a este Juízo o número do CNPJ da executada para que se promova a continuação da execução ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 213/2008

Processo Nº: RT 01207-2002-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: QUIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc, Tendo em vista os termos da certidão de fl. 223, dando conta da impossibilidade de transferência dos valores das contribuições previdenciárias (uma vez que não consta dos autos o número do CPF do autor para que a Secretaria o cadastre no PIS), intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe o número de seu CPF.

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: RT 00637-2004-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR MEIRELES

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): OSVALDO BERTAO

ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI

DESPACHO: ADOGADA DO EXEQUENTE: Intime-se o exequente/adjudicante para manifestar-se, em 30 dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 380.

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 00944-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENY BATISTA NEVES

ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): DONIZETE BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 215/2008

Processo Nº: RT 01089-2005-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO CLAUDINO DE SOUZA

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: RT 01193-2005-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): G. R. COMERCIO, INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Vistos,

Diante do noticiado às fls. 111, designa-se o dia 12/03/2008, às 14:02 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 105. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2008, às 13:02 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 00787-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALISSON ABRANCHES ROQUETE

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do(s) veículo(s) localizado(s), indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o(s) veículo(s) possui(em) ônus de alienação.

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 00787-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALISSON ABRANCHES ROQUETE

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do(s) veículo(s) localizado(s), indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o(s) veículo(s) possui(em) ônus de alienação.

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: RT 00855-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY ANTONIO CRYSTANI

ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO +001

RECLAMADO(A): NIDABAS TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 219/2008

Processo Nº: RT 01270-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS

LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO ECONÔMICO)

ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada do Reclamado: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 146 e tendo em vista que o exequente ficou silente quanto à penhora de fl. 143, reputando-se que o mesmo concorda com respectiva medida constritiva, designa-se o dia 12.03.2008, às 14h, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 143 Para eventual leilão, designa-se o dia 08.04.2008, às 13h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZANNE DE FREITAS BANDEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO + 001
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
 DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Deverá a reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 204/2008
 Processo Nº: RT 00494-2007-131-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
 RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS BOVINOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/12/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 232/2008
 Processo Nº: RT 00745-2007-131-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO MARIA BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
 RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
 DESPACHO: Advogada do Reclamante e Advogada do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 11/12/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 208/2008
 Processo Nº: RT 00796-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: INACIO BEZERRA DE MENESES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
 RECLAMADO(A): JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
 DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMADO: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 193/2008
 Processo Nº: AAT 01013-2007-131-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: ALESSANDRO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA + 001
 RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA + 002
ADVOGADO: ARLETE TRENTO
 DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada dos Reclamados: Vistos, Nomeio Perito o Sr.MÁRCIO ROMERO DE OLIVEIRA, o qual terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.
 Intimem-se às partes a, no prazo legal, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 211/2008
 Processo Nº: RT 01235-2007-131-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: CICERO MESSIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CERRADO. + 001
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
 DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Em se tratando de trabalhador analfabeto, a validade do mandato judicial é condicionada à existência de instrumento público, para que se demonstre a efetiva outorga de poderes para a representação em juízo. O artigo 654 do Código Civil é expresso ao reconhecer a eficácia do ato jurídico apenas quando assinado pelo outorgante. Assim, defere-se ao procurador do reclamante o prazo de 10 dias para regularização do seu mandato.

Notificação Nº: 201/2008
 Processo Nº: RT 01241-2007-131-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ANILTON ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: KAREN SANTOS DE LIMA E OUTROS
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FIPLAC/GO
ADVOGADO....: ROBERTO SALES
 DESPACHO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Vistos, Nomeio Perito o Sr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, o qual terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se às partes para, no prazo legal, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 205/2008
 Processo Nº: RT 01245-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 DESPACHO: ADOVADO DAS RECLAMADAS: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 198/2008
 Processo Nº: RT 01253-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: GENIVAL EZEQUIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
 RECLAMADO(A): RODRIGUES E ETHIAMY LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
 DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Vistos, Nomeio Perito o Sr. ALEXANDRE KOZIEL, o qual terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se às partes para, no prazo legal, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 221/2008
 Processo Nº: RT 01339-2007-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LAURO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATOS (N/P DE ALLISSON OLIVEIRA DE MATOS)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 231/2008
 Processo Nº: RT 01356-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: EVERALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADOS DAS RECLAMADAS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 17/12/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 234/2008
 Processo Nº: RT 01457-2007-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS
 RECLAMADO(A): FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....:
 DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE:Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 07/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 240/2008
 Processo Nº: RT 01495-2007-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO THEODORO RIBEIRO
ADVOGADO....: WASHIGTON CLEIO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): NELSON NAOHICO NOGUTI
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Advogado do Reclamante: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Dr. Celso Moredo Garcia, e em razão de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe, para o dia 19 de fevereiro de 2008 às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 237/2008
 Processo Nº: RT 00013-2008-131-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALAN DE MENEZES VALENTE
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
 RECLAMADO(A): DROGARIA UNIFARMA LTDA - ME
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Advogada do Reclamante: Certifico e dou fé que, de ordem do MMa. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, Dra. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, em razão de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe, para o dia 12 de fevereiro de 2008 às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 186/2008
 Processo Nº: CCS 00484-2005-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DE SOUZA BARBEIRO FILHO

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 11/01/2008, às 13:20 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 18/01/2008, às 13:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO...: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO...: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 18/01/2008, às 13:30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 25/01/2008, às 13:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 00319-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBER BARCELOS DA SILVEIRA

ADVOGADO...: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA - ME

ADVOGADO...: NELSON RUSSI FILHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 08/02/2008, às 13:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 15/02/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 183/2008

Processo Nº: CCS 00477-2007-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE

ADVOGADO:

DESPACHO: Aguarde por mais 90 (noventa) dias, conforme requerido pela Autora/CNA.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 171/2008

Processo Nº: RT 00399-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO...: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ADÉLIO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 182, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo a atualização de cálculos de fl. 181, fixando o valor da execução em R\$ 5.971,17 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 185/2008

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.498/507, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, DECLARAM-SE PREJUDICADAS a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de prescrição e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA em face da empresa SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, nos termos da fundamentação supra. PREJUDICADA a apreciação da denúncia à lide promovida pela requerida em face da empresa ENS – EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Honorários periciais no importe de R\$1.000,00, que devem ser liberados ao perito do depósito comprovado às fls. 342/344. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre 200.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e liberação do pagamento após o trânsito em julgado. INTIME-SE a denunciada à lide na pessoa de sua curadora especial (fls. 136-v e 138/144). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 186/2008

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.498/507, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, DECLARAM-SE PREJUDICADAS a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de prescrição e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA em face da empresa SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, nos termos da fundamentação supra. PREJUDICADA a apreciação da denúncia à lide promovida pela requerida em face da empresa ENS – EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Honorários periciais no importe de R\$1.000,00, que devem ser liberados ao perito do depósito comprovado às fls. 342/344. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre 200.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e liberação do pagamento após o trânsito em julgado. INTIME-SE a denunciada à lide na pessoa de sua curadora especial (fls. 136-v e 138/144). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 187/2008

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ENS - EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.498/507, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, DECLARAM-SE PREJUDICADAS a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de prescrição e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA em face da empresa SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, nos termos da fundamentação supra. PREJUDICADA a apreciação da denúncia à lide promovida pela requerida em face da empresa ENS – EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Honorários periciais no importe de R\$1.000,00, que devem ser liberados ao perito do depósito comprovado às fls. 342/344. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre 200.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e liberação do pagamento após o trânsito em julgado. INTIME-SE a denunciada à lide na pessoa de sua curadora especial (fls. 136-v e 138/144). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: AAT 00592-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOAQUIM FERNANDES FROTA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 376/383, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE

IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por JOAQUIM FERNANDES FROTA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 66), o que é ratificado por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$6.238,94, calculadas sobre R\$311.946,80, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento final de seus honorários. Nada mais. Helvan Domingos Prego
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 194/2008

Processo Nº: AAT 00592-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM FERNANDES FROTA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 376/383, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por JOAQUIM FERNANDES FROTA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 66), o que é ratificado por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$6.238,94, calculadas sobre R\$311.946,80, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado.

INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento final de seus honorários. Nada mais. Helvan Domingos Prego
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 468/477, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO em face da empresa SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida provisoriamente ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 86), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 468/477, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO em face da empresa SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida provisoriamente ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 86), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da CLT. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 178/2008

Processo Nº: AAT 00165-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MIGUEL MENDES DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. despacho de fl. 320, abaixo transcrito: Homologo o acordo de fls. 316/318, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista do trânsito em julgado do acórdão, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequiendas. Custas processuais no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor avençado R\$ 25.000,00. Tendo em vista o valor recolhido à fl. 277, a

requerida deverá recolher o valor remanescente de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento do acordo. Os recolhimentos revidenciários deverão ser recolhidos pela requerida observando-se a natureza jurídica das parcelas exequiendas fixadas na sentença e acórdão, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Caso não comprovado os recolhimentos, determino a remessa do feito ao cálculo para execução. Libere-se aos peritos judiciais a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um, a título de honorários periciais, que deverão ser pagos com parte do depósito de fl. 278. Para liberação do valor remanescente do depósito recursal à reclamada, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se as partes e a União Federal. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 458/467, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e a prejudicial de prescrição e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por GERALDO SALVADOR DA SILVA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida provisoriamente ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 54), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento final de seus honorários. Nada mais.

Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 200/2008

Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 458/467, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e a prejudicial de prescrição e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por GERALDO SALVADOR DA SILVA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS, nos termos da fundamentação supra. Foi concedida provisoriamente ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 54), o que é ratificado definitivamente por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento final de seus honorários. Nada mais.

Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 152/2008

Processo Nº: RT 00789-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIZLANE DE FREITAS FONTES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 168, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 166, requer a suspensão provisória da execução. Defiro o requerimento. Suspensa-se o curso da execução, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 167/2008

Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO

ADVOGADO..... GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 125, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 122/124, fixando o valor da execução em R\$ 2.390,10 (dois mil trezentos e noventa reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze)

dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 175/2008
Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da homologação e liquidação de cálculos às fls. 122/125.

Notificação Nº: 191/2008
Processo Nº: AAT 00928-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JESUS MARQUES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 378/384, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de coisa julgada e ACOLHE-SE a de carência de ação por ausência de interesse de agir e, desta maneira, na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por JESUS MARQUES em face da empresa SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS o processo é extinto, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. O MM. Juiz de Direito concedeu provisoriamente ao reclamante o benefício da assistência judiciária, o que fica definitivamente ratificado por este Juízo, nos termos do art. 790, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 192/2008
Processo Nº: AAT 00928-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JESUS MARQUES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 378/384, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de coisa julgada e ACOLHE-SE a de carência de ação por ausência de interesse de agir e, desta maneira, na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por JESUS MARQUES em face da empresa SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS o processo é extinto, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. O MM. Juiz de Direito concedeu provisoriamente ao reclamante o benefício da assistência judiciária, o que fica definitivamente ratificado por este Juízo, nos termos do art. 790, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 176/2008
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO CRUVINEL MOURA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 144, abaixo transcrito: Vistos etc. Proceda-se o cadastramento do procurador do 2º reclamado, conforme procuração de fl. 125. Compulsando os autos, verifica-se que o executado foi nomeado fiel depositário em 25/10/2007, iniciando-se o prazo para interposição dos embargos à execução certidão de fl. 118). O prazo para interposição de embargos à execução é de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 884, da CLT, e art. 159, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Assim, considerando que o termo final do prazo para interposição da ação incidental venceu em 30/10/2007, entretanto, a ação somente foi protocolada em 05/11/2007 (fl. 120), não conheço, vez que intempestiva. Intimem-se as partes. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 158/2008
Processo Nº: RT 00388-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANA INÁCIO SILVA ORIENTE MARQUES + 001
ADVOGADO.....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENNA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos o número de seu cadastro no CEI, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 159/2008
Processo Nº: RT 00388-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO ADIB ZACARIAS MARQUES + 001
ADVOGADO.....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENNA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos o número de seu cadastro no CEI, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 145/2008
Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A perita nomeada, Drª. Gracyelena Maria Dorivê Silva, através da manifestação de fl. 127, condiciona a realização da perícia ao adiantamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais. Tendo em vista que já houve o adiantamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), intime-se o reclamado, via AR, para que deposite o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 5 (cinco) dias. Desta maneira, a título de adiantamento de honorários resta fixada a quantia de R\$1.000,00. O arbitramento final da verba honorária será efetuada em sentença, examinado o trabalho pericial apresentado, com eventual fixação em valor superior ao da antecipação determinada. Efetuado o depósito, intime-se a perita a da início imediato à perícia.

Notificação Nº: 164/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEY BATISTA NAVES
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NELCI FRANCISCO PEREIRA - ME
ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 55, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 53/54, fixando o valor da execução em R\$ 290,94 (duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 168/2008
Processo Nº: RT 00831-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 73, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 68/72, fixando o valor da execução em R\$ 10.262,44 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se a 2ª reclamada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 174/2008

Processo Nº: RT 00831-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da homologação e liquidação de cálculos às fls. 68/73.

Notificação Nº: 170/2008

Processo Nº: RT 00832-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS DA CRUZ
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 72, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 68/71, fixando o valor da execução em R\$ 10.262,44 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se a 2ª reclamada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira.
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 172/2008

Processo Nº: RT 00832-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS DA CRUZ
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da liquidação de cálculos às fls. 68/71.

Notificação Nº: 169/2008

Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho de fl. 69, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 65/68, fixando o valor da execução em R\$ 10.145,68 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se a 2ª reclamada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 173/2008

Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da homologação e liquidação de cálculos às fls. 65/69.

Notificação Nº: 160/2008

Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial, juntado às fls. 308/345, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 182/2008

Processo Nº: AAT 00954-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARLI DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 307, abaixo transcrito: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fl. 300, requer a juntada de certificado de reabilitação profissional do autor e o seu encaminhamento ao perito judicial. O autor manifestou-se à fl. 306. Defiro o requerimento de juntada, ressaltando que a decisão do INSS é administrativa, e que, portanto, não vincula a perícia ou o julgamento da presente ação. Quanto ao requerimento de encaminhamento ao perito judicial, indefiro, haja vista que a certidão encontra-se juntada aos autos e estes são enviados ao perito quando da realização da perícia médica. Aguarde-se a manifestação do perito nomeado. Intimem-se as partes. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: RT 00958-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: À REQUERIDA: Tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fls. 152/153, condiciona a aceitação do encargo ao adiantamento das despesas periciais, a ser levantado após a entrega do laudo pericial. Tendo em vista a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais para realização de perícias médicas, defiro o requerimento. Intime-se a requerida para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 150/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 89, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. Paulo Roberto Maciel, em manifestação acostada à fl. 86 requer sua destituição do encargo, desonera-se o perito. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. JOELINGTON DIAS BATISTA, médico ortopedista, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 179/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 732, abaixo transcrito: As partes, através da petição de fl. 731, requerem o adiamento da audiência de instrução anteriormente designada. Tendo em vista que o requerimento é feito em comum acordo, defiro o pedido. Assim, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 15/01/2008, as 10h20min, para o dia 12/02/2008, as 9 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho
BÁRBARA ALENCAR

Notificação Nº: 180/2008

Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 144, abaixo transcrito: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fl. 31, requer a reconsideração da decisão que deferiu a realização da prova pericial, haja vista que o INSS indeferiu o pedido de prorrogação de auxílio-doença, tendo constatado a total capacidade do autor para o trabalho. O autor manifestou-se às fls. 139/140. Tendo em vista que a decisão do INSS é administrativa, e que, portanto, não vincula o julgamento da presente ação. Considerando, ainda, que a ação versa sobre indenização decorrente de acidente de trabalho e que a perícia é fundamental para avaliação da perda ou diminuição da capacidade laborativa do empregado, indefiro o requerimento. Nomeio o DR. JOELINGTON DIAS BATISTA, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação acima, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira.
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 183/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLY GOMES DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HELOÍSA SILVA TELES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o autor intimado do r. despacho de fl. 20, abaixo transcrito: Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência anteriormente designada. Porangatu, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 62/2008
Processo Nº: RT 00448-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENI FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VSS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO ALEX SANDRO DA SILVA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº01/2008 NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 70/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.2408, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos'.

Notificação Nº: 71/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.2408, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos'.

Notificação Nº: 72/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.490, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos'.

Notificação Nº: 73/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.490, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos'.

Notificação Nº: 74/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.490, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos'.

Notificação Nº: 64/2008
Processo Nº: CCS 00088-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): INOCENCIO MOREIRA SOARES ME + 007
ADVOGADO: DERCY NERES SAMPAIO
DESPACHO: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da extinção do processo em relação ao Reclamado José Ciriaco de Oliveira, nos termos do art. 794, inc. III do Código do Processo Civil, dizendo se renuncia ao crédito correspondente. O silêncio do Reclamante será interpretado como concordância com a extinção do processo em relação ao Reclamado supra mencionado'.

Notificação Nº: 69/2008
Processo Nº: CAU 00097-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ÁDIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.2408, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos carreados aos autos pelo Réu.

Notificação Nº: 53/2008
Processo Nº: CCS 00328-2007-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): OTACILIO DE ABREU NEIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 105, de seguinte teor: '...Garantido o juízo, através da penhora e, inexistindo oposição de embargos à execução, intime-se a exequente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT...'

Notificação Nº: 63/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO G. BALDISSARELA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da data de audiência para oitiva de testemunha na VT DE BARREIRAS-BA, designada para o dia 16/01/2008 às 09h05min.

Notificação Nº: 66/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO (FAZENDA CANTAGALO)
ADVOGADO....: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.140, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado'.

Notificação Nº: 67/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO (FAZENDA CANTAGALO)
ADVOGADO....: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.140, cujo teor é o seguinte: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado'.

Notificação Nº: 58/2008

Processo Nº: RT 00658-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBSON FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO.....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA S/A.
ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para terem vistas do ofício juntado às fls.365/382, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 56/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADILSON BATISTA LEITE
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.16, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 18 de janeiro de 2008, e o inclua na pauta de audiência do dia 28 de janeiro de 2008 às 14:50 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 00207-1999-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRON CARDOSO SABINO
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ciência da dilação do prazo por 05 dias.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 01890-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUANA RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica a requerente intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 274/2008

Processo Nº: RT 01060-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA DE PAULA LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ciência da dilação do prazo por 05 dias.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ciência da dilação do prazo por 05 dias.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 01411-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LOPES SUL TRANSPORTES
ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 26.02.2008, às 10h40min, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 01542-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AURÉLIO DUTRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO CASSOL (FAZENDA OURO II)
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 29.01.2008 e, ato contínuo, incluiu o mesmo na pauta do dia 26.02.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 297/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (GRAM)

ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES em desfavor de CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C Ltda (GRAM), conforme consta, na íntegra, às fls. 106/111

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: ACP 01941-2007-101-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE...: SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
CONSIGNADO(A): SIMONE ROSA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA

DESPACHO: AO CONSIGNADO: Fica o consignado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 295/2008

Processo Nº: RT 01949-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLIS CABRAL DE MORAIS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR MARIA LUCILA LOUSA PASSOS RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o argumento expendido pelas partes, exclua-se o presente feito da pauta do dia 14.01.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 12.02.2008, às 08h40min, para AUDIÊNCIA INICIAL, mantidas as cominações do art. 884/CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 339/2007

PROCESSO Nº RT 00310-2007-101-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 339/2007

PROCESSO: RT 00310-2007-101-18-00-5

Exequente(s): PEDRO TEIXEIRA DE CARVALHO

Executado(s): PAULO MARQUES GOMES, CONSTRUTORA BRAUNA E PACHECO Ltda., PLANEX ENGENHARIA Ltda. + 001

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO MARQUES GOMES (CPF/MF: 253.184.621-20), CONSTRUTORA BRAUNA E PACHECO Ltda. (CNPJ: 06.954.686/0001-36), PLANEX ENGENHARIA Ltda. (CNPJ: 33.049.560/0001-90), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 05 (cinco) dias, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.643,24, sendo que 1.635,06 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 8,18, às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/07.

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 221/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): DROGARIA IDEAL LTDA (SUCESSORA DE JÚLIO CÉSAR DAS NEVES) + 002

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para comprovarem o pagamento do parcelamento da contribuição previdenciária, referente à 2ª e 3ª parcela vencida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 222/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUCILVANE PIRES GUIMARÃES GOUVEIA + 002
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para comprovarem o pagamento do parcelamento da contribuição previdenciária, referente à 2ª e 3ª parcela vencida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 223/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): JEFFERSON PIRES GUIMARÃES GOUVEIA DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para comprovarem o pagamento do parcelamento da contribuição previdenciária, referente à 2ª e 3ª parcela vencida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: RT 00409-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSKLIM VIEIRA BESSA
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA WALDIVINA DE FREITAS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 214, das designações do r. despacho de fl. 209/210, cujo teor é o seguinte: "O Sr. EDIVAN BATISTA PAIVA, terceiro, e o reclamante, postulam homologação de acordo que tem como objeto o crédito do exequente. Trata-se de verdadeira assunção de dívida, com previsão no art. 229 a 303 do CC, eis que o terceiro assumiu dívida não originária de seus negócios jurídicos. Resta evidente que o Sr. EDIVAN é interessado no pagamento da dívida, pois neste processo ocorreu a anulação da transferência de imóvel em seu favor, em negócio realizado com a executada, conforme mandado de fls. 188/189. Imperioso ressaltar que, a finalidade da fase executiva do processo é a satisfação do crédito dos exequentes. Objetivo que ganha maior relevo quando o crédito é de natureza alimentar, como é o trabalhista. O art. 307 do CC também prevê que "qualquer interessado na extinção da dívida pode pagá-la". Assim, declaro extinta a execução em relação ao crédito do autor. Em relação ao IRRF, custas processuais e executivas, deixo de executá-las em virtude de seu valor ínfimo (Portaria MF nº 049/2004)".

Notificação Nº: 243/2008

Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 401, cujo teor é o seguinte: "A Executada requereu a designação de audiência para tentativa de conciliação. Indefiro o requerimento, visto que a conciliação na fase de execução poderá ser tentada entre as próprias partes, que apresentarão o termo ao Juízo para homologação. No entanto, em consideração à intenção da demandada em se conciliar com o Exequente, determino que a Secretária recolha o mandado de penhora de nº 30/2008 (fl. 395). Defiro à Executada o prazo de 10 dias para que apresente o termo de conciliação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se".

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: RT 01207-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULO MAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da parcela da Contribuição Previdenciária vencida em dezembro/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ELI GOUVEIA MARQUES + 002
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À RECLAMADA ELI GOUVEIA MARQUES: Fica intimada da designação do r. despacho de fl. 278, cujo teor é o seguinte: "A Reclamante informou que houve o descumprimento do acordo formulado à fl. 212 com o reclamado ELI GOUVEIA MARQUES. Intimi-se o reclamado supracitado para que

se manifeste acerca da alegação de descumprimento total do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ELI GOUVEIA MARQUES + 002
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À RECLAMADA ELI GOUVEIA MARQUES: Fica intimada da designação do r. despacho de fl. 278, cujo teor é o seguinte: "A Reclamante informou que houve o descumprimento do acordo formulado à fl. 212 com o reclamado ELI GOUVEIA MARQUES. Intimi-se o reclamado supracitado para que se manifeste acerca da alegação de descumprimento total do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 231/2008

Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ELI GOUVEIA MARQUES + 002
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À RECLAMADA ELI GOUVEIA MARQUES: Fica intimada da designação do r. despacho de fl. 278, cujo teor é o seguinte: "A Reclamante informou que houve o descumprimento do acordo formulado à fl. 212 com o reclamado ELI GOUVEIA MARQUES. Intimi-se o reclamado supracitado para que se manifeste acerca da alegação de descumprimento total do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 240/2008

Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da parcela da Contribuição Previdenciária vencida em dezembro/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 217/2008

Processo Nº: CCS 00885-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JORGE LUZIA CRUVINEL + 001
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer endereço da instituição financeira a qual pertence a fidúcia do bem de fl. 229, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 207/2008

Processo Nº: RT 01576-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RICIANE LIMA E SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP. MARIZI RODRIGUES FERREIRA)
ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica da designação do r. despacho de fl. 132, cujo teor é o seguinte: "O exequente pleiteou novamente a prorrogação do prazo para apresentação de certidão de imóvel pertencente à executada. Defere-se o pedido, concedendo-lhe prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 209/2008

Processo Nº: RT 01576-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RICIANE LIMA E SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP. MARIZI RODRIGUES FERREIRA)

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica da designação do r. despacho de fl. 132, cujo teor é o seguinte: "O exequente pleiteou novamente a prorrogação do prazo para apresentação de certidão de imóvel pertencente à executada. Defere-se o pedido, concedendo-lhe prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: RT 01641-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE CARVALHO AGUIAR

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): MORAES & MORAES BARROS LTDA (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002

ADVOGADO..... AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para comprovar o recolhimento previdenciário da 2ª e 3ª parcela, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 235/2008

Processo Nº: RT 01641-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE CARVALHO AGUIAR

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA DE MORAES + 002

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para comprovar o recolhimento previdenciário da 2ª e 3ª parcela, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 236/2008

Processo Nº: RT 01641-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE CARVALHO AGUIAR

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO DE MORAES + 002

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para comprovar o recolhimento previdenciário da 2ª e 3ª parcela, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 244/2008

Processo Nº: RT 01676-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a manifestar acerca da certidão negativa de fl. 57, bem como para indicar meios para prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 224/2008

Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 112, cujo teor é o seguinte: "Intimi-se o autor para se manifestar acerca do teor da certidão de fl. 109, no prazo de 05 dias. Transcorrido o prazo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 198/2008

Processo Nº: RT 00124-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LIRIOMAR DE AGUIAR PINTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 279, que defere requerimento de fl. 278, para prorrogar por mais 05 dias o prazo concedido no r. despacho de fl. 275.

Notificação Nº: 200/2008

Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 96, que defere requerimento fl. 95, para prorrogar por mais 05 dias o prazo para fornecimento do endereço dos Executados.

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: AAT 00553-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SIANDRA CARNIEL

ADVOGADO: IRAMÁ LINS DE JESUS

RÉU(RÉ): SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca do r. despacho de fl. 438, cujo teor é o seguinte: "Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 411/434, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Intimi-se a Reclamante para que, caso queira, ofereça contra-razões em 08 dias. Cumpridas as determinações supracitadas, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região".

Notificação Nº: 227/2008

Processo Nº: AAT 00556-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: ELIANA LINO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhora intimada para Contrar-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para manifestar-se em 05 dias dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme às fls. 214/215, 216/217 e 218, sob pena de ser considerado o vencimento antecipado do acordo, com a inclusão de multa de 50% sobre as parcelas inadimplidas e sobre vencidas antecipadamente.

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO PAULO CAMPOS FILHO)

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa senhoria intimado para apresentar novo endereço da Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO..... DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimada para apresentar, em 48 horas, a sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 230/2008

Processo Nº: RT 00937-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES JOSÉ SOARES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADEMIR ARMANDO BOLDRIN

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimado para manifestar acerca da indicação dos bens à penhora de fls. 86/87, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 205/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ODILIA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCIO ALBERTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 90, que defere requerimento de fl. 89, para prorrogar por mais 05 dias o prazo para vista dos autos, determinado no r. despacho de fl. 86.

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a se manifestar acerca da certidão negativa de fl. 68, bem como para indicar meios para prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (ESPETINHO DO "CUMPADI")

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamado para que apresente novamente as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias, fazendo constar a data correta de admissão da Reclamante em referidos documentos, conforme solicitação do Ministério do Trabalho, sob pena de pagamento da indenização correspondente".

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (ESPETINHO DO "CUMPADI")

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamado para que apresente novamente as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias, fazendo constar a data correta de admissão da Reclamante em referidos documentos, conforme solicitação do Ministério do Trabalho, sob pena de pagamento da indenização correspondente".

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (ESPETINHO DO "CUMPADI")

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado da designação do r. despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamado para que apresente novamente as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias, fazendo constar a data correta de admissão da Reclamante em referidos documentos, conforme solicitação do Ministério do Trabalho, sob pena de pagamento da indenização correspondente".

Notificação Nº: 208/2008

Processo Nº: AAT 01033-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: ELIANA DE SOUZA LUZ

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: RT 01075-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VICENTE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES

RECLAMADO(A): MARIO MARIA MATHEUS VAN DEN BROECK

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 199, nos seguintes termos: "Vistos etc. Diante das argumentações apresentadas pelo Reclamado e considerando que o mesmo já custeou a primeira perícia, intime-se o Reclamante para que deposite nos autos a importância de R\$ 250,00, para o custeio inicial das despesas com a perícia contábil pelo mesmo postulada, em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve desistência quanto à prova".

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa senhoria intimada para manifestar-se, em 05 dias, das alegações do INSS (fls. 189/190), de que não foram juntados aos autos todas as GPS, e também as GFIP e SEFIP do pacto laboral, sob pena de execução.

Notificação Nº: 220/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA MARTINS ARAÚJO

ADVOGADO.....: THAIS PENHA BORGES

RECLAMADO(A): VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA. (COLORADO PLAZA HOTEL)

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 101, para apresentar em 05 dias, sob pena de execução, os documentos apontados na peça de fl. 99.

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 01522-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A

ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 206/2008

Processo Nº: RT 01537-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA XAVIER (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES

ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): IVONE CUMBA TINOCO SANT' ANNA + 001

ADVOGADO.....: DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 72, nos seguintes termos: "Vistos etc. Em ata de fl. 38 os Reclamados mencionam a realização do recolhimento sobre as parcelas de natureza salarial. Considerando que não houve determinação para anotação do vínculo nestes autos, não há Contribuição Previdenciária a ser apurada sobre o período do vínculo, ao qual referem-se os documentos apresentados pelos Reclamados. Assim, constata-se a ausência de recolhimento com relação às parcelas salariais constantes do termo de acordo, já que não são devidos os recolhimentos sobre o vínculo. Intime-se os Reclamados para que comprovem, em 05 dias o recolhimento previdenciário, conforme explicitado neste despacho, sob pena de execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a apuração da Contribuição Previdenciária".

Notificação Nº: 188/2008

Processo Nº: RT 01718-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO LEÃO BARROS + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária mês a mês incidente sobre o vínculo empregatício ora reconhecido às fls. 24/25, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: RT 01718-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA BARROS + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária mês a mês incidente sobre o vínculo empregatício ora reconhecido às fls. 24/25, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: AAT 01769-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROGERIO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 138, nos seguintes termos: "Vistos etc. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Dr. Dario Horie Putini à 137, destituiu-o do encargo para o qual foi nomeado por este Juízo à fl. 31. Intime-o. Nomeio como perito o Dr. Francisco Barreto Filho. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, para que retire os autos, receba o numerário depositado e apresente p laudo no prazo de 20 dias".

Notificação Nº: 241/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação do r. despacho de fl. 118, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 116/117), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 242/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação do r. despacho de fl. 118, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 116/117), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 210/2008

Processo Nº: RT 01916-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação do r. despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 115/116), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 211/2008

Processo Nº: RT 01916-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação do r. despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 115/116), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 215/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S/A + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: RT 01919-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 197/2008

Processo Nº: RT 01919-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 213/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON GOUVEA DE MORAES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 98/99), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON GOUVEA DE MORAES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 98/99), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assine o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)".

Notificação Nº: 218/2008

Processo Nº: RT 01921-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEN OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assinhe o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)``.

Notificação Nº: 219/2008

Processo Nº: RT 01921-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEN OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001

ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação do r. despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 117/118), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o Procurador do segundo demandado para que assinhe o termo de acordo, em 05 dias. O reclamado WILSON ALVES BRANQUINHO deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (R\$ 300,00), bem como sobre o período de vigência do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)``.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 08/2008

PROCESSO Nº RT 00409-2005-102-18-00-1

RECLAMANTE: ROSKLIM VIEIRA BESSA

RECLAMADA: MARIA VALDIVINA DE FREITAS

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. MARIA VALDIVINA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme determinação do r. despacho de fl. 214, das designações do r. despacho de fls. 209/210, cujo teor é o seguinte: ``O Sr. EDIVAN BATISTA PAIVA, terceiro, e o reclamante, postularam homologação de acordo que tem como objeto o crédito do exequente. Trata-se de verdadeira assunção de dívida, com previsão no art. 229 a 303 do CC, eis que o terceiro assumiu dívida não originária de seus negócios jurídicos. Resta evidente que o Sr. EDIVAN é interessado no pagamento da dívida, pois neste processo ocorreu a anulação da transferência de imóvel em seu favor, em negócio realizado com a executada, conforme mandado de fls. 188/189. Imperioso ressaltar que, a finalidade da fase executiva do processo é a satisfação do crédito dos exequentes. Objetivo que ganha maior relevo quando o crédito é de natureza alimentar, como é o trabalhista. O art. 307 do CC também prevê que `qualquer interessado na extinção da dívida pode pagá-la`. Assim, declaro extinta a execução em relação ao crédito do autor. Em relação ao IRRF, custas processuais e executivas, deixo de executá-las em virtude de seu valor ínfimo (Portaria MF nº 049/2004)``.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

Eu, JORGE LUÍS MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

Editado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 128/2008

Processo Nº: CS 00102-2004-181-18-01-4 1ª VT

EXEQUENTE...: DIOGENES LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

DESPACHO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito remanescente, no importe de R\$ 2.278,67, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 131/2008

Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução, manifestar acerca das alegações do reclamante, quanto ao não cumprimento do acordo.

Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 134/2008

Processo Nº: RT 00641-2004-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ALVES TOLEDO RODRIGUES

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução, manifestar acerca das alegações do reclamante, quanto ao não cumprimento do acordo Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 00126-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRZON CAETANO DE BRITO + 001

ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: RT 00126-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 129/2008

Processo Nº: RT 00535-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): NELZO PASCOHOALETTI (FAZENDA PALMEIRAS)

ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 90. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta VT para fins de recebimento de alvará. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: RT 00297-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERNANDO VITAL

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada de que, nesta data, foi transferido o saldo remanescente da conta judicial, referente ao presente feito, para a conta corrente em nome da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 132/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO EMANOEL FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 97, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Nada a apreciar quanto ao pedido do exequente para penhora de bem, eis que já extinta a relação processual, em razão da inércia do credor em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução. Intime-se...'

Notificação Nº: 149/2008

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas de que os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 343 dos presentes autos serão levados novamente à hasta pública, no juízo deprecado (3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO), com praça designada para o dia 28/01/2008, às 10h05min e eventual leilão para o dia 14/02/2008, às 09h01min.

Notificação Nº: 150/2008

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: ROGER BORGES DE CARVALHO (REPRES.: LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas de que os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 343 dos presentes autos serão levados novamente à hasta pública, no juízo deprecado (3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO), com praça designada para o dia 28/01/2008, às 10h05min e eventual leilão para o dia 14/02/2008, às 09h01min.

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: EMILLY BORGES DE CARVALHO (REPRES.: LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas de que os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 343 dos presentes autos serão levados novamente à hasta pública, no juízo deprecado (3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO), com praça designada para o dia 28/01/2008, às 10h05min e eventual leilão para o dia 14/02/2008, às 09h01min.

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELBA KATYUSHA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
RECLAMADO(A): DILMA FREIRE DA COSTA SERRA(ESCOLA PIMPOLHO FELIZ)
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado, bem como a contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 23/24.

Notificação Nº: 147/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALTERSON MARQUES DA FONSECA ME
ADVOGADO.....: JOAO LEITE

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 23/24.

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: RT 00726-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA LEAL
ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): HUGO LANCARTER MOL
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JUNIOR E OUTRO

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado, bem como a contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 13/14.

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: RT 00798-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CHAVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ANTONIO DOUGLAS CHAVES DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): FAUSTO CAPITA SALGADO
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias no percentual de 31%(20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo homologado às fls. 55/56.

Notificação Nº: 146/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO COSTA MARTINS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado, bem como a contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 11/12.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

DESPACHO: Fique a 2ª reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 18/19.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 18/19.

Notificação Nº: 131/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO.....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME
ADVOGADO.....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 144/2008

Processo Nº: RT 01112-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado, bem como a contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 09/10.

Notificação Nº: 136/2008

Processo Nº: RT 01146-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR RIBEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO.....: MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO
RECLAMADO(A): VIA VENEZA PIZZARIA LTDA. - ME (PIZZARIA VENEZA)
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 15/16.

Notificação Nº: 143/2008
Processo Nº: RT 01200-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO CÉU AZUL LTDA
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 34/35.

Notificação Nº: 142/2008
Processo Nº: RT 01208-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILUCIA DE ARAUJO NUNES
ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): MARISA DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO.....: RODRIGO VIDAL OLIVEIRA + 001

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo homologado às fls. 12/13.

Notificação Nº: 140/2008
Processo Nº: CPE 00009-2008-241-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimado a contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO(fone: 61-3969 1300), a fim de agendar data e horário para cumprimento da diligência.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 82/2008
Processo Nº: RT 02431-2006-081-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO
ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: Ao exequente:
Tomar ciência do despacho de fls. 257, abaixo transcrito. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição de fls. 247/255.

Notificação Nº: 76/2008
Processo Nº: RT 01883-2006-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 143, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Intime-se o autor para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos embargos à execução de fls. 139/141.

Notificação Nº: 75/2008
Processo Nº: RT 00603-1999-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DIVINO DE FARIA SANTANA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 863 nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Dê-se vista da petição de fl. 860 ao autor, pelo prazo de cinco dias, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 83/2008
Processo Nº: RT 01636-2000-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSE ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: Ao exequente:
Tomar ciência do despacho de fls. 561, abaixo transcrito. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição de fls. 543/547 e aditamento de fls. 552/557.

Notificação Nº: 87/2008
Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: Aos executados: Tomar ciência do despacho de fls. 690, abaixo transcrito. Intime-se os executados para, em cinco dias, querendo, manifestarem sobre a impugnação ao cálculos de fls. 645/646.

Notificação Nº: 88/2008
Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Aos executados: Tomar ciência do despacho de fls. 690, abaixo transcrito. Intime-se os executados para, em cinco dias, querendo, manifestarem sobre a impugnação ao cálculos de fls. 645/646.

Notificação Nº: 86/2008
Processo Nº: RT 00582-2004-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls. 584, abaixo transcrito. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, contraminutar os embargos à execução de fls. 579/582.

Notificação Nº: 84/2008
Processo Nº: RT 00452-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NORBERTO FRADICO DA SILVA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS CITADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls. 242, abaixo transcrito. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição de fls. 226/240.

Notificação Nº: 85/2008
Processo Nº: RT 00452-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NORBERTO FRADICO DA SILVA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS CITADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls. 242, abaixo transcrito. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição de fls. 226/240.